

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
INSTITUTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO E GESTÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO,
TECNOLOGIAS E SOCIEDADE**

GABRIEL JOSÉ DIAS FERREIRA

**“REVELEMO-NOS MAIS POR ATOS DO QUE POR PALAVRAS”: NO RASTRO
DOS ATOS DE UMA UNIVERSIDADE CONTRA O RACISMO**

**ITAJUBÁ - MG
2025**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
INSTITUTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO E GESTÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO,
TECNOLOGIAS E SOCIEDADE**

GABRIEL JOSÉ DIAS FERREIRA

**“REVELEMO-NOS MAIS POR ATOS DO QUE POR PALAVRAS”: NO RASTRO
DOS ATOS DE UMA UNIVERSIDADE CONTRA O RACISMO**

Dissertação submetida à defesa do programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento, Tecnologias e Sociedade, como parte dos requisitos para obtenção do título de Mestre em Desenvolvimento, Tecnologias e Sociedade.

Área de Concentração: Desenvolvimento, Tecnologias e Sociedade.

Linha de Pesquisa: Desenvolvimento e Sociedade.

Orientador: Prof. Dr. Carlos Alberto Máximo Pimenta

**ITAJUBÁ - MG
2025**

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca
Mauá e Seção Técnica de Informática, ICMC/USP,
com os dados inseridos pelo(a) autor(a)

Ferreira, Gabriel José Dias

DF383R? "REVELEMO-NOS MAIS POR ATOS DO QUE POR PALAVRAS":
NO RASTRO DOS ATOS DE UMA UNIVERSIDADE CONTRA O
RACISMO / Gabriel José Dias Ferreira; orientador
Carlos Alberto Máximo Pimenta. - Itajubá, 2025.
110 p.

Dissertação (Mestrado - Programa de Pós-Graduação
em Desenvolvimento, Tecnologias e Sociedade) -
Universidade Federal de Itajubá, 2025.

1. Ação afirmativa. 2. Interdisciplinar. 3.
Políticas públicas. 4. Racismo. 5. Tecnologias. I.
Máximo Pimenta, Carlos Alberto, orient. II. Título.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
INSTITUTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO E GESTÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO,
TECNOLOGIAS E SOCIEDADE**

GABRIEL JOSÉ DIAS FERREIRA

**“REVELEMO-NOS MAIS POR ATOS DO QUE POR PALAVRAS”: NO RASTRO
DOS ATOS DE UMA UNIVERSIDADE CONTRA O RACISMO**

Dissertação submetida à defesa do programa de Pós-
Graduação em Desenvolvimento, Tecnologias e Sociedade.

BANCA EXAMINADORA

Prof^a. Dr^a.
Mírian Cristina De Moura Garrido

Prof. Dr.
Adilson Da Silva Mello

Prof. Dr. Carlos Alberto Máximo Pimenta
Orientador

**ITAJUBÁ - MG
2025**

RESUMO

O tema desta pesquisa interdisciplinar centra-se na política de cotas aplicada ao ensino superior público como possibilidade de reflexão sobre o desenvolvimento hegemônico e outros caminhos para se desenvolver. Portanto, delimita-se que esta política pode ser compreendida em uma perspectiva sociotécnica a partir dos estudos em CTS. O recorte escolhido consiste em uma análise sociotécnica da Lei 12.711/2012, a Lei de Cotas, no âmbito de uma universidade federal do Sul de Minas Gerais. Em sua justificativa, é considerado o recente processo de reformulação da Lei de Cotas como momento oportuno para explorar uma abordagem inusual a respeito da lei, situando-a como um processo sociotécnico (tecnologia). Este pressuposto abre espaço para uma reflexão que vai além da aferição de eficiência, na medida em que se investiga também os significados sociotécnicos subjacentes ao artefato. Nesse esforço, formula-se a seguinte pergunta: a partir da implementação da Lei de Cotas na Universidade Federal de Itajubá, como foram suas ações e reações a respeito da questão racial? O objetivo geral consiste em analisar a implementação da lei de cotas em um ambiente acadêmico que conserva uma concepção dominante de Ciência e Tecnologia. Os principais resultados indicam uma evidente eficiência das cotas, embora ainda haja uma disparidade flagrante na demografia racial interna, sobretudo em relação à presença da mulher negra. Ademais, o não dito revela que a universidade historicamente evita um posicionamento efetivamente antirracista. Ela se guia por um modelo cognitivo que compreende o desenvolvimento em seu aspecto convencional, o que é incompatível com princípios de uma racionalização subversiva, proposta pela crítica radical negra.

Palavras-chave: Ação afirmativa. Interdisciplinar. Políticas públicas. Racismo. Tecnologias.

ABSTRACT

The theme of this interdisciplinary research focuses on the quota policy applied to public higher education as a possibility for reflection on hegemonic development and other paths to development. Therefore, it is delimited that this policy can be understood from a sociotechnical perspective based on studies in STS. The chosen framework consists of a sociotechnical analysis of Law 12.711/2012, the Quota Law, within the scope of a federal university in southern Minas Gerais. The rationale for this research is that the recent reformulation of the Quota Law is considered an opportune moment to explore an unusual approach to the law, situating it as a sociotechnical process (technology). This premise opens space for a reflection that goes beyond measuring efficiency, as it also investigates the sociotechnical meanings underlying the artifact. In this effort, the following question is formulated: since the implementation of the Quota Law at the Federal University of Itajubá, what have been its actions and reactions regarding the racial issue? The overall objective is to analyze the implementation of the quota law in an academic environment that maintains a dominant conception of Science and Technology. The main results indicate the evident effectiveness of quotas, although there is still a glaring disparity in internal racial demographics, especially regarding the presence of Black women. Furthermore, what remains unsaid reveals that the university has historically avoided an effectively anti-racist stance. It is guided by a cognitive model that understands development in its conventional aspect, which is incompatible with the principles of subversive rationalization proposed by Black radical critique.

Keywords: Affirmative action. Interdisciplinary. Public policy. Racism. Technologies.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Conteúdo da realidade híbrida	20
--	----

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Histórico geral da quantidade de ingressantes totais na UNIFEI.....	76
Gráfico 2 - Histórico geral da quantidade de matriculados por concluintes na UNIFEI.....	77
Gráfico 3 - Histórico geral da quantidade de matriculados na UNIFEI	78

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Perguntas aos docentes do PPG-DTECS.....	23
Tabela 2 - Matrículas ativas faltantes	73
Tabela 3 - Histórico geral da quantidade de ingressantes totais na UNIFEI.....	74
Tabela 4 - Docentes negros faltantes	80
Tabela 5 - Percentual médio de vagas para cotistas pretos e pardos em Programas de Pós-Graduação da UNIFEI.....	81

LISTA DE SIGLAS

C&T	Ciência e Tecnologia
CTS	Ciência e Tecnologia e Sociedade
DBC	Discentes brancos concluintes
DBM	Discentes brancos matriculados
DNC	Discentes negros concluintes
DNM	Discentes negros matriculados
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IFES	Instituição Federal de Ensino Superior
IPS	Investigação Preliminar Sumária
NEID	Núcleo de Estudos Interdisciplinares sobre Desenvolvimento
ODS	Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
PIB	Produto Interno Bruto
PPG	Programa de Pós-graduação
PPG-DTECS	Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento, Tecnologias e Sociedade
THE	Time Higher Education
UNIFEI	Universidade Federal de Itajubá

Agradecimentos

Um agradecimento especial ao orientador e amigo Carlos Pimenta, que no início acreditou nesta pesquisa, concedendo uma oportunidade que para sempre serei grato. O ganho de consciência crítica adquirida nas aulas e reuniões carrega na minha relação com o mundo.

Das relações de afeto construídas nesse mestrado, estão Fabiana Sene e Marina Ibba. São pessoas que tenho enorme admiração e o privilégio de chamar de amigas. Com vocês a experiência do mestrado se tornou leve e prazerosa.

Fabiana é uma pessoa fácil de gostar, fizemos amizade já no primeiro dia de aula. Sua força de transformação é inspiradora, tudo o que toca torna-se algo especial. Me mostrou que mesmo na dureza da academia, é possível contestar as injustiças sem perder a leveza.

Com Marina aprendi ao observar sua inteligência, em cada visão original que possui sobre a vida, a academia e a ciência. De café em café passávamos a limpo nossas inquietações sobre o social. Obrigado pela sensibilidade sincera e também pela sinceridade sensível.

Agradeço também à Universidade Federal de Itajubá. É um privilégio acessar tudo o que experienciei nesses anos. Do Curso Assistencial Theodomiro Santiago (cursinho pré-vestibular), passando pela graduação em Ciências Biológicas, até chegar no mestrado.

Por fim, um agradecimento à Capes pela concessão de bolsa, indispensável para que pudesse ter dedicação exclusiva nessa pesquisa.

Prólogo

Esta pesquisa certamente não se dissocia da minha vida. Abordo uma questão que há tempos me interessa. Antes apenas sabia que me interessava, hoje sei o porquê. É uma questão ligada ao meu pai, homem negro, trabalhador da zona rural de Brazópolis, Sul de Minas Gerais. Na escrita, também fui atravessado pela história de minha mãe, mulher branca, que por muito tempo foi empregada doméstica. Ambos não possuem o ensino básico completo.

Criado no interior do Sul de Minas Gerais, os exemplos mais próximos daqueles que conseguiram algum tipo de mobilidade social foi por meio do ensino superior. Segui o mesmo caminho e me graduei na Universidade Federal de Itajubá. Embora eu me enquadrasse nos critérios de renda e ensino para acessar as cotas, por desconhecimento, entrei por meio da ampla concorrência em Ciências Biológicas (licenciatura).

Entrar pela primeira vez na Unifei enquanto aluno de graduação foi deslumbrante. Havia muita estrutura e profissionais qualificados. Era como estar num lugar privilegiado. O que de fato é, como cheguei a conclusão. A universidade tem essa atmosfera de privilégio, é possível sentir com todos os sentidos. Inclusive, pode parecer sedutor o sentimento de superioridade quanto aqueles que não foram selecionados para estar lá.

Foi aí que lentamente uma ficha começou a cair: mas e quem está do lado de fora? E quem está do lado de dentro, mas na posição de fazer a limpeza? Meus pais são muito importantes, mas tão importantes quanto eles são os outros. Tem gente faltando nessa equação, e isso causa uma indignação. Quantas pessoas não poderiam ter suas vidas mudadas por esse ambiente privilegiado... Portanto, que a luta seja para que o privilégio deixe de ser exceção para virar regra.

Quero uma universidade que não apenas inebrie os sentidos, mas que ajude na desmistificação das contradições. Que coloque sua capacidade de construção de conhecimento a serviço também dos milhões que, por diversas razões, não puderam acessar a universidade.

Sumário

1. Introdução.....	14
2. Percurso metodológico	16
3. Por um substrato cognitivo subversivo: a crítica radical negra ao desenvolvimento	24
3.1 Quando desenvolvimento não se converte em democracia	24
3.1.1 A modernização brasileira e o espaço social do negro.....	29
3.2 O aparelho ideológico branqueador e o mito da democracia racial.....	35
3.3 Função social do racismo.....	40
3.4 Antirracismo como horizonte: ação contra o ódio estabelecido pelo racismo.....	44
4. Aprofundamento da democracia por intermédio do campo CTS	45
4.1. O modelo cognitivo de processos sociotécnicos.....	45
4.2 Participação como chave de transformação social.....	51
5. Modelo cognitivo da Lei de Cotas.....	54
5.1 Fundamentos da ação afirmativa	55
5.2 Fundamentos da Lei de Cotas	58
5.2.1 O papel desempenhado pelo Movimento Negro na conquista das cotas.....	60
5.2.2 Não tenha medo, universidade: as cotas não têm qualquer intenção revolucionária.....	62
5.3 A Lei de Cotas como um processo sociotécnico	64
6. Análise sociotécnica da política de cotas	65
6.1 A necessidade da insurgência	65
6.2 Sobre a UNIFEI	72
6.2.1 UNIFEI e a pós-graduação	79
6.3 Um caso de racismo dentro do campus.....	87
6.3.1 Dos limites da Universidade perante uma denúncia de racismo	90
6.4 A realidade sociotécnica observada caminha para um horizonte antirracista?.....	91
7. Considerações finais	95
8. Referências	99
APÊNDICE A - TABELA SOBRE RELAÇÃO ENTRE DISCENTES INGRESSANTES E CONCLUINTES	103
APÊNDICE B - ATOS REFERENTES AO CASO DE RACISMO	104
ANEXO A - RESPOSTA INSTITUCIONAL REFERENTE AO CASO DE RACISMO....	109

“Começo a revoltar. E a minha revolta é justa”.

(Carolina Maria de Jesus, 1960, p. 38)

1. Introdução

O tema desta pesquisa centra-se na política de cotas aplicada ao ensino superior público como possibilidade de reflexão sobre o desenvolvimento hegemônico e outros caminhos para se desenvolver. Portanto, delimita-se que esta política pode ser compreendida em uma perspectiva sociotécnica a partir dos estudos em CTS (Ciência, Tecnologia e Sociedade). O recorte escolhido consiste em uma análise sociotécnica da Lei 12.711/2012, a Lei de Cotas, no âmbito de uma universidade federal do Sul de Minas Gerais.

A pesquisa se vincula ao Núcleo de Estudos Interdisciplinares sobre Desenvolvimento (NEID), relacionando-se ao projeto REGIONALIDADES, ECONOMIA E CULTURA: Reflexões sobre o desenvolvimento do território do Sul de Minas Gerais.

Na justificativa, considera-se o recente processo de reformulação da Lei de Cotas como momento oportuno para explorar uma abordagem inusual a respeito desta lei, situando-a como um processo sociotécnico (tecnologia). Este pressuposto abre espaço para uma reflexão que vai além da aferição de eficiência, na medida em que se investiga também os significados sociotécnicos subjacentes ao artefato.

Parte-se da concepção de Dagnino (2014) que entende que a ciência hegemônica não torna a transformação social possível, em face das escolhas cognitivas aplicadas às tecnologias, por mais que se pretenda atuar na solução de problemas sociais profundos.

Neste sentido, falar da política de cotas no ensino superior público é naturalmente evocar o passado, tensionar o presente e prospectar o futuro. Esse esforço se feito com a dissolução da rigidez disciplinar pode nos levar a uma profundidade pouco explorada dessa tecnologia, servindo como mola propulsora para tocar uma dimensão localizada na raiz do desenvolvimento brasileiro: o nosso racismo.

Nesse esforço, formula-se a seguinte pergunta: a partir da implementação da Lei de Cotas na Universidade Federal de Itajubá, como foram suas ações e reações a respeito da questão racial? Portanto, parte-se da constituição das cotas para entender como funciona a universidade.

A julgar por uma matriz cultural em que as desigualdades sociais e raciais persistem, atuando como força motriz de conflitos entre branquitude e negritude, com evidente desequilíbrio de forças, tem-se que o objetivo geral desta pesquisa é analisar a implementação da Lei de Cotas em um ambiente acadêmico que conserva uma concepção dominante de Ciência e Tecnologia.

O percurso metodológico envolve a associação da análise da política pública, com base nas postulações de Dagnino (2007, 2014) e da proposição de rede sociotécnica de Latour (2012, 2016). Efetiva-se uma articulação que busca “fazer falar o silêncio”, evidenciando a existência do racismo disfarçado (Bento, 2022).

Na sustentação teórica deste trabalho, faz interlocução a CTS e o que aqui define-se como crítica radical negra. Em relação ao primeiro campo, busca-se uma visão crítica da tecnologia, que, neste caso, trata-se da Lei 12.711/2012. Nesta abordagem, entende-se a Lei de Cotas como um processo sociotécnico. Como transformações estruturais profundas necessitam passar por uma racionalização subversiva das tecnologias (Feenberg, 1992), tem-se que a crítica radical negra oferece o substrato cognitivo para tais transformações.

Estruturou-se o trabalho por meio de três eixos. No primeiro, explica-se o caminho trilhado, denominado “percurso metodológico”. O segundo, trata da fundamentação teórica, a qual se divide em três pilares: crítica radical negra ao desenvolvimento; limites da democracia a partir da CTS; e o modelo cognitivo das cotas. No terceiro eixo, efetiva-se uma análise sociotécnica da lei de cotas com base nas ações desencadeadas na universidade. A estratégia tem a intenção de localizar o leitor à construção da ideia posta, por meio de argumentos teóricos e empíricos que contribuem na análise sociotécnica.

2. Percurso metodológico

O enfoque interdisciplinar para análise de uma política pública requer o religamento do social com o técnico, pois não se pode compreender uma política quando se dicotomiza uma realidade que, como define Latour (2016), é sociotécnica. Neste sentido, não se pode entender a sociedade sem os artefatos que a compõem, pois essa é uma relação simbiótica, de modo que qualquer tecnologia é intrinsecamente social (Monteiro, 2014). Esse movimento de religar o social e o técnico pode ser feito por meio de uma análise sociotécnica, sendo este um método que inter-relaciona estes elementos (a técnica e o social), restabelecendo, ou melhor, construindo uma realidade que é sociotécnica.

Uma análise sociotécnica da Lei de Cotas passa a conceber a lei não como um produto técnico, mas como um processo sociotécnico, o qual constrói e é construído em um campo de disputas, sendo esse processo produtor de saberes, poderes e significados (Monteiro, 2014). Nisto que nomeamos de realidade sociotécnica, não é adequado, como aponta Monteiro (2014), justificar a “necessidade como motor da invenção”, porque esta explicação “ignora completamente esses aspectos, tornando invisíveis as complexas inter-relações entre sistemas sociais e técnicos que caracterizam qualquer tecnologia na sua expressão viva, da forma como é praticada pelas pessoas” (Monteiro, 2014, p. 147). A partir disso, tem-se que os processos sociotécnicos são vivos e estão em disputa no meio social.

Nos baseamos na concepção de modelo cognitivo da política de Dagnino (2007, 2014) para compreender essa vivacidade da lei cotas. O autor explicita que toda política possui um modelo cognitivo, isto é, um modo de apreensão da realidade, que é sustentado por um substrato cognitivo. Porém, ele explica que o substrato cognitivo pode ser adequado ou inadequado para alcançar os objetivos que são estabelecidos por uma determinada política. Tendo em vista que inadequações podem ser percebidas quando uma política é incorporada no meio social, isto não se explicaria pela culpabilização da política, uma vez que os atores dominantes em sua construção imprimem seus valores e interesses, sendo estes desarmônicos com o que demanda atores mais fracos politicamente, o que produz um modelo cognitivo da política que reproduz uma sociedade para os atores dominantes. Segundo Dagnino (2007, 2014), a resolução para este problema passa pela adequação sociotécnica, em que o modelo cognitivo da política passa a ser nutrido por um substrato cognitivo de acordo com os objetivos que a política se propõe.

Considerando que a realidade sociotécnica ao mesmo tempo em que é produto dos processos sociotécnicos também os produz, compreendemos que uma análise sociotécnica da Lei de Cotas faz mais sentido se analisada no entrelaçamento dos atores que constituem essa

realidade, que assume forma de rede, conforme propõe Latour (2016). Embora não tenhamos o intuito de utilizar a teoria ator-rede consagrada por Latour, algumas perspectivas teórico-metodológicas nos são bastante úteis.

Para compreensão da rede sociotécnica, o autor propõe que não haja precipitação quanto a estar a favor ou contra uma determinada situação da realidade que envolva, a princípio, a matéria técnica. É preciso desacelerar para compreender, pois, quando um curso de ação que se analisa é interrompido por uma pane, inúmeras etapas que o constituem desvelam-se, sendo todas igualmente importantes para a compreensão do processo. Neste cenário, pode existir a tentação imediata em assumir uma posição idealista ou materialista, uma vez que “[...] é quase impossível não ser *idealista* com a matéria técnica quando tudo caminha bem e não ser *materialista* quando as coisas não saem como prevíamos” (Latour, 2012, p. 49). Isto porque quando uma dada tecnologia “funciona” sustenta-se o discurso de que o seu vínculo com a sociedade não existe, já quando o funcionamento é comprometido, é mais facilmente aceito o seu vínculo com a sociedade, de tal modo que

Apenas quando atravessamos a prova tornamo-nos materialistas, isto é, conscientes dos materiais diversos que compõem uma determinada ação. Mas apenas durante certo tempo: quando tudo se acomoda novamente e volta a se ‘encaixar’, o idealismo retorna necessariamente. É [...] como um leque, que primeiramente abrimos com uma sacudida seca, fechamos e o guardamos em seu estojo, reto como uma régua (Latour, 2016, p. 49).

Neste sentido, a análise sociotécnica que propomos compreende as inter-relações entre atores humanos e também os não humanos que compõem essa rede, a qual se organiza mediante um processo sociotécnico, que aqui trata-se da Lei de Cotas. Segundo Latour (2016), há que se analisar na rede onde se entrelaçam os interesses dos atores, com a compreensão de que no encadeamento de suas ações não é necessário caracterizar se um ator foi mais decisivo que outro no desdobramento de um processo sociotécnico, uma vez que o sentido maior reside na própria rede.

Se vamos tratar as cotas como processo sociotécnico, entendemos que o processo requer luta. Isto é, a Lei de Cotas é um processo sociotécnico vivo, em que o modelo cognitivo subjacente a lei está em disputa pelos atores sociais. Neste contexto, afirmamos que esta pesquisa é ideologicamente situada, afinal, como compreende Fourez (1995), representações ideológicas são veiculadas independentemente das nossas intenções, de modo que

seria um objetivo impossível e desprovido de sentido não querer veicular ideologia alguma [...]. Uma vez que possuímos uma representação do mundo - e nós sempre temos uma - ela é influenciada por nossos critérios e por nosso meio social. Ela não é

neutra. Seria tão vão não querer difundir ideologias como não querer possuir bactérias em nosso corpo. Entretanto, em todo caso, pode fazer sentido não querer difundir qualquer uma. Existem ideologias que, dadas nossas posições éticas ou sociopolíticas, queremos recusar, e outras que estamos prontos a assumir (Fourez, 1995, p. 190).

Conforme a compreensão de ciência do autor, não existe um critério absoluto de como se deve representar os objetos e fenômenos, mas sim decisões mais ou menos “voluntaristas”. Porém, não se trata de um voluntarismo arbitrário, mas de uma escolha “razoável”, e o razoável, como ele define, não é puramente racional, de modo que “a única coisa que parece clara é que não existem razões ‘científicas’, no sentido usual da palavra, que podem determinar de maneira clara se há ou não motivo para se firmar em uma direção qualquer” (Fourez, 1995, p. 78). Sendo assim, recusamos uma ideologia que se encaixe no espectro político-partidário, para assumir compromisso com uma luta que seja suficientemente capaz de reagir contra o ódio estabelecido pelo racismo.

Portanto, a realidade apresenta-se em redes complexas. Segundo Raynaut (2011), o caminho para apreensão dessa complexidade da realidade passa pela abordagem interdisciplinar do que se entende como real, uma vez que percebe-se uma “revolução cultural” em andamento:

Vivemos mudanças profundas nos quadros de pensamento que hoje orientam o mundo. Elas são, por um lado, o efeito da própria dinâmica de evolução do pensamento científico que, à medida que desbrava novos territórios do saber e neles penetra, necessita de novos recursos intelectuais para apreendê-los e descrevê-los (Raynaut, 2011, p. 71).

Esse momento de mudança pelo qual passa a Ciência implica no entendimento do ser humano no mundo. Para o mesmo autor, a capacidade humana em se distanciar da realidade para conseguir observá-la, tomando consciência disso, pode ser a principal característica que nos distingue dos seres vivos. Essa capacidade, que no início da Ciência nos levou a compreensão de que o ser humano seria algo separado da natureza ou do cosmos, agora leva a compreensão de que o ser humano compõe o todo.

Hoje, resultando das evoluções do pensamento científico, das novas perspectivas criadas pelos progressos técnicos, as sociedades de cultura “ocidental” passam mais uma vez por um transtorno das categorias conceituais, um desabamento das fronteiras semânticas utilizadas durante séculos para pensar o ser humano, suas relações consigo mesmo, com a matéria, com a natureza (Raynaut, 2011, p. 75).

Os campos de pesquisa disciplinar avançaram e se especificaram tanto, que tal evolução nos possibilitou enxergar que as dicotomias ser humano/natureza, seres vivos/seres inertes, espírito/corpo, humano/animal, masculino/feminino, vida/morte, materialidade/imaterialidade

já não correspondem à realidade, de tal modo que somente a construção de novos quadros de conhecimento nos ajudarão a lidar com o “fato de que a realidade, que nos esforçamos para conhecer e sobre a qual pretendemos atuar, é híbrida. Híbrida por natureza, em consequência das marcas que nossa ação lhe imprime cada vez mais profundamente” (Raynaut, 2011, p. 80).

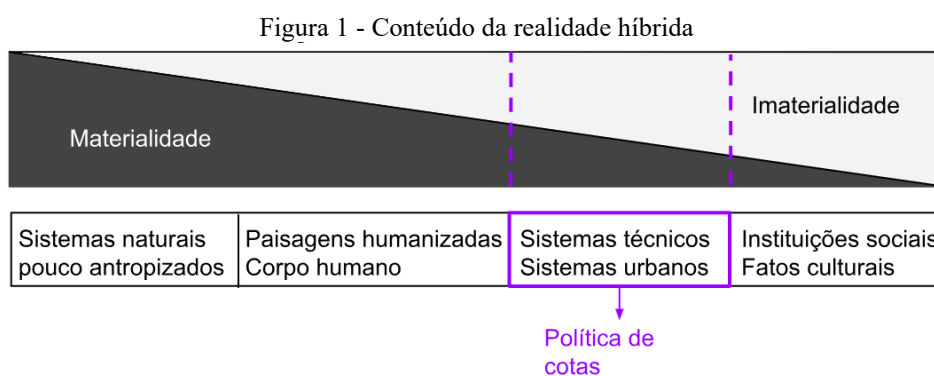
Neste sentido, o enfoque interdisciplinar tenta restituir o caráter de hibridação da realidade, entendendo-se que esta realidade é total e complexa. No entanto, nem todas as pesquisas científicas devem apelar para a interdisciplinaridade, são certos objetos e temas que necessitam da articulação entre diferentes áreas do conhecimento. Estes são chamados de “objetos científicos híbridos”, que não conseguem ser analisados adequadamente pelo campo disciplinar, o qual se caracteriza por delimitar com clareza o que pertence a seus domínios e o que não lhe diz respeito (Raynaut, 2011).

Lidar com essa realidade híbrida, segundo Raynaut (2011), pressupõe uma atitude de articulação da materialidade com a imaterialidade que, por sua vez, implica que por parte do campo científico ligado aos aspectos técnicos haja o interesse aos estudos e metodologias empregados no campo ligado aos aspectos sociais, e vice-versa.

Assim, tem-se que aquilo que corresponde ao imaterial, como o imaginário, as crenças e as ideologias, influenciam na interação entre os indivíduos. O avanço intelectual, seja de dimensão científica, técnica, filosófica ou artística modifica os quadros de pensamento, originando outros valores sociais, modos de se organizar e também distintos modos de intervir sobre a materialidade. Entretanto, as interações imateriais não necessariamente progridem de modo a manter relações sustentáveis com a materialidade, uma vez que, como evidencia a história, em sociedades humanas houve situações em que o seu modo de pensar superou as exigências da reprodução física, levando a desaparecimento dos indivíduos (Raynaut, 2011).

Ainda segundo o mesmo autor, a interdisciplinaridade leva a construção de um modelo analítico que concebe dois campos diferentes, mas em articulação íntima. Um é o campo das relações físicas e biológicas, que, além dos aspectos notoriamente relacionados à Física, Química e Biologia, se caracteriza por incluir também “uma parte fortemente artificializada da matéria, a ponto de ser, às vezes, como os instrumentos, as cidades, os novos materiais, um produto direto da ação humana (artefato)” (p. 91). O outro é o campo das relações não materiais, o qual se relaciona as representações mentais e a estruturação das relações sociais, de modo que “aqui, os fatos que o olhar científico busca identificar, descrever e compreender remetem a processos de produção, de circulação e de transmissão do sentido” (p. 91). Neste sentido, Raynaut (2011) observa que o esforço de compreensão da realidade, em sua complexidade, reside na descrição e análise do entrelaçamento entre o campo material e o imaterial.

Tal como descreve o autor, a realidade híbrida seria a intersecção que se forma na combinação entre materialidade e imaterialidade. Neste espaço de interface da realidade híbrida, cada situação assume uma “carga” de imaterialidade e de materialidade variável. Levando em consideração essa escala de hibridação (Figura 1), observa-se que a política de cotas estaria dentro de “sistemas técnicos”, apresentando uma posição intermediária, e que, embora com cargas equivalentes, há um ligeiro predomínio de imaterialidade sobre a materialidade (Raynaut, 2011).



Fonte: Figura adaptada de Raynaut (2011)

Tendo visto os pressupostos epistemológicos, tem-se que esta é uma pesquisa de caráter qualitativo, realizada por meio da análise dos seguintes dados: documentos; respostas de atores do meio acadêmico; produções literárias e culturais; e dados secundários a respeito da instituição pesquisada. O “laboratório” utilizado para investigação é a Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI), uma instituição localizada no Sul de Minas Gerais que, segundo o Censo do Ensino Superior (2023), apresenta 7071 matrículas ativas, representando 0,65% do total de matrículas da rede federal de universidades do Brasil. Dos 35 cursos ofertados pela instituição, 23 são do campo da Engenharia, de modo que os cursos de Engenharia compreendem 77,95% das matrículas da UNIFEI (CES, 2023).

A escolha da referida universidade para investigação da Lei de Cotas enquanto processo sociotécnico se deve por dois motivos principais. O primeiro é de caráter pessoal, pois foi nesta instituição em que concluí boa parte da minha formação, tendo iniciado no Curso Assistencial Theodomiro Santiago (CATS), um curso pré-vestibular, me graduando em Ciências Biológicas (licenciatura), até chegar atualmente no PPG-DTECS. Portanto, é uma instituição de fácil acesso.

O segundo motivo diz respeito ao caráter conservador da UNIFEI, que se localiza numa região também conservadora como é o Sul de Minas, possibilitando uma investigação em torno

de possíveis tensões decorrentes da inserção gradual de sujeitos que antes da Lei de Cotas dificilmente acessavam essa universidade. Isso porque, segundo o Censo do Ensino Superior (2023), o perfil típico de matriculados e de docentes da UNIFEI ainda é branco e masculino, evidenciando um histórico de sustentação a uma realidade confortável ao sujeito universal, isto é, ao homem branco de classe média ou alta.

Inicialmente, foi realizada uma contraposição entre a biografia de Theodomiro Carneiro Santiago e o curta-metragem intitulado “Cidade Luz?”. Ao contrastar obras que contam versões diferentes de uma história que tem como intersecção parte da vida do fundador da universidade em análise, pôde-se dar nitidez ao posicionamento que a instituição adota: se se aproxima à visão romantizada da biografia ou à visão crítica do curta.

Em seguida, foi feita uma contextualização da instituição, utilizando-se de dados do Censo do Ensino Superior (2023). A partir deste Censo, buscou-se traçar um perfil histórico da UNIFEI no que tange o aspecto étnico-racial dessa universidade, no período de 2010 até 2023, que é o intervalo de tempo disponibilizado pela plataforma. Foi construído no Google Planilhas quatro tabelas sobre a proporção de discentes negros e brancos ao longo desse intervalo de tempo de 14 anos, sendo gerados três gráficos a respeito dessas tabelas.

A tabela “Matrículas ativas faltantes” foi construída apenas com os dados de 2023, uma vez que o interesse foi o de estabelecer o panorama geral mais recente que a plataforma do Censo do Ensino Superior foi capaz de fornecer. Com suporte da plataforma, foram extraídos dados demográficos quanto ao critério étnico-racial de discentes com matrícula ativa, os quais foram submetidos a uma comparação com a proporção demográfica étnico-racial nacional. A diferença entre a população negra da universidade e a população negra nacional revelou dados acerca do que chamamos de “ausências” e “excedentes” no que tange a proporção étnico-racial desta Instituição Federal de Ensino Superior (IFES). Portanto, a comparação de proporção não foi feita com relação ao percentual de reserva de vagas garantido pela Lei de Cotas, mas sim pelo critério da demografia nacional. Esta decisão está de acordo com o objetivo principal da Lei, qual seja o de trazer equidade étnico-racial.

Este método de análise de dados foi inspirado em uma passagem da obra “Desenvolvimento como liberdade” de Amartya Sen, quando ao tratar sobre as mortes causadas pela misoginia no mundo, transforma a porcentagem da mortalidade em “mulheres faltantes”. De maneira análoga, esta pesquisa aborda sobre os discentes faltantes. Além de evidenciar que números são pessoas (como no sentido utilizado por Sen), também é evidenciado aqueles que são “excedentes” em relação a demografia nacional. Logo, números também podem indicar privilégios de um grupo.

O método foi utilizado também nas tabelas “Histórico geral da quantidade de ingressantes totais na UNIFEI” e “Docentes negros faltantes”, distinguindo-se estas por apresentarem um intervalo de tempo maior. As seguintes categorias foram formadas: “mulheres negras”, “homens negros” e “brancos independente de gênero”. Esta não foi desmembrada em gêneros porque o foco da pesquisa não está centrado em discussões de gênero dentro da branquitude, embora a interseccionalidade seja um ponto destacado nas análises.

Da tabela “Histórico geral da quantidade de ingressantes totais na UNIFEI” foi produzido um gráfico de linhas de igual nome. A partir da tabela sobre relação entre discentes ingressantes e concluintes (Apêndice A), foram construídos dois gráficos: “Histórico geral da quantidade de matriculados por concluintes na UNIFEI” e “Histórico geral da quantidade de matriculados na UNIFEI”. O objetivo da tabela foi gerar a média da razão entre discentes negros matriculados (DNM) e discentes negros concluintes (DNC), assim como gerar uma média sobre a razão de discentes brancos matriculados (DBM) e discentes brancos concluintes (DBC). Esse número ajuda na compreensão de quantos discentes é preciso para haver um concluinte (formando).

De maneira geral, os três gráficos mostram uma evolução da Lei de Cotas em relação ao antes, durante e após a sua implementação na universidade. Eles também ajudam a complexificar o debate: se por um lado existe um histórico de ausências da população negra e de privilégio da população branca, por outro existe a evolução em termos de equidade da demografia dessas populações dentro da universidade em estudo.

A tabela intitulada “Percentual médio de vagas para cotistas pretos e pardos em Programas de Pós-Graduação da UNIFEI” foi elaborada a partir de uma sistematização do percentual de vagas destinada às cotas nos programas de pós-graduação da UNIFEI, uma vez que cada Programa teve autonomia para decidir um percentual entre 20% e 50% para reserva de vagas segundo a Resolução CEPEAD N° 07/2023 de 20 de setembro de 2023. Como poucos programas haviam atualizado seus respectivos regimentos internos, foi consultado, por meio do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (Sigaa), os processos seletivos abertos naquele período, tanto para mestrado quanto para doutorado. Embora o PPG DTECS tenha definido o percentual de 30% para reserva de vagas, isto ainda não estava atualizado no regimento do Programa, portanto, utilizou-se como padrão para definição do valor a razão entre a quantidade de vagas totais e a quantidade de reserva de vagas oferecidas em cada edital.

Relacionada ao passo metodológico anterior, foi elaborada uma questão aos docentes. A pergunta está relacionada com a análise de documentos da UNIFEI, uma vez que, como o PPG-DTECS havia deliberado, mediante reunião de assembleia, por 30% de reserva de vagas

para pretos e pardos, houve a necessidade de entender como os demais PPGs haviam definido este valor. Devido a impossibilidade de perguntar a todos os professores ligados aos 17 PPGs da UNIFEI, optou-se por fazê-lo a todos os professores do PPG-DTECS.

Este programa se destaca dentro da universidade por apresentar afinidade com as áreas das Ciências Sociais Aplicadas, Humanidades e Engenharias (Unifei, 2025). Registrar a compreensão destes docentes sobre as cotas implica em entender como pensa o PPG que mais teria preocupação com esse tema. Deste modo, foi elaborado um breve roteiro de perguntas destinado aos docentes (Tabela 1), com o intuito de compreender quais os argumentos que sustentam a deliberação por 30% de reserva de vagas para pretos e pardos.

Tabela 1 - Perguntas aos docentes do PPG-DTECS

Pergunta 1	Como você se autoidentifica racialmente?
Pergunta 2	A “Resolução CEPEAD N° 07/2023 de 20 de setembro de 2023” que dispõe sobre o Programa de ações afirmativas para pessoas autodeclaradas pretas, pardas e indígenas e pessoas com deficiência para ingresso nos cursos de Pós-graduação Stricto Sensu ofertados pela UNIFEI deixou como responsabilidade do colegiado de cada programa de pós-graduação a escolha entre 20% até 50% de reserva de vagas para pessoas pretas e pardas. Levando em consideração que o PPG-DTECS optou pela reserva de vagas de 30% para pretos e pardos, você considera este valor como adequado? Por quê?

Fonte: Autoria própria (2024)

Em relação ao caso de racismo ocorrido nesta IFES (que certamente não é único), foi solicitado, por meio do portal Fala.BR, acesso a todo o caso. Foi recebido dois arquivos: um com 35 páginas, que apresenta todo o processo, desde a denúncia do caso de racismo, até o seu desfecho; e outro arquivo de 2 páginas, cujo conteúdo é uma resposta institucional, escrita pelo Chefe de Gabinete.

O primeiro arquivo teve seu conteúdo resumido, em que se excluiu informações confidenciais, repetitivas ou irrelevantes para a pesquisa. As informações foram sistematizadas em planilha (Apêndice B), em ordem cronológica dos acontecimentos. Já o segundo documento encontra-se na íntegra (Anexo A).

3. Por um substrato cognitivo subversivo: a crítica radical negra ao desenvolvimento

Esta seção tensiona o conceito de desenvolvimento típico, isto é, atrelado ao crescimento econômico, e o expande para significações contra-hegemônicas. Além disso, situa a questão racial como uma das premissas centrais para se pensar em um desenvolvimento brasileiro, pois, parafraseando Ynaê Santos, não há como falar de desenvolvimento brasileiro sem remeter ao seu racismo. Também é abordado o papel do Estado como uma entidade decisiva para produzir uma inflexão rumo à transformação do desenvolvimento vigente para um modelo que se guie por premissas de respeito às formas de vida e os modos de se viver.

3.1 Quando desenvolvimento não se converte em democracia

Antes de uma conceituação do que cientificamente é “desenvolvimento”, uma consulta ao dicionário nos informa que desenvolvimento é sinônimo de “evolução”, “crescimento econômico” ou mesmo “passagem de um estágio inferior, para um maior, superior, mais aperfeiçoado” (Michaelis, 2024). A lógica embutida na compreensão do senso comum sobre o termo biológico “evolução” também pode levar à noção de aperfeiçoamento gradual dos seres vivos, embora esta seja uma concepção há muito superada pela Biologia. Em ambos os significados permanece o sentido de que etapas podem ser percorridas, sendo a anterior menos complexa ou desejável do que a seguinte, em que prevalece o ímpeto pelo avanço.

Se tais ideias ainda prevalecem no senso comum, pode ser que haja algum lastro no processo histórico da construção destes conceitos. O conceito de desenvolvimento está intimamente atrelado às experiências de industrialização e crescimento econômico para alcance do progresso pelo Norte e pelo Ocidente, que então imprimem seus valores culturais e interesses no conceito. Assim o fazem porque se colocam como um “‘um farol’, a guiar o caminho do progresso e da ‘civilização’ dos países considerados ‘subdesenvolvidos’” (Amaro, 2017, p. 83).

Sinônimo de “progresso” e “evolução”, esse conceito foi formulado no século XVIII, período marcado pela primeira revolução industrial e, por isso, moldado por princípios de racionalidade característicos da lógica positivista (Santos e Carniello, 2014). No século seguinte, o apogeu do desenvolvimentismo na Europa resultou na *Belle Époque*, período em que se acreditava ser o fim das limitações intelectuais e materiais que impediam um maior avanço do progresso do velho continente. Mas com os impactos causados pela Primeira Guerra Mundial, chega-se ao fim a *Belle Époque* e as ilusões que a pretensa superioridade europeia evocava (Santos e Carniello, 2014).

Amaro (2017) conta que no pós Segunda Guerra Mundial, o desenvolvimento torna-se um objetivo que serve à reconstrução da Europa, e, posteriormente, na Guerra Fria, passa a ser um campo em que disputam Estados Unidos e União Soviética. O autor afirma que na essência do conceito existia a mesma marca economicista, sendo igualmente desenvolvimentista tanto o modelo de desenvolvimento capitalista, quanto o socialista. Além disso, esse modelo de desenvolvimento hegemônico calcado no progresso assume características que, segundo os pós-desenvolvimentistas, é marcado por “pecados capitais” de cunho colonial, patriarcal e capitalista (Amaro, 2017).

A vitória estadunidense representou também o controle ideológico sobre o significado de “desenvolvimento” que, segundo Zeifert, Cenci e Manchini (2020), passa a ser organizado pela lógica do sistema liberal. Entretanto, embora as teorias neoliberais sustentem que a maximização dos lucros por meio da lógica de mercado trará o bem-estar social, o fato observado é que o crescimento econômico por si só não é capaz de impedir a exclusão social, de tal modo que “o atendimento de uma política voltada à economia de mercado, com ênfase na valorização do capital, aumentou ainda mais o abismo que separava a concretização da justiça social da realidade fática e econômica de privilégios às ‘minorias mais ricas da Nação’” (Zeifert, Cenci e Manchini, 2020, p. 36).

Nessa lógica neoliberal, o processo de desenvolvimento passa a exigir “dureza e disciplina” da classe trabalhadora (Sen, 2001). Essa postura austera teria que ser mantida em detrimento de garantias sociais como a proteção aos mais vulneráveis economicamente, direitos políticos e civis e demais fatores que possibilitariam a plena atividade democrática do trabalhador. Mas no desenvolvimento neoliberal essas são promessas condicionadas à seguinte situação: apenas quando o “desenvolvimento houver produzido frutos suficientes” (Sen, 2001, p. 54).

Mas a realidade demonstra que o desenvolvimento neoliberal tem operado de modo inversamente proporcional a dois pilares do chamado desenvolvimento sustentável: o social e o ambiental (Sachs, 2004). O mesmo autor afirma: há uma contradição em que querer conciliar um crescimento infinito da produção material mesmo que as reservas naturais do planeta sejam finitas. Por outro lado, sob o artifício do “efeito cascata”, fundamentalistas de mercado justificam “que os ricos devam ficar mais ricos ainda, para que os destituídos possam ser um pouco menos destituídos” (Sachs, 2004, p. 26).

Portanto, é preciso entender que este modelo de desenvolvimento que busca o progresso está “impregnado de demarcações ideológicas e de imposições de um modelo sobre o outro,

bem como é resultante de invenção do mundo ocidental para manter a hegemonia dos países ricos sobre os mais pobres” (Pimenta, 2014).

Neste sentido, Pimenta (2014) acredita numa inflexão no modelo de desenvolvimento, propondo que este trata-se de “um campo de tensões que supera o viés econômico, de vertente social, cultural e humana, de instrumento de possibilidade de superação das distorções geradas pelo modo de produção industrial e tecnológico e de preservação da condição humana e sobrevivência da espécie” (Pimenta, 2014, p. 50).

Nossa colaboração nesta discussão é no sentido de apontar que os modelos cognitivos dos diferentes modos de concepção de desenvolvimento podem corresponder, em alguma medida, ao neoliberalismo que sustenta o modelo cognitivo inicial de desenvolvimento. Porém, ainda não estamos rompendo com o conceito. Estamos mais dispostos a tatear os seus limites, a fim de ajudar na pressão de uma fissura que já se encontra em ação. Para ser mais claro, nossa intenção é a de nos munir de pressupostos teóricos que tenham relação com a luta social cotidiana, que seja brasileira. Sendo brasileira, que também seja amefricana (Gonzalez, 2020).

Nesta linha de pensamento, corroboramos com Sen (2001) nas oportunidades sociais como geradoras de desenvolvimento, em que é superada a concepção de crescimento da economia apenas por meio de transações financeiras. O autor problematiza a relação de renda com a liberdade substantiva do indivíduo, entendendo que ela não pode ser vista como o único fator de aumento de capacidades, em vista das diferentes condições de vida da população, de tal modo que o aumento de renda não é o suficiente para gerar aumento de capacidades, mas o investimento em políticas públicas torna-se uma atitude mais eficaz no aumento dessas capacidades (Sen, 2001).

Acreditamos, então, nas políticas públicas que apresentam potencial de colaborar com a rachadura do desenvolvimento neoliberal. Isto porque o cenário que nos foi legado é complexo o bastante para evitarmos respostas inovadoras mas com carência cognitiva (Dagnino, 2007):

Na medida em que as desigualdades morais resultam da organização social, elas só podem ser superadas mediante atos de voluntarismo responsável - políticas públicas que promovam a necessária transformação institucional e ações afirmativas em favor dos segmentos mais fracos e silenciosos da nação, a maioria trabalhadora desprovida de oportunidades de trabalho e meios de vida decentes, e condenada a desperdiçar a vida na luta diária pela sobrevivência (Sachs, 2004, p. 27).

Nesta abertura de discussão teórica sobre desenvolvimento, é evidente uma crítica ao modelo neoliberal, porém, tratando-se de Brasil, há que se trabalhar com substratos cognitivos que sejam endêmicos, mas também dotados de carga subversiva.

Ao considerar a amefricanidade como um pilar de sustentação da cultura brasileira, Gonzalez (2020) afirma que a crítica “progressista” ao Capital descolada da relação intrínseca, estrutural, que guarda com o racismo, é um modo de controle dos rumos do desenvolvimento sem mudança do quadro de opressão racial. Isto porque uma mudança nesses termos ainda mantém os privilégios da branquitude, persistindo um desenvolvimento às custas da população negra.

O interessante a se ressaltar, nessas formas racionalizadas da dominação/opressão racial, é que até as correntes ditas progressistas também refletem, no seu economicismo reducionista, o mesmo processo de interpretação etnocêntrica. Ou seja, apesar de sua denúncia em face das injustiças socioeconômicas que caracterizam as sociedades capitalistas, não se apercebem como reprodutoras de uma injustiça racial paralela que tem por objetivo exatamente sua reprodução/perpetuação (p. 38)

Gonzalez (2020) faz uma crítica ao setor progressista e/ou de esquerda brasileiro, que, devido a brancura que o marca, há resistência em considerar a questão racial como elemento fundante do Brasil. Ela interpreta que o que é produzido por este setor em termos de pensamento social ainda carrega a marca do mito da democracia racial, e por isso gera resistência quando o Movimento Negro aponta as diversas facetas do racismo, que se encontra na estrutura da sociedade, e que por isso não deixa de estar presente naquilo que é produzido pelo campo da esquerda.

Existe um pensamento que “procura dicotomizar o social e o racial, o problema de classe e de raça, como se o racismo fosse epifenomênico, nascido por geração espontânea ou fruto das diferenças físicas entre a população” (Moura, 1994, p. 233).

No contexto histórico nacional, encontra-se o motivo de existir, ainda atualmente, a crítica progressista, de esquerda, ao Capital, que desconsidera a nacionalidade amefricana do país. Se Lélia Gonzalez afirma que somos amefricanos, houve um tempo em que tentou-se construir uma nacionalidade antirracista.

Na literatura brasileira sobre a identidade do que é ser brasileiro está a discussão também do que é ser negro no Brasil, que começa com a proposta de um antirracismo como meio de se acabar com o racismo e, assim, assimilar os cidadãos racializados na identidade nacional.

Segundo Guimarães (2009), o antirracismo foi uma tendência nas ciências sociais e na antropologia social do início do século XX, em que, para se distanciar do conceito biológico

de raça, sustentava-se na ideia de que a condição de desigualdade entre brancos e negros seria um problema de classe, uma vez que concebia-se a população negra não como um grupo racial. Logo, a questão de classe era trazida pelos intelectuais da época como o elemento central de discussão das desigualdades no Brasil, enquanto que o racismo seria uma reminiscência do passado escravocrata, que desapareceria com o passar dos processos de modernização e consequente inserção na competitividade do mercado.

Já no final da primeira metade do século XX, ganham destaque as teorias que concebem a existência do preconceito racial, mas não de discriminação. Esta teoria se ancora em uma suposta subordinação da desigualdade étnico-racial à estrutura social de classe.

No início da segunda metade do século XX, surge como novidade na sociologia brasileira a admissão de que classe e status social se sobrepõem. Deste modo, nas classes altas e médias estariam concentrados os brancos, enquanto nas classes baixas estariam, de modo discriminados, os negros em maior concentração.

Deste modo, Guimarães (2009) acompanha as considerações de Moura (1997) e Gonzalez (2020) quanto a insuficiência em apontar a classe como um foco para discutir a questão racial, afirmando que uma discussão meramente de classe no Brasil é insustentável quando se tem a comprovação de que o preconceito de cor e a discriminação racial ainda são persistentes. Esta questão se complexifica quando se adiciona a discussão sobre as desigualdades de gênero, que traz ao centro a condição da mulher negra no país.

Não se trata de uma discussão circunscrita apenas no meio acadêmico, pois as desigualdades raciais são percebidas pelo senso comum como um problema de ordem social e de classe. É uma interpretação profundamente arraigada no imaginário social brasileiro, o que dificulta a formação de auto-percepção racial como um fator necessário à democracia (Guimarães, 2009).

Na crítica ao modelo de desenvolvimento que o país adota, se faz necessário, além da discussão de Classe, também a que considera a amefricanidade do Brasil, sem deixar de entrelaçar o eixo gênero. Embora ainda não estejamos rompendo com o conceito, temos a clareza de que na amefricanidade existe o potencial subversivo sem o qual torna impossível qualquer tentativa de fissura do modelo de desenvolvimento formulado pela branquitude.

Neste sentido, antes de uma importação de modelos exteriores à realidade brasileira, pode fazer mais sentido compreender o Brasil naquilo que mais arde quando o real é tocado. Além dos “pecados capitais” citados pelos pós-desenvolvimentistas, acrescentamos que o projeto de desenvolvimento implementado no Brasil tem como marca também o racismo, iniciado pelo período de escravidão.

3.1.1 A modernização brasileira e o espaço social do negro

O que “é” o Brasil, guarda relações com o que “foi”, e muita das vezes isso se confunde, quando o que “é” parece na verdade o arcaico repaginado. Moura (1994), que divide o período de escravidão no Brasil em escravismo pleno (1550-1850) e escravismo tardio (1851-1888), irá afirmar que o escravismo pleno seria o estágio em que se estrutura o modo de produção escravista, o qual irá condicionar a formação das classes fundamentais dessa sociedade: senhores e escravizados.

O Brasil foi o país da América que mais recebeu africanos pelo tráfico transatlântico, cerca de 5 milhões dos 11 milhões que desembarcaram no continente, constituindo uma sociedade escravista repleta de proprietários de escravizados. Foram homens que enriqueceram e ocuparam lugares sociais de prestígio e de poder às custas do comércio de homens e mulheres negros. Nos trezentos anos de tráfico, nada foi mais lucrativo do que as dinâmicas de compra, transporte e venda de africanos (Santos, 2022).

Ao aportar em solo brasileiro, o tempo médio de vida de um africano escravizado era de dez anos. Levando em consideração esse tempo de vida, seu trabalho forçado era suficiente para pagar o que havia custado ao senhor de escravos, além de gerar um lucro que permitia a compra de outros dois escravizados (Santos, 2022). No escravismo, praticamente todo trabalho era realizado por meio da mão-de-obra negra:

Durante o período colonial e por quase todo o Império, grande parte dos trabalhos manuais, principalmente os que necessitavam de força física, foi executada por pessoas escravizadas. Fosse nos plantéis de cana, na produção do açúcar, nas plantações de algodão e de tabaco, na extração do ouro e de pedras preciosas, no pastoreio do gado e na produção do charque, na lavagem das roupas, na limpeza e nos cuidados das casas, na amamentação dos filhos dos proprietários, no trabalho de estiva nas cidades portuárias, no calçamento das ruas, na venda de alimentos — fossem atividades vinculadas ao mercado internacional ou ao mercado interno —, tudo dependia em grande medida do trabalho de escravizados (Santos, 2022, p. 69).

Como a autora coloca, “a história do racismo no país é a própria história do Brasil” (p. 19) de tal modo que não tem como falar da história do Brasil sem falar do racismo. Por isso, compreendemos que seria razoável admitir que não há como falar sobre desenvolvimento do Brasil sem desnudar o racismo que o cerca, uma vez que o que se poderia denominar como desenvolvimento se iniciou com a inauguração do sistema de produção escravista.

Ao analisar o processo de construção do Brasil negro, Moura (1993) coloca em evidência as constrações de um país mal resolvido com seu passado. No escravismo pleno, o autor percebe a formação de uma dicotomia básica entre senhores e escravizados, a qual irá

influenciar, direta ou indiretamente, a conduta e a seleção de valores dos membros dessa sociedade.

Quanto ao escravismo tardio (1851-1888), Moura (1994) destaca o modo heterogêneo pelo qual se deu o processo de modernização científico e tecnológico na sociedade brasileira, uma vez que em Minas Gerais, São Paulo e Rio de Janeiro a modernização ocorreu rapidamente, enquanto o Norte e Nordeste mantinham um modo de produção escravista arcaico. Como explicita o autor, há uma contradição na modernização brasileira inserida no contexto do escravismo tardio, pois, particularmente, o Brasil passa a importar o que de mais avançado existia no campo científico-tecnológico europeu, mas se recusando a abrir mão do sistema de produção escravista. Para o autor, essa particularidade do escravismo tardio repercute até os dias atuais.

Moura (1994) entende que houve modernização mas não houve mudança social no estágio de escravismo tardio. Isto porque a Inglaterra foi a maior responsável pelo processo de modernização brasileiro, mantendo o controle desse processo. Deste modo, a burguesia que se forma é auxiliar aos negócios ingleses, o que impossibilita a acumulação de riqueza por parte desta classe, uma vez que o acúmulo era transferido à Inglaterra (Moura, 1994). É por isso que ele afirma haver um processo em que “o *moderno* passa a servir o *arcaico*”:

Quando dizemos, na nossa elaboração teórica, *modernização sem mudança*, queremos afirmar que em determinada sociedade houve um progresso econômico, tecnológico, cultural e em outras partes e níveis da sua estrutura sem uma modificação que a isto correspondesse nas suas relações de produção, ou seja, na sua infra-estrutura. Desta forma, se, de um lado, a sociedade acumula, assimila e dinamiza aquilo que o desenvolvimento material, científico e tecnológico criou e aperfeiçoou, do outro lado, as relações entre os homens no processo de trabalho continuaram atrasadas e correspondentes a um estágio anterior e inferior ao da estrutura que avançou. Todo o suporte fundamental da sociedade fica, desta forma, em desarmonia com o desenvolvimento da outra parte que se *modernizou*. Cria-se uma contradição na estrutura que começa a produzir choques, assimetrias e conflitos como reflexos e reduções dessa diferença. Essas contradições e/ou desestruturação manifestam-se das mais variadas formas, quer na área do trabalho, onde elas são mais agudas, quer no nível ideológico, gerando idéias em grupos e organizações que passam a reproduzir o que tem de moderno, isto é, a ciência e a tecnologia avançadas. Mas, por outro lado, ao serem aplicadas essa ciência e essa tecnologia elas irão servir aos detentores do poder, às suas instituições e elites executoras desse poder, que representam o passado e criam níveis de resistência à mudança social. Em outras palavras: o *moderno* passa a servir ao *arcaico* (Moura, 1994, p. 53).

No fim desse estágio tardio do escravismo evidencia-se uma transição dos modos de produção, em que “entrecruzam-se a superpõem-se relações escravistas e capitalistas” (Moura, 1994, p. 83). O autor continua que mesmo com o processo de modernização e de dependência para com as ilhas britânicas, os quais impossibilitaram o acúmulo de capital significativo e, em

decorrência disto, a formação de uma burguesia brasileira independente, a classe senhorial do Brasil soube como evitar a perda de seus privilégios, mesmo com a passagem da escravidão para o trabalho livre:

Ficaram na dependência dessas forças econômicas *modernizadoras*. Mas, ao mesmo tempo, conseguiram estabelecer táticas de manipulação política para, de um lado, apoiarem esse processo modernizador-subalternizador, mas, de outro, conservar os seus interesses e privilégios que tinham como suporte as relações arcaicas no campo, no caso a permanência da escravidão ou, com o seu término, a conservação dos interesses das oligarquias latifundiárias que constituíam a classe senhorial. A passagem da escravidão para o trabalho livre não afetou por isto os interesses dessas oligarquias, pois, ao perderem os escravos, muitos deles já onerosos por serem membros de um estoque envelhecido, continuaram com a posse da terra, símbolo econômico e social do poder (Moura, 1994, p. 58).

Com o fim da escravidão, a exploração ainda continuou, mas de maneira invisibilizada e naturalizada. Isto porque a população proprietária de escravizados se negou até quando pôde a permitir o processo de abolição. Como aponta Santos (2022), mesmo com a proibição do infame comércio e do tráfico transatlântico, o império do Brasil ainda apostou na escravidão, pois não existia na realidade brasileira nada mais lucrativo, pois, fosse o caso de poucas famílias ricas donas de muitos escravizados ou de muitas famílias pobres que de forma parcelada adquiriria um escravizado, a posse de escravizados era vista como necessária. Afinal, como revela Moura (1994), os valores que compunham o ideário dessa sociedade eram selecionados a partir dessa dicotomia formada entre o senhor e o escravizado.

Para o autor, a contradição de modernização sem mudança social, mantendo estruturas arcaicas, se resolveu com um movimento em que a classe senhorial salta para o novo modelo capitalista mantendo-se dependente de forças econômicas exógenas imperialistas, aceitando o fim do escravismo sob a condição de manutenção dos privilégios arcaicos dessa classe senhorial. Assim, tem-se que “Essa conclusão que teve uma longa história foi determinada por um processo contínuo de dominação que foi confundido como sendo progresso e modernização” (Moura, 1994, p. 84).

Continua Moura (1994) que a modernização observada com a inserção do trabalho livre foi absorvida pelas estruturas arcaicas de dominação, o que perturbou muito pouco os lucros das elites dirigentes. A promulgação da Lei da Terra e o estímulo à vinda do imigrante branco foram movimentos a perpetuar a estrutura arcaica.

Com a possibilidade de uma iminente Abolição, os senhores fundiários viram seus interesses perturbados por uma possível integração dos ex-escravizados, uma vez que, segundo

a legislação vigente, a terra só poderia ser adquirida por meio de doação do Estado. A Lei da Terra, de 1850, transforma a função do Estado de doador para vendedor de terras.

Além disso, tem-se que o processo miscigenatório foi justificado num aparelho ideológico de branqueamento, em que a cara do desenvolvimento passa a ser a do imigrante europeu branco. Como explica Santos (2022), negros e indígenas livres ou libertos eram vistos como pessoas que impediam o progresso por não saberem exercer o trabalho livre e assalariado, sobretudo no período pós escravidão, de modo que o “homem universal”, isto é, de ascendência branca e européia, foi naturalmente associado ao progresso, sendo aquele que puxa o desenvolvimento, trazendo consigo, a duras penas, os “diferentes” (Santos, 2022).

Neste sentido, o ex-escravizado ganha sua liberdade numa sociedade em que sua mão-de-obra é vista como inferior à dos imigrantes, enquanto o acesso à Terra está impossibilitado por meio de doação estatal (Moura, 1994).

A Abolição não mudou qualitativamente a estrutura da sociedade brasileira. Substituiu o senhor de escravos pelo fazendeiro de café, sendo que os últimos tomaram o lugar dos primeiros como seus herdeiros diretos e continuadores, cristalizando-se, por outro lado, as oligarquias regionais do Nordeste e Norte também apoiadas no monopólio da terra, como os antigos senhores de escravo (Moura, 1994, p. 103).

Como evidenciado até aqui, ao mesmo tempo que a Abolição trouxe “liberdade”, também foi um acordo em que as elites pouco perderam para que o país se modernizasse e assim se integrasse no sistema capitalista. Ao trabalhador negro livre isto não representou em algum tipo de resolução dos seus problemas, pelo contrário, adicionou camadas de novos obstáculos próprios desse novo sistema.

Na relação do negro com o trabalho livre, André (2008) retrata como foi a integração da população negra ao capitalismo. Se no sistema escravagista o escravizado era uma propriedade do senhor de escravos, no capitalismo há o ganho da condição de trabalhador livre. No novo sistema econômico liberal, o trabalhador negro via como possibilidades: “ficar com o senhor de engenho, incorporar-se nos mais baixos postos ou tornar-se ocioso por não aceitar as novas modalidades de opressão que o regime capitalista trazia [...]” (p.72). Segundo a autora, o negro desta época teve dificuldades em lidar com uma ideia de liberdade própria de um sistema liberal econômico, visto que ainda sentia a raiva e a humilhação. Isto é, a busca por um trabalho livre que trouxesse dignidade não fora encontrado nas promessas de trabalho livre do capitalismo, não do modo como foi para o imigrante branco.

Com o passar das décadas e a inevitável integração ao sistema capitalista, pode-se verificar com maior nitidez o que Moura diz ser uma modernização que serve a estruturas

arcaicas. No processo de acumulação do capital do Brasil, Gonzalez (2020) indica que coexistem três processos: capital comercial, capital industrial competitivo e capital industrial monopolista. Todos eles se encontram sob a hegemonia do capital monopolista e confluem na formação das desigualdades, com evidente divisão racial e sexual do trabalho:

Se colocamos a questão da funcionalidade da superpopulação relativa, constatamos que, no caso brasileiro, grande parte dela se torna supérflua, e se constitui em uma massa marginalizada em face do processo hegemônico. Claro está que todas as questões relativas ao desemprego e ao subemprego incidem justamente sobre essas populações. E, “coincidentemente”, os mais baixos níveis de participação na força de trabalho pertencem à população negra brasileira (p. 45).

Gonzalez continua que mesmo em momentos de forte industrialização, como foi o período do “milagre econômico” (1968-1973), o racismo não desapareceu, pelo contrário, revelou-se sua utilidade enquanto equilíbrio de um “colonialismo interno”.

Para compreender como se deu o “milagre brasileiro”, tem-se que ele se originou de uma política desenvolvimentista do país, atingindo seu auge, o “milagre”, no período da ditadura militar. A política de desenvolvimento econômico nacional foi executada visando a urbanização e industrialização do país, ocorrendo em dois estágios: o capitalismo competitivo (com término em 1950) e o capitalismo monopolista, que subordina este (atinge o auge em 1968). Esses estágios resultaram na existência de dois mercados de trabalho que se caracterizavam por forças de trabalho qualitativamente diferentes (Gonzalez, 2020).

A maioria da população excedente se tornou massa marginal no capitalismo monopolista e exército industrial de reserva no capitalismo competitivo subordinado. Entre os anos de 1964 e 1970 observa-se a agudização dos processos de industrialização e urbanização fomentados pela intensa aplicação de capital estrangeiro. Isto teve como consequência a desnacionalização e falência das empresas menores, que eram aqueles em que se concentravam a força de trabalho negra, desencadeando a migração em massa da população do campo para os centros urbanos. Houve nesse período o crescimento dos latifúndios em detrimento das pequenas propriedades, sustentado por grandes corporações e pelo governo militar. Essa ofensiva econômica causou um desemprego em massa nas áreas rurais. Somando-se a isto, a política de diferenciação regional de salário mínimo, que beneficiou o Sudeste, configurou-se um cenário de miséria e fome no meio rural, fazendo com que a migração para centros urbanos e desenvolvidos fosse inevitável (González, 2020).

Com a quantidade de mão de obra barata concentrada nos grandes centros urbanos, não foi difícil para o governo implementar o seu projeto de desenvolvimento econômico na área da

indústria civil. Entretanto, tendo como exemplo um polo industrial de São Paulo, Gonzalez (2020) demonstra como o desenvolvimento nacional teve como marca a seleção racial:

a sofisticação tecnológica das indústrias do ABC exige certo nível de habilidades especializadas que a grande maioria dos negros não possui. Como resultado, depois de trocarem o interior pela cidade, precisaram se concentrar num mercado de trabalho que requer qualificação profissional; com isso, a maior parte dos trabalhadores negros não foi afetada pelos “benefícios” do “milagre” (p. 115).

Outro fator dessa integração ao capitalismo diz respeito à ilusão de que isto traria o alargamento do espaço social. Isto porque em sociedades onde a ideologia do consumo se instaura, há uma percepção geral de que a inclusão social está intimamente relacionada à possibilidade de consumo, isto é, como se a aquisição de determinados itens por classes distintas pudesse ser a comprovação de um estreitamento da distância entre elas (André, 2008). Entretanto, constata-se que “Nesta conformação, a contradição do discurso sobre igualdade se dá pelo fato de que não existe lugar sócio-político-econômico para todos e as formas de buscar esses bens acabam sendo, muitas vezes, as mais degradantes possíveis [...]” (André, 2008, p. 157).

Em períodos de desenvolvimento, o que se percebe é que a distribuição dos benefícios simbólicos e concretos passa pelo crivo de uma seleção racial. Logo, é como se no processo de desenvolvimento dominante não houvesse tempo para lidar com o arcaísmo que se encontra pendente desde a passagem do escravismo para o capitalismo. Ou melhor, é como se remediar o arcaísmo fosse impedir o trem do desenvolvimento de progredir. E aí questionamos: desenvolvimento para quê?

Se Moura (1994) fala de uma sociedade moderna construída em bases arcaicas, Gonzalez (2020) traz, neste mesmo sentido, a temática do dualismo sociológico (sociedade tradicional/sociedade moderna coexistindo numa mesma sociedade). Segundo Gonzalez, se em um sistema há o conflito de suas partes (atores) que o ameaçam, este sistema atuará por minimizar a interdependência dos atores a fim de manutenção do equilíbrio, no sentido de fragmentação do conjunto. Deste modo, surge a “necessidade de reequacionar certas análises: se o sistema enquanto um todo exige a redução da interdependência de suas partes, é claro que, se a autonomia relativa de uma delas for ameaçada, o sistema também o será” (p. 185). Isso significa que as contradições que marcam o modo de desenvolvimento dominante, que se fundamenta na lógica neoliberal, tornam-se tão insuportáveis e insustentáveis que a luta social torna-se um catalisador da inevitável queda do paradigma hegemônico. Segundo Moura (1994), isto é observável no fim do escravismo, em que a modificação das mudanças de dinâmica social

não se modificaram por um hipotético acordo entre senhor e escravizado, mas sim pela contradição (conflito) entre eles.

a dinâmica básica do sistema escravista e a sua superação estrutural está nos conflitos entre as classes que eram substantivas nesse modo de produção. Que algum tipo de relacionamento alternativo entre escravos e senhores existiu ninguém põe em dúvida, mas, se ele fosse típico e determinante da dinâmica entre essas classes jamais o escravismo entraria em crise e seria substituído por outro modo de produção, pelo menos no prazo em que foi (Moura, 1994, p. 17).

No sentido de superação destas reminiscências, Krenak (2019) orienta o rompimento com o colonialismo que ainda vinga nestas terras, para que se possa abrir um caminho de libertação de nossa criatividade. Caso contrário, não será possível responder as questões que nos são postas na atualidade.

3.2 O aparelho ideológico branqueador e o mito da democracia racial

Após o processo de Abolição, Moura (1994) interpreta que a população não-branca majoritariamente tenta reconstruir o seu ser na concretude imposta pela hegemonia branca, isto é, uma reconstrução feita com base nos princípios racistas do idealtipo branco que fundamenta a hierarquização de “raças”, pois “o idealtipo das elites brasileiras, como ideologia de prolongamento do colonizador, continuou e continua simbolicamente sendo o branco. O antimodelo étnico e estético, como símbolo nacional continua sendo o negro” (Moura, 1994, p. 150). Segundo Fanon (2020), esse ideal tem suas significações, expressa proximidade ao divino, vincula-se à pureza, possibilitando que a branquitude assuma o status de mais alta classe e raça mais evoluída.

As consequências dessa imposição da hegemonia branca sobre o negro é uma tendência do colonialismo, que gera como subproduto psicológico uma obsessão pela brancura. Isso faz com que o colonizado assimile a branquitude como um “clube” possível de se acessar, mesmo que se tenha nascido num corpo negro (Fanon, 2020).

Segundo Krenak (2019), esse processo forçou uma ruptura entre ser humano e natureza, por meio de uma ideia européia colonizadora, dotada do princípio de humanizar uma humanidade obscurecida, para trazê-la à luz. Essa imposição à civilização foi justificada pela ideia de existir um modo certo de estar no mundo, uma noção que guiou outras tantas escolhas na história. Entretanto, a integração neste clube da humanidade limita nossa criatividade, nossa capacidade de invenção e arranca pessoas de seus lugares para serem processadas em um “liquidificador de humanidade” (Krenak, 2019, p. 8).

Os processos de racialização originam-se do colonialismo europeu, e se diversificam de maneiras diferentes, porém, mantendo a característica de transformar diferença em desigualdade (Gonzalez, 2020). Para a mesma autora, existem dois modos de ser da opressão/exploração racial, com origens bem diferentes, embora ambos continuem sendo produtos do colonialismo. O primeiro, denominado racismo aberto, é implantado em sociedades de origem anglo-saxônica, germânica ou holandesa, onde são criados mecanismos de segregação racial com o objetivo de manter a “pureza” do grupo branco, reafirmando sua “superioridade”. Por outro lado, o racismo disfarçado, ou racismo por denegação, se dissemina nas sociedades latino-americanas, de origem ibérica, colonizadas sobretudo por Portugal e Espanha, onde prevalece a ideologia do branqueamento e, conseqüentemente, seus subprodutos: as “teorias” da miscigenação, da assimilação e da “democracia racial”. Trata-se de um mecanismo de opressão otimizado a partir de relações de opressão racial nas sociedades ibéricas.

Sabemos que as sociedades ibéricas se estruturam a partir de um modelo rigidamente hierárquico, onde tudo e todos tinham seu lugar determinado [...]. Enquanto grupos étnicos diferentes e dominados, mouros e judeus eram sujeitos a violento controle social e político. As sociedades que vieram a se constituir na chamada América Latina foram as herdeiras históricas das ideologias de classificação social (racial e sexual) e das técnicas jurídico-administrativas das metrópoles ibéricas. (p. 131)

Por esta razão, As sociedades formadas pela colonização ibérica herdaram de seus colonizadores um sistema hierarquizador, com raízes na relação histórica entre Portugal e Espanha com os Judeus e Mouros, sendo estes de origem majoritariamente negra. A partir desta herança ideológica de hierarquização, não havia a necessidade de uma segregação racial explícita, pois, “Racialmente estratificadas, dispensaram formas abertas de segregação [...], uma vez que as hierarquias garantem a superioridade dos brancos enquanto grupo dominante” (Gonzalez, 2020).

Para Moura (1994), o processo miscigenatório intensifica esse sistema classificatório, o que resulta em avanço na sofisticação do racismo brasileiro. Por consequência, isso impediu que a população não-branca, e aqui especificamente a negra, adquirisse consciência de sua identidade étnica-racial, ao passo que construiu-se uma identidade simbólica atrelada ao idealtipo branco, impossibilitando, assim, qualquer tipo de mobilidade social.

Significa que os segmentos não-brancos através de um processo alienador interiorizaram os valores brancos das classes dominantes que os colocaram como sendo inferiores, num trabalho subliminar cujo resultado foi conseguir que essas

populações queiram fugir do seu ser, da sua concretude étnica, refugiando-se numa identidade simbólica e deformada (Moura, 1994, p. 157).

Fanon (2020) relata que este desejo pelo embranquecimento é motivado pela tentação ao poder, ao domínio, de modo que por meio desse desejo o colonizado, sobretudo o negro, passa a rejeitar a si (visto como “o outro” pela cosmologia colonizadora), para se beneficiar dos privilégios da brancura (almejando o ser universal). Parece ser até mais do que isso, tal como o dilema que o autor cita: branquear-se ou desaparecer. Tal relação só existe após o contato com o homem branco:

Em outras palavras, começo a sofrer por não ser um branco na medida em que o homem branco me impõe uma discriminação, faz de mim um colonizado, extorpe de mim todo o valor, toda a originalidade, diz que eu parasito o mundo, que preciso o quanto antes acertar o passo com o mundo branco [...]. Então tentarei basicamente me tornar branco, isto é, obrigarei o branco a reconhecer a minha humanidade (Fanon, 2020, p. 112-113).

Ao fim e ao cabo, a miscigenação no Brasil não serviu de substrato para uma democracia racial, pelo contrário, foi utilizado como instrumento de hierarquização, sendo um processo que “Criou em cima dessa população miscigenada uma escala de valores discriminatória da qual ela procura neuroticamente fugir” (Moura, 1994, p. 157).

Em referência a esta particularidade “invisível” do racismo brasileiro, o autor afirma que quando se fala de um sistema classificatório racial, subordinado a valores racistas, evidentemente isto não se observa em termos legais, uma vez que no Brasil nunca houve uma lei um sistema como o *Apartheid* da África do Sul ou uma lei *Jim Crow* dos Estados Unidos. Aqui o racismo foi operacionalizado por meio do uso de estratégias mais sofisticadas e eficientes, pois, embora teoricamente ao negro seja resguardado os direitos comum a todo cidadão brasileiro, historicamente este mito é desmentido, uma vez que

Trazido como escravo, tiram-lhe de forma definitiva a territorialidade, frustraram completamente a sua personalidade, fizeram-no falar outra língua, esquecer as suas linhagens, sua família foi fragmentada e/ou dissolvida, os seus rituais religiosos e iniciáticos tribais se desarticularam, o seu sistema de parentesco completamente impedido de ser exercido, e, com isto, fizeram-no perder, total ou parcialmente, mas de qualquer forma significativamente, a sua ancestralidade (Moura, 1994, p. 159-160).

Em contrapartida, criou-se no pós-abolição uma espécie de “paranóia social” sob o argumento de que a partir do dia 13 de maio “todos seriam iguais perante a lei”:

Com o princípio de que *todos são iguais perante a Lei* os mecanismos de bargem étnica se refinaram, sofisticaram-se e ficaram invisíveis, tem-se a impressão de que o seu achatamento social, econômico e cultural é uma decorrência das suas próprias insuficiências individuais ou grupais. Essa deformação da sua personalidade que é uma conseqüência do comportamento patológico das elites racistas termina segregando-o em um gueto invisível. Todos esses elementos fizeram da sociedade brasileira, no nível das relações raciais, especialmente entre negros e brancos, uma sociedade neurótica e reprodutora de uma paranóia social, quer entre os brancos, quer entre os negros (Moura, 1994, p. 153).

Em face disso, tem-se que brancos e negros compartilham desta “paranoia social”, porque legalmente o racismo é proibido, sendo, inclusive, condenável socialmente. Entretanto, estruturalmente ele ordena a sociedade, de tal modo que causa divisões entre a população, racializada ou não, e, assim, mantém a arcaica estrutura distante de maiores perturbações. Dito por Gonzalez,

[...] a afirmação de que todos são iguais perante a lei assume um caráter nitidamente formalista em nossas sociedades. O racismo latinoamericano é suficientemente sofisticado para manter negros e índios na condição de segmentos subordinados no interior das classes mais exploradas, graças à sua forma ideológica mais eficaz: a ideologia do branqueamento. Veiculada pelos meios de comunicação de massa e pelos aparelhos ideológicos tradicionais, ela reproduz e perpetua a crença de que as classificações e os valores do Ocidente branco são os únicos verdadeiros e universais. Uma vez estabelecido, o mito da superioridade branca demonstra sua eficácia pelos efeitos de estilhaçamento, de fragmentação da identidade racial que ele produz: o desejo de embranquecer (de “limpar o sangue”, como se diz no Brasil) é internalizado, com a simultânea negação da própria raça, da própria cultura (p. 131)

Segundo Gonzalez (2020), a sofisticação do racismo latino-americano consiste na manutenção dos povos racializados, negros e indígenas, na condição classe mais explorada e subordinada, sem a necessidade de mecanismos abertamente racistas, uma vez que o racismo disfarçado tem como forma ideológica mais eficaz a ideologia do branqueamento.

Como evidenciado, o racismo brasileiro, uma herança centenária originada da relação de subjugação de Portugal para com os judeus e mouros, se atualiza em terra brasileira. No pós Abolição, o caminho para o afro-brasileiro que desejasse por mobilidade social seguiria na direção da assimilação, sendo o racismo por assimilação alçado a modelo ideal para controle da população negra em detrimento do racismo por segregação (Guimarães, 2009). Este era o caminho viável, uma vez que impositivo, ao passo que foi também uma maneira mais engenhosa de controle social da população negra, uma vez que a mobilidade social seria uma conquista possível, mas improvável (André, 2008). Fato é que conquistando ou não, a negação de sua cultura e identidade para ser assimilado aos valores dominantes seria um preço que a população negra pagaria do mesmo jeito: “A isto pode-se chamar inclusão social?” (André, 2008, p. 155).

Seja qual forma o racismo assume, Gonzalez (2020) indica que o entendimento de como se dão os processos opressão/exploração racial tem construído dialeticamente a identidade negra, uma vez que isto ocorre por meio de um espírito de profunda determinação, de tal modo que é “justamente a consciência objetiva desse racismo sem disfarces e o conhecimento direto de suas práticas cruéis que despertam esse empenho, no sentido de resgate e afirmação da humanidade e competência de todo um grupo étnico considerado ‘inferior’” (p. 132).

Num país que na sua estrutura social reside vestígios do sistema escravista, com elevada concentração fundiária, em que governam oligarquias regionais e arcaicas, cria-se o racismo brasileiro, que “na sua estratégia e nas suas táticas age sem demonstrar a sua rigidez, não aparece à luz, é ambíguo, meloso, pegajoso mas altamente eficiente nos seus objetivos (Moura, 1994, p. 160).

Mesmo que a ideologia do branqueamento tenha deixado de existir enquanto uma imposição consciente das elites dirigentes do país, como ocorreu no movimento eugenista, por exemplo, o mesmo não se pode dizer quanto ao inconsciente coletivo nacional. Para André (2009), persiste ainda o ideal de embranquecimento:

Voltando ao projeto do embranquecimento, pensamos que [...] apesar de ter fracassado em sua concepção básica que era o *embranquecimento físico* [...], o que devemos pensar é se não perdura um projeto de *embranquecimento psicológico, intelectual, social*, perpassado pelas injustas classificações sócio-econômicas e biológicas (p. 124)

Tendo a população negra resistido ao holocausto brasileiro que foi a escravidão (Bento, 2022) e resistido ao processo de embranquecimento da miscigenação eugenista (André, 2008), fica evidente que a ideologia do branqueamento teve maior sobrevivência devido ao seu caráter tácito, dissimulado e também engenhoso, uma vez que, como a população negra resistiu ao projeto de aniquilação física, restaria a ideologia do branqueamento o papel de embranquecer a consciência negra (André, 2008).

É possível verificar que a subjetividade do que é ser negro no Brasil é afetada pelo modo de produção adotado no país. No escravismo, foi estabelecida a condição de escravizado enquanto mercadoria. A partir do momento em que tal concepção vem abaixo, com o trabalho livre, cai com ela a importância que a elite dirigente branca concedia a força de trabalho negra. Sustentava-se, então, a ideia de que esta força de trabalho não só não era mais capaz de corresponder aos estágios de desenvolvimento almejados, bem como o impedia.

Posteriormente, tendo como suporte as teorias eugenistas, o processo miscigenatório operou de forma a eliminar a cor que não era a cor do progresso. Ao não conseguir concluir de

forma plena este plano, o supremacismo branco brasileiro se adequa à realidade em que a população negra não será assimilada biologicamente. Mas, como nos lembra Fanon (2020): o branco não se insurge, ele se resolve com isso.

Segundo Guimarães (2009), a ideologia do branqueamento que fundamenta tanto a opressão racial quanto mitos como a democracia racial foi um modo que a elite dirigente do país encontrou para lidar com seu “orgulho ferido” frente a sua condição de “subdesenvolvido”:

A ideia de “embranquecimento” foi elaborada por um orgulho nacional ferido, assaltado por dúvidas e desconfiças a respeito do seu gênio industrial, econômico e civilizatório. Foi, antes de tudo, uma maneira de racionalizar os sentimentos de inferioridade racial e cultural instilados pelo racismo científico e pelo determinismo geográfico do século XIX (Guimarães, 2009, p. 53)

Neste sentido, o mito da democracia racial é construído para que haja algum ganho no plano falho, isto é, permite-se um mínimo de alargamento do lugar social deste grupo, em troca da alienação de sua identidade racial. Nosso modelo de desenvolvimento é depurador de amefricanidade.

3.3 Função social do racismo

O problema racial não se desconecta do problema social, uma vez que a amplitude do espaço social do negro é uma questão subordinada a questão racial. Tratando-se de uma sociedade de capitalismo dependente e pluriétnica como a brasileira, o problema racial não poderá ser resolvido sem, concomitantemente, enfrentar o problema da alocação dos grupos sociais na estrutura e que haja correspondência entre a alocação social e a composição racial (Moura, 1994). O racismo tem, então, uma função:

sentindo que esse preconceito racial lesa-o no dia-a-dia, na disputa de cargos, empregos, salários, espaços sociais que lhes são negados e, por isto, ele não é gratuito, mas faz parte de um mecanismo seletivo que visa barrá-lo, preteri-lo e discriminá-lo no processo inexorável de competição da sociedade capitalista. Esta é especificamente a função social do racismo na sociedade de competição selvagem do Brasil [...] (Moura, 1994, p. 233)

O racismo organiza o trabalho no capitalismo patriarcal-racista dependente, de modo a definir quem tem acesso ao trabalho e quem irá compor o exército de reserva e a massa marginal (Gonzalez, 2020).

[...] o racismo [...] denota sua eficácia estrutural na medida em que estabelece uma divisão racial do trabalho e é compartilhado por todas as formações socioeconômicas

capitalistas e multirraciais contemporâneas. Em termos de manutenção do equilíbrio do sistema como um todo, ele é um dos critérios de maior importância na articulação dos mecanismos de recrutamento para as posições na estrutura de classe e no sistema de estratificação social (Gonzalez, 2020, p. 35).

Além das barragens que o racismo incide de modo específico sobre a população negra empobrecida, existe um outro aspecto que acirra o conflito entre esta e a população branca empobrecida. Segundo Moura (1994), há uma fragmentação da classe trabalhadora formada por negros e brancos, que ocorre “em consequência da ideologia racista que foi inculcada no primeiro e se desdobra à medida que a competição do capitalismo dependente se aguça num país poliétnico e que tem como um dos parâmetros seletores a cor da pele dos seus habitantes” (p. 245).

O autor continua que o problema das classes sociais se agrava, pois há um segmento que, conscientemente ou não, se julga superior racialmente. Neste sentido, os mecanismos disponibilizados pelo capitalismo dependente à classe empobrecida são utilizadas pelo segmento branco em detrimento do negro, o que dificulta a união entre ambos:

Por esta razão, o próprio branco explorado julga-se, não diremos sempre, mas em muitos casos, especialmente em casos concretos de disputa do mesmo emprego, com mais direitos do que o outro (negro) na ocupação dos espaços sociais, culturais e econômicos capazes de dar estabilidade plena ao trabalhador. Essa defasagem ideológica entre o explorado branco e o negro ou não-branco, além de explorados e discriminados etnicamente, cria uma contradição suplementar que dificulta, outras vezes anula, a solidariedade de classe e a sua consequente práxis política. O preconceito faz com que o negro, além de explorado pelo sistema capitalista seja discriminado pelos blocos de poder por um racismo que determina seleção de pessoal nas empresas e por grandes camadas da população branca pobre, também exploradas (Moura, 1994, p. 245).

Ainda que o branco possa conscientemente evitar atitudes racistas, tem-se que, mesmo assim, receberá benefícios do racismo. Neste sentido, mesmo que brancos e negros compartilhem de mesma classe, a estrutura que introjeta o racismo faz com que o branco receba dividendos do racismo, permitindo a este a ocupação de um lugar na estratificação social que o possibilita acesso aos benefícios materiais e simbólicos do sistema vigente (Gonzalez, 2020).

[...] a opressão racial nos faz constatar que mesmo os brancos sem propriedade dos meios de produção são beneficiários do seu exercício. Claro está que, enquanto o capitalismo branco se beneficia diretamente da exploração ou superexploração do negro, a maioria dos brancos recebe seus dividendos do racismo a partir de sua vantagem competitiva no preenchimento das posições que, na estrutura de classes, implicam as recompensas materiais e simbólicas mais desejadas (Gonzalez, 2020, p. 35).

Com isso, explica-se o ressentimento do branco em relação a qualquer política que vise o alargamento do espaço social do negro. A branquitude constrói sua identidade tendo como referência o sujeito universal, o que justifica, para o branco, a manutenção de um lugar social que é inerentemente seu. Para compreender esse ressentimento, Cida Bento (2022) aborda o pacto narcísico da branquitude.

Trata-se da herança inscrita na subjetividade do coletivo, mas que não é reconhecida publicamente. O herdeiro branco se identifica com outros herdeiros e se beneficia dessa herança, seja concreta, seja simbolicamente; em contrapartida, tem que servir ao seu grupo, protegê-lo e fortalecê-lo. Este é o pacto, acordo tácito, o contrato subjetivo não verbalizado: as novas gerações podem ser beneficiárias de tudo que foi acumulado, mas têm que se comprometer “tacitamente” a aumentar o legado e transmitir para gerações seguintes, fortalecendo seu grupo no lugar de privilégio, que é transmitido como se fosse exclusivamente mérito. E no mesmo processo excluir os outros grupos “não iguais” ou não suficientemente meritosos (Bento, 2022, p. 24).

O pacto da branquitude é uma estratégia de manutenção do espaço social destinado ao negro. Em decorrência disso que parece ser uma sentença, Moura (1994) compreende que ative-se uma interação psicológica semelhante àquela produzida pela dicotomia senhor-escravizado, mas agora do tipo opressor-oprimido. Esse lugar de subalternidade abre vazão a uma série de sofrimentos, pois é vedada qualquer possibilidade de mobilidade social. Isto, segundo o autor, ocorre independente se o negro tenha a interiorização de uma consciência de sua identidade racial ou se, por outro lado, conserve uma personalidade ambivalente que se constrói em referência ao aparelho ideológico de branqueamento.

[...] o problema do seu comportamento ambíguo deve ser encarado levando-se em consideração, em primeiro plano, as limitações do espaço social que ele tem para se realizar e desenvolver a sua personalidade e a compressão múltipla que a sociedade branca faz para esse espaço não ser ampliado [...]. Essa estreiteza, essa exigüidade do espaço social comprime toda a personalidade do negro. A partir daí, ele começa a ver a sociedade como algo imóvel e petrificada, hierarquizada desde o começo do mundo como está [...] (Moura, 1994, p. 213).

Em decorrência e agudizado pelo pacto da branquitude, há uma espécie de ativação deste espaço psíquico compartilhado, que se efetiva em sofrimento e degradação da auto-estima, fruto da invisibilidade que os círculos de privilégio produzem:

[...] a repetição de tais vivências e a transmissão destas experiências para as gerações gerou um sentimento de não ser possuidor de direitos, de não pertencer, de ter se tornado invisível, pois o fechamento deste círculo aqueles que poderiam participar, acarreta uma ruptura negativa (André, 2008, p. 166).

Isso ocorre porque, por meio da transmissão transgeracional, os afetos, os sentimentos, as representações e as fantasias são objetos psíquicos que podem ser transmitidos entre as gerações (André, 2008).

Quando se analisa a quem o peso do sofrimento incide com maior força, Gonzalez (2020) indica que sobre a mulher negra recai o peso das desigualdades de gênero e racial. Portanto, a intersecção entre raça, classe e gênero é uma espécie de chave para o entendimento das contradições mais latentes da sociedade brasileira, uma vez que na identidade da mulher amefricana e ameríndia reside a mais nítida compreensão da realidade e, conseqüentemente, um espírito de profunda determinação (Gonzalez, 2020).

Diante do cenário apresentado, o desenvolvimento no Brasil tem se estabelecido sem se importar com o racismo que está na estrutura dessa sociedade, o que leva Gonzalez (2020) a afirmar que não é possível falar em “redemocratização” do Brasil, uma vez que o processo de democratização ainda não foi garantido a todos. A situação gerada na transição do escravismo para o capitalismo garantiu a solidez da hegemonia branca no país (Moura, 1994) e então mantém um modelo de desenvolvimento que transforma a diferença em desigualdade (Gonzalez, 2020).

Até hoje, através dessa estratégia do monopólio inicial da terra e de poder os descendentes das suas linhagens não sofreram nenhum processo significativo e desarticulador, nenhum processo de compressão jurídica, social e cultural capazes de desarticulá-los estruturalmente de modo substancial, permanecendo quase todos com patrimônios e status quase inalteráveis no pólo dominador (Moura, 1994, p. 133).

Isto significa que cidadania e identidade estão intimamente relacionados de modo que, na medida em que a democracia racial ainda é algo que só existiu da República de Palmares, a crença neste mito reproduz o esfacelamento da identidade negra. Sem a percepção e interiorização dessa identidade, a luta (que é coletiva) pela democratização se arrasta, pois torna desmobilizada a população que é maioria no país (Gonzalez, 2020).

No sentido de interferir nessa estrutura social, Bento (2022) discute a urgência de se “fazer falar o silêncio”, porque, do contrário, falácias como democracia racial e meritocracia passam a justificar o que em realidade é uma relação de histórica desigualdade, exploração e opressão. Por isso, fazer falar o silêncio tem a ver com racializar também a pessoa branca, uma vez que o não reconhecimento de sua racialidade cria a ausência de compromisso moral e o distanciamento psicológico sobre os excluídos (Bento, 2022).

Com isso queremos dizer que o que se entende por desenvolvimento, esconde um modelo cognitivo depurador de negritude, ou melhor, de tudo o que não seja o idealtipo branco.

Sob essa lógica de desenvolvimento, as relações étnico-raciais são silenciadas, sendo gestadas políticas míopes à realidade brasileira.

3.4 Antirracismo como horizonte: ação contra o ódio estabelecido pelo racismo

Como buscamos explicitar nas discussões teóricas até aqui apresentadas, longe de ser uma questão meramente individual, o racismo está entranhado na estrutura social, e isto forma cidadãos racistas. Mas perceber a estrutura social enraizada é importante quando precedida de um posicionamento antirracista, afinal, “a inação contribui para perpetuar a opressão” (Ribeiro, 2019, p. 14). Embora seja convidativo enxergar-se pequeno diante desta estrutura, há que se ressaltar que o antirracismo é efetivo quando internalizado coletivamente, afinal, o “antirracismo é uma luta de todas e todos” (Ribeiro, 2019, p. 15).

O entendimento de que a superação do racismo está condicionada a uma ruptura estrutural, e não na dimensão exclusivamente individual, implica no pressuposto de que “A posição social do privilégio vem marcada pela violência, mesmo que determinado sujeito não seja deliberadamente violento” (Ribeiro, 2019, p. 33). Por isso, a prática antirracista requer a desnaturalização da distribuição nos espaços sociais em que ocupa a branquitude e a negritude (Ribeiro, 2019).

É como se colocássemos um óculos que nos possibilite perceber tudo isso. Não é o óculos que racializa, isso é um trabalho da estrutura sócio-econômica, ele apenas retira o véu de cinismo que recobre um racismo disfarçado (Gonzalez, 2020) e pegajoso (Moura, 1997). Neste sentido, defendemos que o modelo cognitivo de uma política pública ou privada deve ter como substrato cognitivo o antirracismo, tendo em vista que somente o antirracismo é dotado de força suficiente para transformar uma estrutura que torna diferenças em desigualdade (Gonzalez, 2020).

Para isto, Ribeiro (2019) entende que o primeiro passo, e talvez o mais importante, é o de conscientização e desnaturalização do modo como se estrutura uma sociedade racista. Logo, torna-se importante “nomear as opressões, já que não podemos combater o que não tem nome. Dessa forma, reconhecer o racismo é a melhor forma de combatê-lo” (p. 21). O passo seguinte é o da responsabilização:

Para além de se entender como privilegiado, o branco deve ter atitudes antirracistas. Não se trata de se sentir culpado por ser branco: a questão é se responsabilizar. Diferente da culpa, que leva à inércia, a responsabilidade leva à ação. Dessa forma, se o primeiro passo é desnaturalizar o olhar condicionado pelo racismo, o segundo é criar

espaços, sobretudo em lugares que pessoas negras não costumam acessar (Ribeiro, 2019, p. 36)

Por conseguinte, o antirracismo tem como princípio atuar no cerne do racismo, isto é, na transformação da estrutura racista que alimenta o meio social. Para que isto aconteça, o antirracismo não deve se limitar apenas a readequação de sentimentos e valores racistas, de tal modo que:

Se o Brasil é uma sociedade hierarquizada e personalista, se é racista, o modo de deixar de sê-lo não será, obviamente, apenas por meio do combate a esses valores negativos. Mesmo porque todos sabem o quanto cada brasileiro despreza o racismo, o clientelismo, a injustiça, etc. Em termos de valores e de sentimentos, não acredito que ninguém considere inadequado o imaginário antirracista brasileiro. O problema está na perpetuação de enormes desigualdades de origem racial, que ocorrem, apesar dos bons sentimentos, com a anuência ativa da sociedade (Guimarães, 2009, p. 200)

Entretanto, existe uma luta antirracista centenária no Brasil, que remonta ao período colonial e chega até os dias atuais. Uma luta também anti-sistema, por quê não?:

A produção científica dos negros desses países do nosso continente tem se caracterizado pelo avanço, autonomia, inovação, diversificação e credibilidade nacional e internacional; o que nos remete a um espírito de profunda determinação [...], é justamente a consciência objetiva desse racismo sem disfarces e o conhecimento direto de suas práticas cruéis que despertam esse empenho, no sentido de resgate e afirmação da humanidade e competência de todo um grupo étnico considerado “inferior”. A dureza do sistema fez com que a comunidade negra se unisse e lutasse, em diferentes níveis [...] (Gonzalez, 2020, p. 132)

Logo, todo o histórico de luta, reivindicações e produções intelectuais antirracistas construiu um legado indispensável para pensar o Brasil, para qual caminho seguir, tendo em vista que o Brasil é essencialmente amefricano (Gonzalez, 2020).

4. Aprofundamento da democracia por intermédio do campo CTS

Tecnologias são construções humanas e expressam significados sociotécnicos. Uma compreensão crítica da realidade contemporânea passa por, necessariamente, investigar os aspectos cognitivos ligados a técnica.

4.1. O modelo cognitivo de processos sociotécnicos

Com auxílio do campo da Ciência, Tecnologia e Sociedade (CTS), aplicamos o enfoque sociotécnico para assim compreender as cotas não como um produto, mas como um processo. Compreendê-la enquanto produto seria buscar explicações quanto a sua eficiência, impacto,

sucesso ou fracasso. Entretanto, nos interessa muito mais o que há de “oculto”, isto é, que valores, princípios, interesses e relações de poder estão imbricados nisso que chamamos de eficiência, impacto, sucesso ou fracasso. Com isto queremos dizer que a Lei de Cotas não pode ser compreendida adequadamente por meio de uma análise social ou apenas técnica da lei, isto porque a realidade que se apresenta é um emaranhado sociotécnico.

No sentido de caracterizar a Lei de Cotas, nos aproximamos da linha crítica dos estudos em tecnologia para tal. Deste modo, Benakouche (2013) compreende que a tecnologia possui basicamente três níveis de significado, sendo eles: objetos físicos ou artefatos; atividades ou processos; e conhecimento ou saber-fazer. Segundo esta categorização, compreendemos que a política de cotas se enquadra em “atividades ou processo”. A partir disso, trataremos a Lei de Cotas enquanto um processo, que, como será visto, tem caráter sociotécnico. Assim, terminologias como “tecnologia”, “técnica”, “artefato”, entre outros, serão utilizados sempre em referência a processos sociotécnicos, como um meio para construção de seu entendimento.

Quanto a importância do que se define por tecnologia, tem-se que todas as tecnologias, sem distinção, são centrais no processo de mudança social, demarcando posições e comportamentos dos atores; condicionando as estruturas de distribuição social, os custos de produção, o acesso a bens e serviços; gerando problemas sociais e ambiental (podendo, inclusive, solucionar ou agravar tais problemas) (Thomas, 2012). Em uma definição mais específica, o mesmo autor compreende que, a rigor, as tecnologias são resultados de processos sociotécnicos, isto é:

conocimientos, artefactos y sistemas, prácticas y técnicas generados en dinámicas complejas en las que se combinan regulaciones sociales y legislaciones, hábitos culturales, formas de obtención de lucro, criterios morales y estéticos, conocimientos científicos y saberes tácitos y consuetudinarios, visiones de lo bueno y lo malo, configuraciones de orden, prioridad y subordinación, formas de poder y regímenes de relación social... (Thomas, 2012, p. 88).

Ele afirma, ainda, que os processos sociotécnicos não se simplificam a determinismo tecnológico, tampouco a dominações causais em que predominam as relações sociais (determinismo social), de modo que a realidade é uma co-construção que se constitui em uma interação complexa entre atores e artefatos, sistemas e organizações, conhecimento e normas, tecnologia e sociedade, ou seja: “Las tecnologías son construcciones sociales tanto como las sociedades son construcciones tecnológicas” (Thomas, 2012, p. 88).

Isso nos mostra que uma leitura precisa de processos sociotécnicos implica em ultrapassar análises em que o cerne da crítica paira sobre impacto, eficiência, sucesso ou

fracasso da tecnologia. Portanto, Benakouche (2013) indica que compreender a técnica é uma tarefa essencialmente política, tendo em vista que esse entendimento é fundamental para influenciar nas tomadas de decisão de seu desenvolvimento, adoção e usos pelos grupos e instituições sociais. Ela pondera que “responsabilizar a técnica pelos seus ‘impactos sociais negativos’, ou mesmo seus ‘impactos sociais positivos’, é desconhecer [...] o quanto [...] ela é construída por atores sociais” (Benakouche, 2013, p. 118). Assim, se torna importante desmistificar a falsa ideia de autonomia da técnica que alimenta a noção de impacto tecnológico, abrindo espaço para um debate mais radical, firmado na concepção de que a produção, difusão e usos da tecnologia passam pela compreensão da trama de relações que a constitui, que envolvem aspectos culturais, sociais, econômicas, políticas, entre outros (Benakouche, 2013).

Se medir um processo sociotécnico por seu impacto é reduzi-lo a uma suposta autonomia, logo é insuficiente justificá-lo em sua eficiência. De acordo com a teoria crítica da tecnologia, posição em que se coloca Feenberg (2003), as tecnologias incorporam valores sociais específicos, entretanto, não são representadas adequadamente pela noção de eficiência (Feenberg, 2003). Segundo o autor, a tecnologia não molda apenas um, mas muitos possíveis modos de vida, sendo que em cada escolha diferente expressa-se um objetivo. Assim, a ação de moldar as tecnologias seria apenas uma superficialidade proporcionada pela eficiência, assim como é o molde de um quadro, no sentido de que “a eficiência ‘molda’ todas as possibilidades da tecnologia, mas não determina os valores percebidos dentro daquela moldura” (Feenberg, 2003, p. 49). Ele continua que as sociedades devem buscar a eficiência, mas que isso não ofusque os demais valores embutidos na tecnologia, uma vez que a diferença é óbvia entre ambas, fazendo com que tais diferenças não sejam negligenciadas, afinal, remédios eficientes e armas eficientes possuem distinções pungentes (valores subjacentes) quando analisadas por esse ângulo.

É por isso que justificar um processo sociotécnico por meio de indicadores como impacto e eficiência são um modo superficial de aferir a complexidade de uma realidade sociotécnica, isso porque, além dos argumentos apresentados até o momento, uma compreensão de “produto” da tecnologia teria como última etapa de análise aferir, depois de “testado” no meio social, em que medida ele seria um resultado bem ou mal-sucedido. Logo, falar em “fracasso” ou “sucesso” de uma tecnologia não diz respeito a um aspecto intrínseco dela própria, pois seu funcionamento está atrelado a aspectos político-institucionais, sócio-institucionais e socioculturais, de modo que disfunções percebidas nestes aspectos estão diretamente ligadas ao design da tecnologia (Thomas, 2012).

Ao refletir sobre os processos sociotécnicos de modo ampliado, como propõe o enfoque CTS, compreende-se que existe algo de implícito nestes processos, que só se evidencia na análise da interação que existe entre o aspecto técnico e o social. A trama de relações entre ambos é organizada por um modelo cognitivo, que constrói e é construído por essa realidade sociotécnica. No que tange às políticas públicas, sendo elas também processos sociotécnicos, como é a Lei de Cotas, Dagnino (2007) enfatiza que todas elas apresentam um modelo cognitivo que as fundamentam. Em uma definição concisa, o autor afirma que o modelo cognitivo é o modo como se percebe a realidade, de tal jeito que o modelo cognitivo de uma política reflete o modelo cognitivo do ator dominante impresso nela. A compreensão do modelo cognitivo de uma política tem como principal marca a “possibilidade que oferece de analisar criticamente o conteúdo das políticas públicas buscando evidenciar como ele é determinado pelos interesses e valores dos atores envolvidos com sua elaboração” (Dagnino, 2007, p. 2), no sentido de formulação, implementação e avaliação da política.

O modelo cognitivo da política pública só existe porque precisou-se criar tal política para atuar sobre um problema social. Logo, antes da criação e implementação de uma política pública, é preciso mapear um problema social. Dagnino (2007) localiza algumas características de um problema, ou situação-problema: (a) um problema social é construído na interação entre atores ativos e passivos, não sendo uma manifestação natural que surge na esfera pública; (b) reconhecer uma situação social problemática é um paradoxo, pois os atores mais afetados por ela são os que menos tem organização e força política para fazer com que o seu problema seja considerado como tal pela opinião pública e as elites de poder.

Delizoicov e Auler (2013) identificam que a definição do problema social também está notadamente relacionado às especificidades do espaço-tempo, as quais influenciam na formulação dos problemas que geram os conhecimentos tecnocientíficos, sendo selecionados aqueles considerados como os “principais”, isto é, aquilo que um determinado grupo dominante define como tal. Entretanto, o que se observa é que para um problema há diversas soluções possíveis, de modo que os atores sociais escolhem uma alternativa entre uma gama de soluções tecnicamente viáveis e que, além disso, a definição de um problema é frequentemente mudado no processo de design (Feenberg, 1992). Esses problemas são complexos e, como Thomas (2012) indica, perguntas complexas não podem ser explicadas meramente por uma abordagem social, ou apenas tecnológica, perguntas complexas se explicam mediante a reflexão dos processos de co-construção entre tecnologia e sociedade.

Nesse vínculo entre produção de conhecimento em CT e a dimensão espaço-temporal, não apenas a solução de um problema que se materializa em um processo comporta uma

intencionalidade do sujeito, mas também as perguntas incorporam intencionalidade em sua localização e formulação, pois existe o elemento voluntarista na seleção de um problema (Delizoicov e Auler, 2013).

Logo, tem-se que o espaço-tempo, e não apenas o “tempo” como pretendem noções lineares sobre tecnologia, é um fator que influencia diretamente a gênese dos processos sociotécnicos (Delizoicov e Auler, 2013). Isso porque a solução para o problema de um determinado espaço-tempo pode não ser compatível em uma dimensão espaço-temporal distinta. A partir disso compreende-se haver relação entre o espaço-tempo e o modelo cognitivo de uma política.

Quando um determinado processo sociotécnico é apropriado por um espaço-tempo diferente daquele que o originou, há o compartilhamento das mesmas intencionalidades. Isto ocorre devido a prática de “flexibilidade interpretativa”, que ocorre quando os grupos conferem significados diferentes a um mesmo artefato, retirando sua obturacidade, sendo esta prática também a responsável por explicitar a não existência de propriedades intrínsecas da tecnologia, as quais determinariam o seu sucesso (impacto positivo) ou fracasso (impacto negativo) (Benakouche, 2013).

Segundo Delizoicov e Auler (2013), essa dinâmica de apropriação criativa de conhecimentos em CT por lugares e momentos históricos diferentes daquele em que originalmente foram produzidos caracteriza uma “universalidade contida no que é produzido por CT, uma vez que, determinada produção, pode atender, indistintamente, demandas não necessariamente idênticas localizadas em distintos espaços-tempos” (p. 243). Além disso, essa universalidade do produto universaliza também as intenções que já estavam presentes na gênese do conhecimento em CT (Delizoicov e Auler, 2013). Entretanto, o mesmo não estaria acontecendo com as demandas, pois “há especificidades espaços-temporais que determinam demandas específicas, mas que [...] por não serem necessariamente compartilhadas por outros espaços - temporais, podem não ser formalizadas em problemas para serem tratados com os paradigmas científicos” (Delizoicov e Auler, 2013, p. 250). Por isso pode ser um problema a importação de uma tecnologia que foi formulada para outro espaço-tempo, caso não haja uma devida adequação sociotécnica, como será abordado na subseção seguinte.

Sobre a escolha institucional de uma política pública, tem-se que o conjunto dos problemas sociais ou situações problemáticas forma a agenda da política pública, ou agenda decisória, sendo aquilo que os “que governam (ocupam o aparelho de Estado num determinado momento) admitem (voluntariamente, ou sob pressão) e classificam como objetos sobre os quais vão atuar” (Dagnino, 2007, p. 2). A agenda decisória se constitui num campo de disputa

entre atores com poderes desiguais, como interpreta o autor, uma vez que cada ator possui uma agenda particular, a qual seria o conjunto de suas demandas, além do próprio governo também ter a sua agenda, de modo que a agenda decisória é constituída mediante disputas políticas entre os atores e suas agendas particulares. Deste modo, é possível identificar os atores frágeis politicamente, isto é, atores sociais que ou não tiveram o poder político necessário para incluir seus problemas ou que sequer conseguiram perceber a situação problemática que os assolam e assim construir uma agenda particular (Dagnino, 2007).

O ator que por meio de sua força política consegue incluir suas demandas na agenda decisória tem êxito no exercício da dominância, isto é, seu “[...] modelo cognitivo poderá ser percebido como correto, ser socialmente legitimado, e influenciar decisivamente a forma e conteúdo da política [...]” (Dagnino, 2007, p.4). Deste modo, o modelo cognitivo dominante passa a exercer dominância no meio social, uma vez que o ator dominante consegue otimizar e, no limite, “[...] impor a sua agenda como a agenda da política, quando existir um ator capaz de enviesar significativamente o processo decisório, a política incorporará o modelo cognitivo particular desse ator” (Dagnino, 2007, p.4). Em última instância, o modelo cognitivo da política passa a servir como instrumento de fortalecimento do poder do ator dominante, de tal modo que “[...] passará a servir de referência para todos os atores intervenientes, levando ao fortalecimento do poder do ator dominante e dificultando ainda mais a irrupção de conflitos encobertos e latentes” (Dagnino, 2007, p.4).

Feenberg (2015) acrescenta que todas as tecnologias (ou todo *design* tecnológico) absorvem os resultados dessas decisões balizadas por um poder desigual, favorecendo um ou mais valores de um ator, a tal ponto que, nessa disputa desigual, a melhor das hipóteses cria um cenário em que os valores dos diversos atores são mesclados mediante combinações inteligentes que contemplam diversos objetivos.

Logo, Dagnino (2007) constata que por trás de toda agenda (particular ou decisória) há um modelo cognitivo implícito. Nesse sentido, a agenda política construída, geralmente influenciada mais intensamente pela agenda de um ator dominante, irá, quando implementada, difundir o modelo cognitivo deste ator, realimentando e fortalecendo este modelo em detrimento do modelo cognitivo dos atores mais fracos politicamente, que passa a sofrer influência do modelo cognitivo privilegiado (Dagnino, 2007). O autor compreende que a “análise das concepções atualmente dominantes e a proposição de uma concepção alternativa é um passo essencial para a construção de um novo modelo cognitivo para a Política” (Dagnino, 2007, p. 6). É necessário uma racionalidade subversiva que ordene os processos sociotécnicos aos princípios verdadeiramente democráticos.

4.2 Participação como chave de transformação social

Como já discutido, as tecnologias não seguem um caminho linear de desenvolvimento, pois não são neutras e tampouco autônomas. Vimos também que existem grupos que dominam o processo de construção das tecnologias de modo autoritário. Feenberg (1992) compartilha dessa compreensão, afirmando que esse domínio é exercido por uma racionalidade hegemônica, a qual orienta a tecnologia moderna em um foco estreito que beneficia certos grupos, em que a definição privilegiada de tecnologia corresponde a obtenção de lucro e poder (Feenberg, 1992). Nesse processo, outras potencialidades que poderiam ser evidenciados nas tecnologias são invisibilizados, tudo isso em prol da perpetuação de hierarquias de poder herdadas do passado de maneira tecnicamente racional, ocasionando a mutilação de seres humanos, da natureza e da própria tecnologia (Feenberg, 2015). Como os processos sociotécnicos possuem valores agregados em sua criação e estas encarnam, então, uma racionalidade hegemônica, tem-se que “tal hegemonia é o que deve ser considerado, não a tecnologia *per se*, quando apontamos que hoje os meios técnicos formam uma crescente ameaça ao meio ambiente em que vivemos” (Feenberg, 1992, p. 188).

Entretanto, o autor concebe que essa hierarquia social autoritária que domina o processo de *design* dos processos sociotécnicos é uma dimensão contingente da evolução tecnológica, e não uma necessidade imposta pelos processos sociotécnicos, levando-o a constatar que a tecnologia moderna poderia ser operacionalizada democraticamente mediante um modo alternativo de racionalizar a sociedade. Para este propósito, o autor afirma que uma concepção mais abrangente de tecnologia requer pensar em um outro tipo de racionalidade, que incorpore a responsabilidade para atuação em contextos humanos e naturais, denominado pelo autor de “racionalização subversiva”, porque seus avanços ocorrem em oposição aos objetivos da racionalidade hegemônica.

Afere-se que a racionalidade hegemônica está em toda tecnologia do ocidente que desconsidera a sua construção social. Isto porque decisões políticas fundamentadas em “critérios técnicos” servem a reprodução de uma hegemonia, de tal modo que “o resultado de escolhas técnicas é um mundo que dê sustentação à maneira de vida de um ou de outro grupo social influente” (Feenberg, 2015, p. 132). Neste sentido, quando o intuito é de reflexão sobre tecnologia para inclusão social, é imperativo que haja

una revisión crítica de las conceptualizaciones normalmente utilizadas por los diseñadores, policy makers, científicos y tecnólogos, agentes públicos, activistas

sociales, miembros de ONGs [...] a la hora de concebir, implementar, gestionar y evaluar Tecnologías para la inclusión social (Thomas, 2012, p. 99).

Nesta linha de entendimento dos processos de criação de políticas para inclusão social, é vital compreender “quem” e “quantos” fazem a política, para deste modo questionar o “por quê” e “para quem”. Isto se justifica no entendimento de Thomas (2012) sobre a participação, o qual concebe que as tecnologias para inclusão social não são inclusivas apenas porque possibilita a população o acesso igualitário de bens e serviços, mas porque permite que a população participe no processo de design e tomada de decisão para sua implementação, de tal modo que “no lo hacen como si esta participación fuese un aspecto complementario, ‘al final del proceso productivo’, sino porque requieren, estructuralmente, de la participación de estos diversos actores sociales en los procesos de diseño e implementación” (Thomas, 2012, p. 110).

No entanto, nota-se uma restrição acerca da criação de processos sociotécnicos, uma vez que a participação permitida no design tecnológico ocorre em cima de um horizonte cultural da tecnologia, o qual se refere a suposições genéricas e culturais as quais constituem um *background* inquestionável de suporte à hegemonia (Feenberg, 1992), isto é, existe um modelo cognitivo impresso nos processos sociotécnicos, que é o mesmo de uma hegemonia, de forma que uma participação na construção de uma dada política, por exemplo, é limitada por essa compreensão hegemônica da técnica, tornando-se difícil até mesmo de cognitivamente imaginar concepções alternativas dos processos sociotécnicos.

Deste modo, existe um horizonte moderno que se apresenta na forma de racionalização, de tal maneira que o “desenho tecnológico é a chave para entender sua efetividade como a base das hegemonias modernas atuais” (Feenberg, 1992, p. 180). É, assim, estabelecido um horizonte moderno que fundamenta uma hegemonia tão arraigada na vida social que para aqueles a quem domina soa como natural.

As tecnologias são selecionadas a partir de interesses entre muitas possíveis configurações. Na orientação do processo de seleção, estão códigos sociais estabelecidos pelas lutas culturais e políticas que definem o horizonte sob o qual a tecnologia atuará. Uma vez introduzida, a tecnologia oferece uma validação material do horizonte cultural para o qual foi preformada. Isso pode ser chamada de “viés” da tecnologia: aparentemente neutra, a racionalidade funcional é engajada em defesa de uma hegemonia. Quanto mais a sociedade emprega tecnologia, mais significativo é esse engajamento (Feenberg, 1992, p. 182).

Neste cenário em que tecnologias fundamentadas por uma racionalidade hegemônica legitimam o *status quo*, há que se procurar um processo alternativo de design tecnológico, ou melhor, modelos subversivos de concepção dos processos sociotécnicos. Dagnino (2014)

propõe esse tipo de mudança, afirmando que não basta apenas uma alteração de organização dos processos produtivos, mas de uma tecnologia diferente, bem como de um conhecimento científico balizado por uma outra racionalidade, a qual torna possível a transformação social (Dagnino, 2014).

Nossa visão é a de que a ciência reforça “sua” sociedade e tende a inibir a mudança social. Ou seja, a ciência e a tecnologia produzidas sob a égide da formação social capitalista tendem a inibir uma mudança que contrarie suas regras de funcionamento, que debilite a acumulação do capital, que aponte para uma forma de organização do processo de trabalho e da vida em sociedade diferente (Dagnino, 2014, p. 27).

Neste sentido, Thomas (2012) indica que para formular tecnologias para inclusão social seria necessário gerar novas capacidades de desenho, implementação, gestão e avaliação dos processos sociotécnicos, porque é inadmissível que as tecnologias de inclusão social não funcionem. Isto porque a democracia é impensável na ausência de processos de inclusão social, uma vez que o simples exercício de qualquer direito social está ligado a artefatos e sistemas, assim como estão ligados a estes os modos em que os direitos são negados (Thomas, 2012). O mesmo autor chama atenção a necessidade de aprofundar nossas democracias a fim de aprimorar as políticas de ciência, tecnologia e inovação, sendo necessário para que isso aconteça uma reorientação cada vez mais profunda da nossa produção de conhecimento científico e tecnológico no sentido dos problemas e necessidades locais (Thomas, 2012).

Uma concepção subversiva dos processos sociotécnicos teria que acessar a raiz de um problema social. É por isso que as tecnologias para inclusão social não precisam se restringir a uma resposta paliativa, uma forma de diminuir a condição de pobreza da população, ou como mitigação dos “efeitos indesejáveis” das economias de mercado, nem como um tipo de ação social voltada a manter a subsistência mínima da massa excluída do mercado de trabalho, pois, como Thomas (2012) evidencia, é ingênuo pensar que o processo de desenho tecnológico possa ficar somente nas mãos de “especialistas”, assim como conceber que a participação desinformada pode melhorar as decisões.

No sentido de alargamento do modelo cognitivo para que possa haver uma participação adequada aos princípios democráticos, Dagnino (2012) propõe que não é possível um desenvolvimento solidário se a base tecnológica e cognitiva se mantiverem as mesmas. Se o objetivo de uma política é radical, isto é, resolver os problemas localizados na raiz da estrutura social, o substrato cognitivo que a fundamenta também o deve ser. Caso contrário, cria-se uma política com carência cognitiva, resultando em inadequação cognitiva. A incompreensão deliberada ou não desse modo de concepção dos processos sociotécnicos fez com que, por

exemplo, a esquerda se concentrasse na criação de políticas de natureza compensatória (Dagnino, 2012).

Como evidenciado pelo autor, o substrato tecnocientífico em sociedades como a brasileira não subvertem regras fundadas pela hegemonia capitalista. Assim, tem-se que a adequação sociotécnica acontece quando o substrato cognitivo está alinhado ao seu contexto social ao qual se planeja uma política (Dagnino, 2012). No sentido de transformação social, o autor arremata:

toda tentativa de transformar significativamente as relações de produção capitalistas exigiria uma mudança radical, simultânea ou até mesmo prévia, dos meios técnicos de produção. O problema, portanto, não seria apenas a apropriação do conhecimento existente pelo ator político interessado na transformação da sociedade e sua utilização para esta nova finalidade: a manutenção da tecnologia existente faria ressurgir as relações de produção anteriores através da divisão capitalista do trabalho. Dessa maneira, aquele que aspire a uma sociedade diferente teria que estar disposto a imaginar uma maneira de fazer ciência distinta da atual; mais ainda, não teria mais remédio que desenvolvê-la, pois a existente não lhe alcançaria como instrumento para a mudança e a construção desta sociedade diferente (Dagnino, 2012, p. 78).

Nos parece claro que, embora tais autores façam uma discussão centrada na dimensão de classe, a compreensão dos processos sociotécnicos que eles oferecem nos permite alcançar visões mais profundas no sentido de compreensão da lei 12.711/2012. Deste modo, a Lei de Cotas enquanto um processo sociotécnico abre uma oportunidade de investigação dos princípios, valores e interesses subjacentes que estariam ocultos numa análise apenas técnica ou somente social da lei. Uma análise sociotécnica nos possibilita o entendimento do campo de disputas que forja essa lei, quais atores dominam esse processo e que tipo de racionalidade guia o seu modelo cognitivo. Neste sentido, entendemos que qualquer processo sociotécnico na sociedade brasileira que não tenha como horizonte o antirracismo, estará agindo como instrumento de uma hegemonia, sendo esta não apenas rica, mas também branca. Compreendemos, assim, que, no contexto brasileiro, a racionalização subversiva para fundamentar novas tecnologias e romper com as concepções dominantes pode também ser denominada de uma racionalização antirracista, sendo somente esta a concepção adequando a fundamentar o design dos processos sociotécnicos.

5. Modelo cognitivo da Lei de Cotas

Pode-se compreender a Lei de Cotas como uma tecnologia, que organiza a sociedade de um determinado modo, orientada por objetivos que atendem ao projeto de reparação histórica e diminuição da desigualdade racial. Embora as primeiras experiências de implementação sejam

iniciadas por universidades públicas estaduais, a construção do que seria a lei 12.711/2012 se acelera quando a Universidade de Brasília passa a adotar o sistema de reserva de vagas para estudantes negros, por meio da denominada cota racial. A partir disso, a UnB então sofre duras críticas de setores mais conservadores da sociedade, culminando na denúncia de suposta violação da constituição brasileira pelo Partido Democratas, mediante a ADP 186. O STF julga improcedente a denúncia, e esse se torna uma das situações que iria, posteriormente, ajudar na homologação da Lei 12.711/2012.

5.1 Fundamentos da ação afirmativa

A Lei 12.711/2012, ou Lei de Cotas, é uma forma de ação afirmativa instituída no Brasil para redução da desigualdade social, étnico-racial e de pessoas com deficiência. Como a discussão deste trabalho se insere no campo CTS, especificamente na área sobre os artefatos sociotécnicos, entende-se que a Lei de Cotas pode ser compreendida com maior profundidade quando concebida como um processo sociotécnico. Neste sentido, é preciso desencavar os significados e interesses que subjaz a esta ação afirmativa.

Inicialmente, as ações afirmativas ganharam notoriedade nos EUA, em 1936. Porém, no sentido atual, elas foram implementadas primeiro na Índia, cujo objetivo principal era o de catalisar o processo de dissolução das chamadas “castas”, um grupo que ocupa a base da pirâmide sócio-econômica indiana (Vaz, 2022).

Nos Estados Unidos, as ações afirmativas são implementadas sob um viés pragmático. André (2009), se apoiando em Gomes (2003), sustenta que as políticas de ações afirmativas são políticas públicas ou privadas que surgem em resposta aos ideais do liberalismo.

Liberdade, igualdade e fraternidade são os princípios que alicerçaram a Revolução Francesa, a qual produziu uma ruptura no *status quo*, na medida em que passa a considerar que a igualdade é uma condição de responsabilidade do indivíduo conquistar, uma vez que todo indivíduo é igual perante a lei (André, 2009). Entretanto, até mesmo o sistema político-econômico dominante conseguiu identificar problemas em seu funcionamento (ou foi forçado a identificá-los).

Neste sentido, as ações afirmativas seriam uma forma de remediação do liberalismo, como demonstra Guimarães (2008). Este autor retoma a motivação inicial das ações afirmativas, indicando que, da forma como concebida nos EUA, as “ações afirmativas que dão tratamento preferencial a minorias foram um produto da constatação da pouca eficácia da

legislação e das políticas de cunho universalista e individualista, com vistas a quebrar o padrão inercial da discriminação nos Estados Unidos” (p. 172).

Nesta arqueologia do sentido inicial, Guimarães (2008) encontra que as políticas de tratamento preferencial (codinome antigo para ações afirmativas), não foram obra de liberais e nem de esquerdistas, mas sim de conservadores. Este tipo de política pública foi criado não sob a justificativa de medida compensatória, mas mediante a uma realidade onde se constatou que políticas universalistas e individualistas não davam conta de proporcionar o nível de competitividade desejado.

No mesmo sentido, Vaz (2022) demonstra que as ações afirmativas não aspiram uma revolução, tal como o conceito se apresenta no campo marxista, no sentido de alterar radicalmente a ordem vigente. Elas são uma espécie de emenda ao estatuto fundado na revolução burguesa, especialmente no que diz respeito à liberdade do indivíduo. No que tange a sua liberdade de escolha. Sua intenção é, justamente, de reparação do sistema político-econômico liberal.

Também denominada igualdade de chances ou igualdade nos pontos de partida, a *igualdade de oportunidades* se constitui como uma das tônicas do Estado Democrático de Direito. Sob essa perspectiva, ela objetiva assegurar que todos os membros de uma sociedade possuam condições de participar da *corrida* pela conquista dos bens essenciais da vida, partindo de posições minimamente iguais (Vaz, 2022, p. 83-84)

Haveria, então, duas concepções para ações afirmativas, uma com significação antiga, e outra, moderna. No primeiro caso, refere-se ao tratamento desigual que o indivíduo sofre, que só seria sanado por meio de uma política pública que lhe permitisse tornar-se cidadão, isto é, indivíduo. Já o segundo significado diz respeito à pertença de grupo, de modo que há o entendimento que a política pública deve ser um instrumento de justiça coletiva. A diferença entre ambas concepções são assim explicadas:

No primeiro caso, existe uma pessoa que foi vítima de um tratamento discriminatório, comprovado em Corte; no segundo, existem pessoas que têm grande probabilidade estatística de virem a ser discriminadas, por pertencerem a um grupo. No primeiro caso, a ação é reparatória; no segundo, é preventiva, ou seja, procura evitar que indivíduos de certos grupos de risco tenham seus direitos alienados (Guimarães, 2008, p. 170)

Neste sentido, as ações afirmativas parecem ser o resultado da evolução do pensamento social que, guiando a teoria do direito, produziu nos EUA uma jurisprudência que compatibilizou direitos individuais e direitos coletivos:

[...] a jurisprudência que se formou nos Estados Unidos, em torno da legalidade ou não de certas práticas de ação afirmativa, busca justamente construir pontes entre os direitos coletivos e os direitos individuais. O ponto central dessa jurisprudência [...] é a noção de reparação. Direitos de ação afirmativa constituem-se também, antes de tudo, em prevenção de direitos. Isto é, em ações cautelares, que garantem direitos com grande possibilidade de serem desrespeitados (Guimarães, 2009, p. 173)

Como visto, as ações afirmativas não se propõem a uma alteração radical do sistema, uma vez que “visam corrigir, e não eliminar, mecanismos de seleção por mérito, e garantir o respeito à liberdade e à vontade individuais” (Guimarães, 2009, p. 175).

Tais políticas atuam sobre pontos em que as políticas universalistas não são eficientes. Logo, em sua essência reside a compensação por desigualdades que uma política pública universalista se mostra incapaz em sanar. Deste modo, as ações afirmativas não se contrapõem aos ideais da ideologia liberal, quais sejam o mérito e a liberdade individuais, isto porque elas inauguram o pressuposto de que estes valores só serão alcançados com um tratamento diferenciado aos que se encontram em condições de desigualdade competitiva, tendo em vista que políticas universalistas “não irão desfazer, sozinhas, os nichos de privilégios meritocráticos, dominados por um grupo de cor. E não o farão [...] porque esses nichos pressupõem uma acumulação racializada de oportunidades atribuíveis ao mérito” (Guimarães, 2009, p. 203).

Porém, como defende o mesmo autor, não se trata de uma escolha entre um tipo de política ou outra. Isso porque políticas de cunho particularistas, como as ações afirmativas, devem estar ancoradas em políticas universalistas. Portanto, na disputa de narrativas entre os favoráveis e contrários às políticas de ação afirmativa, há uma interpretação da realidade que contraria a lógica do senso comum, qual seja: o emprego de somente políticas universalistas não contribuem satisfatoriamente para que uma população discriminada, mesmo que maioria em valores percentuais, atinja os patamares de uma vida digna, isto porque a universalização de políticas é mantenedora das desigualdades, uma vez que sua operação é míope às diferenças socialmente construídas (Guimarães, 2009).

Por isso, o autor afirma que as políticas de ação afirmativa têm a função de oficializar a existência de mecanismos discriminatórios que estão presentes no modo como opera um sistema social. Sua regulação e regulamentação tensionam o que é o “nós” e o que são “eles”, em contraste com políticas universalistas que, em sociedades com evidente discriminação por raça, gênero ou orientação sexual, desconsidera tal tensionamento de forma deliberada. Para Guimarães, “[...] o que parece estar em jogo é muito mais do que os princípios constitucionais

ou éticos que devem orientar a vida pública: é o próprio sentido da nação e de seus cidadãos [...] - quem somos “nós”, os protegidos pelas leis e pela ação do Estado?” (p. 186).

Em uma sociedade como a brasileira, com aversão a quem é inassimilável aos ideais de nacionalidade, há um custo alto em se implementar ações afirmativas. Quando o Estado reconhece a existência de identidade racial por meio de ações afirmativas, ele “fere [...] o âmago da nossa nacionalidade imaginada” (Guimarães, 2009, p. 191).

Há nas ações afirmativas um aspecto que parece controverso, pois, embora estas sejam, como exposto, evidência do caráter fictício dos ideais liberais, são também motivo de reivindicação por parte dos movimentos negros (nacionais e internacionais), pois são políticas que se tornam um instrumento de cidadania.

As Políticas de Ação Afirmativa podem ser entendidas como um instrumento para fomentar a cidadania se concordarmos que, historicamente, a percepção da cidadania tem se dado como sendo o exercício dos direitos civis, e contempla a história das lutas pelos direitos humanos, as lutas pela afirmação de valores éticos, como a igualdade, a liberdade, a dignidade de todos sem exceção, bem como a proteção legal destes direitos (André, 2008, p. 175).

Se ampliado o leque do significado cidadania, tem-se que as ações afirmativas legitimam a diferença, isto é, elas contrariam o ideal de nacionalidade homogênea, posto que o alcance de igualdade real se faz por meio da aceitação de que numa sociedade moderna o “diferente” não precisa ser assimilado para ser cidadão. Enquanto uma discriminação positiva, as ações afirmativas se caracterizam por reforçar a identidade de um grupo discriminado negativamente, distanciando-se desta por não ser estritamente assimilacionista e integracionista. Deste modo, as políticas afirmativas compreendem as diferenças como fonte de compensação e reparação, e não como fonte de desigualdades (Guimarães, 2009).

5.2 Fundamentos da Lei de Cotas

As cotas raciais, enquanto um gênero das ações afirmativas (Vaz, 2022), se caracterizam como um fator preponderante no ensino superior brasileiro. Embora inicialmente as cotas tenham sido implantadas em 2003 por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) do Rio de Janeiro e influenciado outras a fazerem o mesmo, até 2012, ano da homologação da Lei das Cotas, o cenário observado nas IFES era de baixa participação dos grupos sociais mais vulneráveis (Senkevics e Mello, 2019).

Embora a Lei de Cotas atual abranja uma ampla variedade de grupos, existe uma especificidade ligada ao critério racial. Em 2004, a Universidade de Brasília (UnB) foi a

primeira IFES a utilizar cotas raciais como forma de ingresso nos cursos de graduação, atitude que influenciou outras instituições a tomarem medidas no mesmo sentido, pressionadas também por organizações como o Movimento Negro e estudantil (Gomes, Silva e Brito, 2021, p. 6).

Anexada a lei 12.711 de 2012, a reserva de cotas para negros, pardos e indígenas se torna um instrumento legal que objetiva a ascensão social e econômica destes grupos (Miranda, Souza e Almeida, 2020, p. 6). Passados aproximadamente 20 anos da primeira implementação de cotas raciais, assim como também ocorreu com as cotas sociais pela Universidade do Rio de Janeiro (Uerj), Universidade Estadual do Norte Fluminense (Uenf) e Universidade do Estado da Bahia (Uneb) (Lopes, Silva e Ferreira, 2021, p. 150), Costa (2022) constata que o “Ensino Superior contribuiu para promover uma sequência de transformações estruturais nos campos acadêmico e político, com a inserção de novos debates e, sobretudo, novos sujeitos; para a formação e a potencialização de nova geração de intelectuais, ainda em curso” (Costa, 2022, p. 2).

Embora o ingresso cada vez mais frequente de sujeitos não-privilegiados leve a uma mudança no perfil do ensino superior, gerando novos desafios na graduação (Miranda, Souza e Almeida, 2020, p. 2), tem-se que “mesmo com um importante crescimento no número de vagas, o acesso a esse nível de ensino ainda não ocorre de forma social e racialmente igualitária” (Lopes, Silva e Ferreira, 2021, p. 150).

Quanto ao seu modo de operação, a lei não age somente sobre um determinado grupo vulnerabilizado, mas na estrutura de uma sociedade. Portanto, independe se o beneficiário da reserva de vagas tenha sofrido algum episódio de racismo na vida (embora seja esta uma possibilidade bem provável, vide a construção da sociedade brasileira em bases racistas). Deste modo, as cotas são um mecanismo jurídico-político que se utiliza da construção sociohistórica de raça para, a partir de uma discriminação positiva, positivar o estigma construído em torno do que é ser negro (Vaz, 2022).

Logo, a implementação de ações afirmativas com recorte de raça, mesmo que adicionadas posteriormente à Lei de Cotas, sendo esta criada para homogeneizar os critérios que selecionam os indivíduos em vulnerabilidade social (Senkevics e Mello, 2019, p. 188), evidencia o auto-reconhecimento por parte do Brasil como um país que apresenta desigualdade racial. A existência das cotas “explicitam a crítica aos privilégios sociais, econômicos e raciais arraigados em nossa estrutura social e explicitam a existência do racismo estrutural e epistêmico” (Gomes, Silva e Brito, 2021, p. 9).

Em seus objetivos primordiais, elas correspondem a uma busca por mobilidade sociocultural, ascensão social e econômica, formação de novos intelectuais, correção da

diferença escolar entre os grupos raciais, e, principalmente, combate ao racismo acadêmico e estrutural (Miranda, Souza e Almeida, 2020; Costa, 2022; Prado e Silva, 2022).

Desde o início de sua implementação, as cotas já eram contestadas a partir de dois mitos: a democracia racial e a meritocracia. Segundo Prado e Silva (2022), a implementação e funcionamento das políticas de ação afirmativa nas universidades foi motivo de críticas, sendo estas fundamentadas na constituição mestiça do Brasil que, por sua vez, possibilitaria uma harmonia entre as raças. Ao passo que os negros começavam a ocupar espaços no ambiente universitário, a democracia racial caiu em desuso, dando lugar a noção de democracia liberal, como conta Costa (2022). Conforme o autor, neste cenário ganha força a concepção do mérito como forma de superação do racismo, sendo uma “atualização das falácias, sob nova perspectiva, a da meritocracia” (Costa, 2022, p. 8). Porém, como alertam Miranda, Souza e Almeida (2020), muitos estudantes entram na graduação acreditando em ideias como o mito da democracia racial e a meritocracia, sendo uma compreensão de que só irá mudar caso eles tenham contato com o Movimento Negro que reside no ensino superior.

Tendo em vista esse contexto histórico das cotas no Brasil, um objetivo não declarado diz respeito à reflexão sobre o antirracismo, que é contínua, enquanto a lei durar. Existe, assim, uma consciência dos limites das cotas. Isto é, elas são um pequeno passo, porém, são passos em coerência aos princípios do antirracismo, na busca de um dos fundamentos basilares do liberalismo, que é senão a própria liberdade (Vaz, 2022).

5.2.1 O papel desempenhado pelo Movimento Negro na conquista das cotas

A educação para a população negra parece sempre ter sido o caminho mais viável (ou único possível) na busca de equidade. No processo de colonização do Brasil, havia, inclusive, o medo de que a cristianização de escravizados, e o inerente ensino a leitura e escrita, pudesse armar os escravizados em eventuais revoltas, como ocorrera na Revolta dos Malês e Balaiada (Vaz, 2022).

Porém, o século XX surge com um delineamento dos limites da educação dentro de uma sistema capitalista dependente e de alta concentração de riquezas. Mesmo com a “democratização” do ensino básico, as promessas da revolução burguesa do século 18 e o aumento do PIB (Produto Interno Bruto) brasileiro entre os anos de 1920 e 1970, não resultaram nem mesmo em equidade socioeconômica (Vaz, 2022).

Ao fazer uma digressão histórica sobre a política de ações afirmativas no Brasil, Gomes, Silva e Brito (2021) consideram o Movimento Negro como o principal responsável pela

efetuação das ações afirmativas no país, uma vez que o movimento concebia o campo da educação como uma das bases da luta contra o racismo. Neste sentido, estas políticas começam a ser implantadas no início dos anos 2000, contemplando os dois principais campos de reivindicação do Movimento Negro: educação e o mercado de trabalho (Prado e Silva, 2022, p. 4). O estudo de Carvalho (2022) oferece um aprofundamento em relação às frentes de reivindicação do Movimento, onde se destacam:

a luta pelas cotas na graduação; esforços para a implementação da Lei 10.639/2003, que torna obrigatório o ensino de História da África e da Cultura Afro-brasileira, e da Lei 11.645/2008, que torna obrigatório o ensino da Cultura Indígena; debates para a superação do currículo eurocêntrico dos cursos e das disciplinas; articulações para apoiar a permanência dos estudantes cotistas com bolsas; negociações de abertura de vagas para a contratação de docentes negros; instalação de comissões de heteroidentificação complementares à autodeclaração étnico-racial dos/as estudantes (tanto de verificação como de validação); sindicância para o enfrentamento das fraudes nas cotas; e a partir de 2012, acompanhamento e avaliação de implementação da Lei 12.711 (Carvalho, 2022, p. 7).

O mesmo autor ainda concebe que o Movimento Negro foi o precursor na luta pelas cotas e, vai além, quando revela que o surgimento das cotas sociais, aquelas que contemplam estudantes de baixa renda e escola pública, ocorreu devido a iminência de aprovação de cotas raciais na Universidade de Brasília (UnB), gerando reações contrárias de setores da sociedade e, com isso, a transformação das cotas raciais em subcotas sociais na Lei de Cotas de 2012 (Carvalho, 2022).

A Lei de Cotas que foi fruto de décadas de luta do Movimento Negro brasileiro tem o seu caráter antirracista diluído quando se constitucionaliza. Isso porque ações afirmativas têm como intuito diminuir discriminações, como a racial, por exemplo. Quando o congresso se reuniu para ruminar sobre essa ação afirmativa, a branquitude deixou sua marca ao transformar o critério racial em um aspecto secundário, uma subcota (Vaz, 2022).

A despeito do critério racial subordinado ao social, tem-se que, na busca por efetivar o princípio da igualdade material, o Estado assume uma postura não mais neutra ao criar ações afirmativas do tipo cotas, considerando “os fatores de exclusão e desigualdade, oriundas das discriminações históricas e culturais para aniquilamento da reprodução das diferenciações sociais” (Prado e Silva, 2022, p. 6). Assim, se insere no campo acadêmico um novo sujeito, que pauta os debates pelo uso político de uma estética própria em prol do discurso de resistência, questionando os argumentos hegemônicos e tradicionais (Costa, 2022).

5.2.2 Não tenha medo, universidade: as cotas não têm qualquer intenção revolucionária

É imperativo entender como o processo de entrada nas universidades públicas é problemático. Segundo Costa (2017), o vestibular como parâmetro que mede a qualidade de aprendizado do estudante é um grande obstáculo, pois ele acaba por funcionar como um método de ranqueamento, de modo que “permite-se a reprodução das discrepâncias verificadas entre escolas públicas e privadas, tornando o acesso às universidades uma seleção de pré-selecionados” (Ribeiro e Klein, 1982, *apud* Costa, 2017, p. 7).

Além disso, dois outros problemas são percebidos comumente nas universidades brasileiras. O primeiro, diz respeito à postura de indiferença por parte das IFES, que se adequam à Lei 12.780 simplesmente por se tratar de uma obrigação legal, não demonstrando consciência da importância dela como uma das frentes da resistência de grupos socialmente desfavorecidos (Carvalho, 2022). Neste sentido, deve haver por parte das IFES proatividade em relação às ações afirmativas, uma vez que

[...] qualquer instituição pública brasileira que não retrate de forma igualitária e equânime a diversidade socioeconômica, étnica, racial e de gênero existente em nosso país não cumpre com a sua missão pública. Acaba privilegiando segmentos sociais e étnico-raciais que já têm um histórico de privilégios em nosso país e reproduz a elitização social e racial da ciência e do conhecimento contra a qual aquelas e aqueles que defendem a democratização da própria ciência e do próprio conhecimento lutam historicamente (Gomes, Silva e Brito, 2021, p. 10).

Se desde a homologação da Lei das Cotas, em 2012, a maioria das universidades públicas não soube gerenciar as cotas com a devida seriedade, a partir do impeachment sofrido pela ex-presidente Dilma Rousseff houve uma série de retrocessos no país, e o ensino superior não foi uma exceção. Entre negacionismo científico, corte de verbas, desrespeito às consultas para reitores e enfraquecimento da política de assistência estudantil, pode-se afirmar que os governos de 2017 a 2022 representaram um desmonte das ações afirmativas, refreando os avanços rumo à igualdade racial no país (Gomes, Silva e Brito, 2021). Nesse intervalo, não ocorreu ações diretas no sentido de eliminação dos vestígios remanescentes do período escravocrata, como reiteram Prado e Silva (2022), de modo que tais vestígios “se realimentam na sociedade contemporânea, assumindo novas formas e práticas excludentes a partir de uma configuração social permeada pelas desigualdades sociais, econômicas, culturais e educacionais, que têm o racismo como fator preponderante” (Prado e Silva, 2022, p. 9). Diante deste cenário, há de se reforçar o compromisso antirracista tão necessário as instituições federais de ensino superior. Como reforça Carvalho (2022), uma das tarefas das IFES é ressignificar o sentido de antirracismo atual, que se difere daquele que combateu o racismo

científico no século XIX, uma vez que o racismo que atualmente exclui os negros e indígenas dos ensino superior público está ligado ao racismo fenotípico.

É preciso enfatizar que lutar pelas cotas raciais é também uma luta pela democracia, de modo que caminha-se para alcançá-la quando os diferentes grupos da sociedade passam a ter garantido o princípio da igualdade material, como afirma Prado e Silva (2022), uma vez que “as medidas de ação afirmativa, assim, buscam efetivar o princípio da igualdade, não a igualdade formal, mas a igualdade material, já que não somos iguais na realidade, posto que temos como referência grupos sociais diferentes, histórias e culturas diferenciadas” (Prado e Silva, 2022, p. 6). Corroborando com a ideia central de analisar as cotas mediante sua forma racial e o seu potencial democrático, destacam-se Gomes, Silva e Brito (2021), quando dizem que: “há a compreensão de que, no Brasil, a democracia sem a pauta racial é politicamente frágil. Ou seja, sem democracia não há igualdade racial e sem igualdade racial não há democracia” (Gomes, Silva e Brito, 2021, p. 3).

Quanto tempo a lei 12.711 deve durar? Segundo o aspecto da temporalidade que também é um dos fundamentos da Lei de Cotas, este diz que há um período de atuação e uma data de revisão para rediscutir como se deu a implementação deste mecanismo e, se necessário, melhorá-lo. Isso significa que, enquanto houver desigualdade racial causado por um racismo que é estrutural, não se deve encerrar este mecanismo (Vaz, 2022).

Por isso é ainda mais importante a crítica negra radical, o qual diz que dentro deste sistema político-econômico, fundamentado em bases arcaicas, é impossível a dissolução do racismo, ainda mais um racismo disfarçado como o percebido no Brasil. Enquanto houver este sistema, deverá haver sistema de cotas, assim como afirma a justificção do projeto de lei utilizado para reformulação da Lei de Cotas (PL 5384/2020):

Enquanto não conseguir concretizar tais medidas, tais como uma justa reforma tributária (que tribute mais os mais ricos, e menos os mais pobres) uma reforma urbana (que garanta moradia e cidades mais humanas para todos), uma reforma agrária, salários justos e a reversão da precarização dos direitos trabalhistas, não poderá este país sequer sonhar em rever a reserva de vagas (Brasil, 2020).

Cabe à universidade cumprir sua função social, isto é, ir além do que é obrigada por lei. Responsabilizar-se pelo legado secular de luta e reivindicações do Movimento Negro, os quais são marcas impressas no modelo cognitivo da Lei de Cotas.

Ao discorrer sobre uma experiência bem sucedida do que seria a função social antirracista de uma instituição popular de ensino, Pimenta (2022) apreende que a história oficial do ensino “não consegue incorporar em suas práticas curriculares, cotidianas e administrativas

as experiências formativas populares” (p. 130). Ao investigar o substrato cognitivo da AFRONORTE, o autor identifica existe por parte da instituição a preocupação em uma formação integral do estudante, isto é, que o possibilite passar no vestibular, mas sem negligenciar a formação da consciência racial do sujeito.

Trata-se, portanto, de um movimento negro que atua de modo estratégico na formação do estudante, pois, opera no sentido de reescrever a história oficial, porém não a abandona. Sua estratégia é fruto da compreensão de que a realidade é híbrida, sociotécnica, e que a transformação social advém de uma leitura crítica e honesta da base sociotécnica ao qual os jovens e praticamente todo o mundo está inserido.

5.3 A Lei de Cotas como um processo sociotécnico

A Lei de Cotas não é apenas uma coisa ou outra, não em uma compreensão sociotécnica, pois o que ela é hoje, têm relação com o que já foi antes, estando, ainda, sendo construída mediante as disputas na atualidade. Nela, estão impressas marcas de modelos cognitivos antagônicos.

O que se percebe é que, de uma política que surge como instrumento de correção de ideais liberais, passa a ser ressignificada pelo Movimento Negro, configurando-se como um caso de adequação sociotécnica. Trata-se, portanto, de um movimento estratégico de significado antirracista. A Lei 12.711 carrega todo um histórico de luta organizada, a qual materializa uma estratégia que, embora não seja subversiva quanto a sua atuação estrutural, evidencia que é possível o alargamento de espaço social mesmo dentro do sistema capitalista dependente.

Ademais, ao mesmo tempo que essa política pretende ampliar a inserção do negro no sistema político vigente, em posições que ofereçam a ele dignidade, ela enceja uma discussão sobre como a sociedade brasileira se estrutura. Isso significa compreender que os limites da lei não foram postos pelo Movimento Negro, são próprios da estrutura social brasileira, de sua constituição histórica calcada no privilégio da branquitude.

No processo de institucionalização da lei, a imagem da branquitude brasileira deixa-se mostrar nítida. Um modelo cognitivo que tem como essência o narcisismo, aliado ao poder que remonta ao acordo de modernização sob bases arcaicas (Moura, 1997), exerce seu poder de influência ao amenizar o potencial antirracista da política quando aprova cotas sociais para a universidade, com o critério racial subordinado ao social. Assim, é forjada uma ação afirmativa híbrida: antirracista porque é fruto de um processo estratégico e organizado pelo Movimento

Negro; e neoliberal porque uma de suas bases é possibilitar ao negro o mesmo potencial competitivo que o branco possui no mercado de trabalho.

São modelos cognitivos antagônicos que desejam influenciar o modelo cognitivo da política que está em elaboração. Pode-se dizer que o “ganhador” inesperado dessa disputa foram todos os fenotipicamente brancos do Brasil que cursaram o ensino médio público, os quais também possuem direito às cotas. Se no Brasil o branco recebe os dividendos do racismo (Gonzalez, 2020), o processo de constituição da Lei de Cotas mostra que, das conquistas do negro, a branquitude também se beneficia.

6. Análise sociotécnica da política de cotas

A Lei de Cotas e o desenvolvimento podem ser ligadas pelo laço histórico. Se no Brasil império as ideias liberais eram uma espécie de força que impedia o país à uma implementação real da abolição, elas também influenciaram a pensar o desenvolvimento como progresso. O desenvolvimento como sinônimo de progresso desse passado se modificou com o passar do tempo, mas preservou o essencial, a lógica de comando-obediência que estrutura as relações.

No sentido de refletir sobre como a partir da tecnologia da política de cotas é possível pensar numa reorientação do desenvolvimento dominante, trazendo um enfoque ao papel do Estado nesse processo, esta seção apresenta uma análise sociotécnica da Lei de Cotas. Fundamentados em uma sólida literatura que versa, dentre muitos aspectos, especialmente sobre a não neutralidade da Ciência e Tecnologia (Benakouche, 2013; Dagnino, 2007; Feenberg, 2003; Thomas, 2012), bem como de sua produção, corroboramos com esses autores que o conhecimento tecnocientífico, seja ele de qual natureza for, atende a certos projetos, em que se desenham tecnologias com intencionalidade, privilegiando certos grupos (poucos) em detrimento de outros (muitos), isto é: toda a produção de conhecimento é socialmente construída.

6.1 A necessidade da insurgência

Quando acordar, vai sentir uma dúvida naquela famosa estátua te olhando. Vai sentar na sala de aula da sua universidade, fundada com o sangue preto. Sentar na praça com o nome do jurista que articulou uma abolição forjada. Admirar o palácio do Presidente que herdou a herança de duas linhagens escravagistas. Vai caminhar na rua de um coronel que possuía centenas de parentes ancestrais meus. E vai corroer, no seu íntimo, a certeza de que todas suas crenças e idolatrias sucumbirão [...].

William Agbaiye, *Cidade Luz?*

Na análise sociotécnica da Lei de Cotas implementada em uma Instituição Federal de Ensino Superior (IFES) do Sul de Minas Gerais, aborda-se a referida universidade enquanto um “laboratório”, no qual se investiga a rede sociotécnica onde foi implementada a lei 12.711/2012, buscando-se estabelecer um reencontro com o passado. Isto porque a Universidade tem uma postulação identitária que atravessa a sua história centenária (Melo, 2011).

No esforço de apreender a rede sociotécnica em que se implementa a referida política, não partimos de alguma situação extraordinária para a análise, isto é, não se constata uma “pane” dessa tecnologia que torne visível o aspecto social que se emaranha ao aspecto técnico (Latour, 2012, 2016). Por isso o passado da rede é um ponto de partida pertinente.

A Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI) adquire o atual nome em 2002, por meio de uma expansão que transformaria a então Escola Federal de Engenharia de Itajubá (Efei), federalizada em 1956, em universidade. Seu primeiro nome foi Instituto Eletrotécnico e Mecânico de Itajubá (Iemi), em 1913, data de sua fundação. A criação da instituição foi uma iniciativa de Theodomiro Carneiro Santiago, com o patrocínio de seu pai, o Coronel Carneiro Santiago Júnior (UNIFEI, 2024).

A Lei de Cotas é promulgada em 2012, mas passa a ser implementada no ano seguinte, em 2013, coincidindo com o aniversário de 100 anos da instituição. Tendo uma cultura consolidada no campo da engenharia, a comemoração do centenário da UNIFEI confronta-se com a entrada de sujeitos atípicos ao período pré Lei de Cotas. São cotistas que interrompem a continuidade dominante de uma cultura unifeiana consolidada na figura do sujeito universal, uma vez que, segundo o Censo do Ensino Superior (2024), historicamente a instituição tem como sujeito típico aquele de gênero masculino e de cor branca.

A UNIFEI ainda é um retrato que remete a Theodomiro Santiago, tendo em vista que a instituição o enaltece enquanto um ícone empreendedor. No intuito de compreendê-lo, o historiador itajubense Armelin Guimarães (1999) oferece uma descrição biográfica deste personagem.

Na genealogia de Theodomiro é possível detalhar não somente quem foi o fundador da UNIFEI e a história da instituição, mas também um fragmento da história do Brasil. No lado materno, Guimarães (1999) conta que Alferes Manuel José Pereira, bisavô de Theodomiro, foi “um dos pioneiros do povoamento do Sul de Minas, senhor de muitos escravos” (p. 22). Ele dominava as terras de Boa Vista do Sapucaí, atual Itajubá, mesmo local que seu sogro, Manuel

dos Santos Cabral (tataravô de Theodomiro), “expulsara os últimos índios puri-coroados que ainda habitavam estas plagas do médio vale do Sapucaí” (p. 22).

Ainda no lado materno da família, o avô Major Francisco José Pereira é descrito como um dos mais respeitados e prestigiados chefes políticos do Partido Conservador, mas também estimado pelos adversários do Partido Liberal. No judiciário, exerceu as funções de Juiz de Paz, Juiz Municipal e de órfãos (1873-1877), além de desempenhar funções como Subdelegado de Polícia (1858-1867) e Delegado (1867-1873). Em síntese, Armelin (1999) o descreve da seguinte maneira: “Era ele, antes de tudo, um amigo da paz. Foi senhor de grande número de escravos, empregados em seus vários trabalhos da agropecuária” (p. 24).

Quanto à mãe do fundador, Lucinda Guimarães Pereira Santiago, Armelin (1999) cita que ela se notabilizou pelas ações filantrópicas, o que contribuiu para a construção da sua imagem enquanto pessoa bondosa e caridosa, como evidencia a passagem:

D. Lucinda primava pelo seu coração bondoso. Nunca negava ajuda àqueles que a procuravam. Acolhia os pobres e necessitados, não fazendo diferença de classe social ou raça, haja visto que um lixeiro, de apelido “Parafuso”, que todas as manhãs passava pela sua residência, habituou-se a entrar em sua casa para tomar o café matinal. Quando da libertação de seus escravos, estes se negaram a abandonar a sua casa, mesmo porque muitas escravas foram amas de leite de seus filhos, e os escravos, quando batizados, recebiam o sobrenome Carneiro Santiago (Armelin, 1999, p.37).

Se a família materna de Theodomiro se caracteriza pela natureza escravocrata, expulsão dos indígenas puri-coroados do município, concentração de latifúndios e controle do poder político da região, o lado paterno apresenta marcas tão similares quanto. Segundo Armelin (1999), Alferes Manuel Carneiro Santiago, o avô paterno do fundador era de “nacionalidade portuguesa, rico e próspero fazendeiro, senhor de 120 escravos” (p. 28), dono de extensas terras onde atualmente é o município de Cristina. Os avós de Alferes Manuel Carneiro Santiago, portanto tetravós de Theodomiro, já residiam no Brasil, no atual município de Diamantina, onde realizavam mineração de ouro, diamantes e pedras preciosas (Armelin, 1999).

O avô paterno, Comendador João Carneiro Santiago, foi casado com Ana Ribeiro da Luz. Segundo o autor, “A avó paterna de Theodomiro [...] pertencia às distintas linhagens de Ribeiro e Luz [...], agropecuaristas de largas posses” (p. 29).

Quanto ao pai, o Coronel João Carneiro Santiago Júnior, tido como o patrocinador da iniciativa de Theodomiro, tem-se que, na região onde atualmente é o município de Itajubá, ele foi o chefe político com maior prestígio no século XIX e início do século XX, destacando-se como Presidente do Partido Republicano Mineiro (PRM), em 1902. Theodomiro Santiago herdou dele o espírito empreendedor: “E o pai, de início, pôs à disposição do filho 600 contos

de réis, enorme quantia para a época, suficiente, ‘in illo tempore’, para se adquirir 8 ou 10 grandes fazendas!...” (p. 95). Tal quantia foi o suficiente para custear uma viagem de Theodomiro à Europa, a fim de acumular conhecimento para construção de sua escola de engenharia.

A partir da descrição genealógica de Theodomiro compreende-se que, se o fundador da UNIFEI não fora um senhor de escravos, ao menos foi filho de um. Não apenas isto, ele foi herdeiro de linhagens da elite política regional, os quais foram escravocratas, mineradores e também responsáveis pela expulsão dos indígenas Puri e Coroados.

A história que a UNIFEI corrobora se aproxima da biografia de seu fundador, visto que, em seu site oficial, não há qualquer menção ao aspecto controverso da história de Theodomiro. A opção pelo viés romantizado de sua história contribui para a construção de um ídolo empreendedor, havendo menções que adjetivam Theodomiro como um “empreendedor” nato, ressaltando, inclusive, que o “espírito empreendedor” seria uma herança familiar.

A opção pela história romantizada acerca de seu fundador impede uma releitura com base na realidade material da história. Theodomiro Carneiro Santiago teve como herança toda a riqueza advinda da violência colonial. Aos ex-escravizados que trabalharam para a família Carneiro Santiago não foi movimentada a mesma quantia que para a realização do sonho de Theodomiro: sua escola de engenharia. Essas são algumas das contradições que a UNIFEI opta por deixar de lado quando enaltece Theodomiro enquanto um ídolo empreendedor.

Como contraponto ao discurso oficial, o curta-metragem intitulado *Cidade Luz?*, de 2024, coloca em cena uma voz negra que contraria a exaltação de homens do município que se beneficiaram do escravismo, mas que entraram para a história como ídolos da região do Sul de Minas Gerais, como é o caso de integrantes da família Santiago Carneiro. Em desacordo, a voz afirma: “Não era cereal, não era fumo, não era nada. O principal bem do senhor de escravo era o preto escravizado” (Cidade, 2024). A voz continua:

O nascimento da nossa cidade foi minuciosamente programado e arquitetado de forma vil, por mais que a história oficial busque relativizar e ocultar os reais interesses envolvendo a fundação de Itajubá. Essa aura de acaso que envolve nossa fundação, determinou a invisibilidade que condenou a história do povo preto e indígena, que forjaram e preservaram este território preparado para o progresso e exploração do europeu. Ao roubarem essas terras e escravizar o povo preto para trabalhar em terra roubada, fizeram fortuna com esse sistema e receberam todas as glórias do progresso de Itajubá. Por isso, até hoje, esses senhores, párcos, doutores e toda a elite itajubense, que moldou o primeiro século da nossa história, são colocados de forma incontestável como ícones veneráveis e senhores do progresso (Cidade, 2024).

Na história que a UNIFEI enaltece, subjaz a manutenção de um pacto que começou antes mesmo de Theodomiro, como foi demonstrado. O pacto da branquitude é uma estratégia que abriga no interior o medo da insurgência, de uma racionalidade subversiva que irrompe da raiz, que levante a seguinte questão: “É tão difícil assim abandonar os ícones e os alicerces de uma farsa?” (Cidade, 2024).

Como visto, a UNIFEI enaltece um mito de fundação que se forjou na herança do escravismo. Este mito é sintetizado na figura de Theodomiro Carneiro Santiago, cujo lema é rememorado pela cultura da instituição: “Revelemo-nos mais por atos do que por palavras”. A repetição do lema está gravada em camisas, shorts e bonés que são produzidos pelos centros acadêmicos e também nos muros da instituição. Se o lema for analisado não somente pela história oficial, percebe-se que, historicamente, os atos institucionais são de manutenção de um mito fundador naquilo que é conveniente para os tempos atuais, isto é, apagou-se o legado escravista de Theodomiro para que pudesse transformá-lo num ícone empreendedor.

A partir do lema, é possível apreender a identidade da Universidade. O positivismo do lema é um fundamento da Ciência e Tecnologia produzidas na instituição, de tal modo que o lugar do saber que permeia todo o processo pedagógico se faz a partir de uma hierarquização entre a prática e a teoria (Melo, 2011).

Portanto, há nessa instituição uma cultura voltada ao empreendedorismo e ao desenvolvimento de Ciência e Tecnologia numa perspectiva convencional, que traz como eixo o empreendedorismo. Neste sentido, é conveniente para a universidade a manutenção de um ídolo empreendedor, o que reforça um modelo cognitivo acrítico sobre tecnologia.

A tecnologia entendida e produzida numa concepção estritamente técnica permite que a racionalidade hegemônica seja o seu fundamento, gerando um processo de construção tecnológico que é excludente. Esta é uma concepção que pensa a Pesquisa e a Tecnologia como se pudessem ser neutras, esterilizadas das marcas excludentes da sociedade, tais como o colonialismo, o patriarcado e o capitalismo.

No modelo cognitivo desta IFES a “prática” é hierarquicamente superior à “teoria”, como expressa o lema de seu fundador, Theodomiro Carneiro Santiago: “Revelemo-nos mais por atos do que por palavras”. Isto significa o corrompimento da práxis pedagógica, a qual se caracteriza pelo processo não linear da teoria-ação-reflexão. Como define a própria universidade, o lema de seu fundador sintetiza um modelo de percepção sobre ciência e tecnologia:

A ousadia e o espírito empreendedor de seu fundador, Theodomiro Carneiro Santiago, fez com que a instituição tivesse suas bases consolidadas na formação de profissionais que colocam ‘a mão na massa’, através de uma postura permanente de indagação e de pesquisa. Com o mesmo arrojo do fundador, a instituição assume seu papel na formação, geração e aplicação de tecnologia com cunho eminentemente de responsabilidade social dentro de um contexto que se fez regional e que se amplia para a forte inserção internacional, através de seus projetos acadêmicos vinculados às necessidades sócio-econômicas do mundo globalizado (UNIFEI, 2024).

Nesta maneira de perceber a Ciência e Tecnologia, isto é, em seu modelo cognitivo a respeito de C&T, tem-se que o empreendedorismo é um eixo fundante da rede sociotécnica sobre a qual a instituição opera. Nesta perspectiva convencional de C&T, a UNIFEI tem apresentado índices relevantes.

No sentido de organizar dados e informações sobre os rankings e avaliações, a Comissão de Rankings da UNIFEI produziu, em 2024, um relatório sobre desempenho nos principais rankings em que a universidade participa. O documento elenca seis rankings em que a UNIFEI apresenta desempenho satisfatório.

No ranking de Universidades Empreendedoras de 2023, a UNIFEI ocupa o 6º lugar num total de 108 universidades ranqueadas, sendo a 3ª em relação às universidades públicas federais. Já no QS Latin America University Rankings de 2024, que elege as melhores universidades da América Latina, a instituição aparece em 134º. Realizado pela revista britânica Time Higher Education (THE), o THE Latin America University Rankings de 2023 faz uma listagem das principais universidades da América Latina, no qual, de 166 instituições de 13 países, a UNIFEI ocupa o 96º lugar.

Outra classificação que a Comissão de Rankings da UNIFEI considera importante é o THE World University Rankings, também realizado pela THE, cujo resultados de 2024 colocam esta IFES em 1501º, numa listagem de 1900 universidades de um total de 108 países. Realizado pela mesma revista em 2023, o THE University Impact Rankings, uma classificação que avalia as universidades em relação aos ODS das nações unidas, coloca a UNIFEI em 10º lugar no ranking de universidades federais brasileiras. Quanto ao GreenMetric Ranking, que busca mensurar os esforços em práticas sustentáveis, a UNIFEI ocupa o 7º lugar da classificação que considera apenas universidades federais brasileiras.

Estas marcas devem ser dispostas em comparação com o tamanho desta IFES. Em 2023, a receita média da UNIFEI foi de R\$ 285.121.188,00 (UNIFEI, 2024), enquanto o orçamento médio das universidades federais do Brasil de 2023 é de 865.954.080,00 R\$ (CES, 2024), significando que esta IFES possui um orçamento 3,27 vezes menor que a média nacional. Do orçamento que representa aproximadamente R\$ 6.268.186.880,00 (Andifes, 2023), a UNIFEI

recebe um valor que corresponde a 4,54% do total. Considerando estas informações e em consonância com o Ranking Universitário Folha 2024, no qual a UNIFEI ocupa a 49ª posição entre as universidades públicas do Brasil, esta IFES é considerada como universidade de pequeno porte.

Para além de sua classificação em rankings e de seu porte, a UNIFEI conquista feitos que a dotam de um poder empreendedor, inovador e modernizador.

As premiações exaltam equipes de e-sports e de robótica formadas por discentes da instituição, sendo possível observar que certas conquistas foram ganhas no exterior. Destaca-se que os projetos acadêmicos de competição tecnológica compõem a cultura institucional desta IFES, os quais se notabilizam por produtos tecnológicos de diferentes tipos: protótipos veiculares de máxima eficiência energética; robôs de combate; protótipos *off-road* inovadores; aeronave cargueira rádio controlada em escala reduzida não tripulada; carro movido a combustão do tipo fórmula; carros elétricos do tipo fórmula; carro de fórmula movido à Hidrogênio Verde; protótipo de moto velocidade; dispositivos, técnicas e processos para o aumento da performance humana; aeronaves não tripuladas com capacidade para executar missões complexas; minifoguetes, foguetes e cubesats de alta potência; desenvolvimento de jogos; Veículos Submarinos Autônomos e modelos funcionais de rebocadores em escala reduzida; treinamento no campo da cibersegurança; concretos tecnológicos de alto desempenho (UNIFEI, 2024).

Entre parcerias com universidades estadunidenses e empresas da tecnologia, tais como a chinesa FTXT/GWM, a alemã GIZ, as nacionais WDC Networks, Clavis, Vale (Campus Itabira), Petrobrás, entre outras, destaca-se aqui aquelas envolvidas em dois projetos desta IFES. O primeiro diz respeito a parceria com a Vale que, em 2020, oficializou o convênio para repasse de R\$ 100 milhões para construção de três novos prédios, além de, no mesmo ano, ter feito um aporte de R\$ 4 milhões referente ao Programa Vale UNIFEI-Itabira de Iniciação à Engenharia com intuito de fomento a projetos de Pesquisa e Desenvolvimento da instituição (Vale, 2025).

Outro projeto é o Centro de Hidrogênio Verde, uma iniciativa firmada com o governo da Alemanha, por meio da Alemã de Cooperação Internacional (GIZ), que desenvolve atividades de pesquisa relacionadas ao hidrogênio verde, uma fonte renovável de energia. Deste projeto surgiu a parceria com a FTXT/GWM, um acordo para transferência e intercâmbio de tecnologias relacionadas ao uso de hidrogênio verde para caminhões e veículos da empresa chinesa (UNIFEI, 2024).

Essas são informações retiradas do site oficial da instituição. Por isso, são utilizadas como modo de propagando de seus projetos, premiações e posições em rankings. São aquilo

que a IFES atribui maior relevância. Neste sentido, é mais um argumento que indica um modelo cognitivo convencional sobre Desenvolvimento e Tecnologia.

Os dados demonstram que embora a UNIFEI seja uma universidade do Sul de Minas Gerais de pequeno porte, ela se destaca por uma relevante eficiência em relação à produção de C&T na perspectiva convencional. Porém, cabe compreender em que medida é possível ir além da análise de eficiência, sucesso ou fracasso (Benakouche, 2014; Feenberg, 2014; Thomas, 2014) para captar o quanto disso se converte em transformação social (Dagnino, 2007).

6.2 Sobre a UNIFEI

Segundo Marques (2020), a lei 12.711/2012 passa a vigorar na UNIFEI em 2013, assim como obrigatoriamente deveria ocorrer em todas as IFES (Instituição Federal de Ensino Superior). Como a autora descreve, processo de adesão à lei ocorreu da seguinte maneira:

De acordo com o art. 8º da Lei nº. 12.711/2012, as instituições deveriam implementar, no mínimo, 25% da reserva de vagas previstas a cada ano, e teriam o prazo máximo de quatro anos para o cumprimento integral. A IFES pesquisada implantou o sistema de reserva de vagas obedecendo aos percentuais mínimos definidos na lei, sendo: 12,5% em 2013, 25% em 2014, 37,5% em 2015 e 50% em 2016 (Marques, 2020, p. 21).

Enfatiza-se que a UNIFEI realizou uma ação com pleno amparo ao art. 8º da referida lei, ao mesmo tempo em que isto também foi uma opção. Deste modo, tem-se que a reserva de vagas nesta Instituição se inicia em 2013, com caráter mínimo, até que, gradualmente, adquire o caráter completo, em 2016.

Quanto a reserva de vagas para negros, tem-se que de 2013 a 2019 bastava a autoidentificação étnico-racial do candidato para ingresso por meio do critério racial da Lei de Cotas. A partir de 2020 tem-se que, além da autoidentificação étnico-racial, o candidato que deseja ingresso por meio deste critério deverá passar por uma averiguação para aferir a veracidade destas autodeclarações, por meio de uma comissão de heteroidentificação.

Estes eventos têm influência no contexto sócio-racial da UNIFEI, pois o primeiro diz respeito a abertura do campus universitário aos negros, enquanto o segundo resolve o problema de acesso de brancos por meio de reserva de vagas para negros. Neste processo de transformação da lei, os números aparecem como revelação deste contexto sócio-racial.

Dados de Sá, Santos e Silva (2024) demonstram que, em uma população estimada de 212.583.750 brasileiros, há uma população negra (entre pretos e pardos) de 55,5%, enquanto a

população branca está em torno de 43,5%. Da população negra, 28,07% são mulheres e 27,43% são homens.

Ao sobrepor a proporção nacional entre negros e brancos ao cenário étnico-racial da UNIFEI, podemos ter uma compreensão, em números, de como isso afetou os possíveis discentes da instituição, isto é, aqueles que, devido a uma inexistente equidade racial e de gênero, estão faltantes.

Em relação ao total de matrículas ativas desta IFES (Tabela 2), observa-se uma proporção de mulheres negras (12,8%) abaixo da metade do valor da proporção nacional (28,07%). Já os homens negros estão mais perto da representação nacional, faltando 2,43% para se chegar na proporção esperada. Quanto à população branca que possui matrículas ativas, há um percentual excedente de 17,4%.

Este primeiro conjunto de dados, que dá a medida de um panorama geral da proporção étnico-racial de discentes na graduação, nos mostra que, quando sobreposto a proporção étnico-racial nacional, há, em relação ao total de 7071 matrículas, cerca de 1080 matrículas de mulheres negras faltantes. Quanto aos homens negros, há 172 matrículas faltantes. Na quantidade de discentes brancos há um excedente de 1230 matrículas.

Considerando que a quantidade de matrículas de mulheres negras faltantes (1080) é mais próxima a de matrículas de brancos excedentes (1230), o conjunto de dados nos permite inferir que o excedente de matrículas de brancos existe porque ocorre em detrimento das matrículas faltantes, que neste caso trata-se de matrículas faltantes de mulheres negras.

Tabela 2 - Matrículas ativas faltantes

Ano	Mulheres negras (%)	Homens negros (%)	Branco independente de gênero (%)	Total de matrículas	Mulheres negras faltantes (%)	Quantidade de mulheres negras faltantes	Homens negros faltantes (%)	Quantidade de homens negros faltantes	Branco excedentes (%)	Quantidade de brancos excedentes
2023	12,8	25	60,9	7071	15,27	1080	2,43	172	17,4	1230

Fonte: Autoria própria (2024)

Para que tenhamos uma compreensão mais próxima do que representa estes “discentes faltantes”, isto é, aquelas e aqueles que ficaram sem matrícula não porque o esforço foi insuficiente, mas porque existem fatores implícitos que organizam a sociedade brasileira, é necessário pôr em prática o ato de “fazer falar o silêncio” (Bento, 2022). Isto implica no resgate de possíveis discentes que nunca ingressaram, mas que deveriam, se houvesse proporcionalidade.

Como evidencia a Tabela 3, a implementação da Lei de Cotas a partir de 2013 influenciou no aumento de ingressantes negros independente de gênero e diminuiu a quantidade de ingressantes brancos ao longo do tempo. Na comparação entre 2012 (ano anterior ao início

da implementação das cotas) e 2023, nota-se que a porcentagem de discentes negros mais que duplicou, uma vez que as mulheres negras passaram de 6,5% a 16,5%, enquanto os homens negros saltaram de 13% a 26,8%. No mesmo intervalo de tempo, a porcentagem de ingressantes brancos decresce de 77,1% para 55,7%.

Tabela 3 - Histórico geral da quantidade de ingressantes totais na UNIFEI

Ano	Mulheres negras (%)	Homens negros (%)	Branco independente de gênero (%)	Total de ingressantes	Mulheres negras faltantes (%)	Quantidade de mulheres negras faltantes	Homens negros faltantes (%)	Quantidade de homens negros faltantes	Branco excedentes (%)	Quantidade de brancos excedentes
2023	16,5	26,8	55,7	1326	11,57	153	0,63	8	12,2	162
2022	14,7	29,2	55,5	1508	13,37	202	-1,77	-27	12	181
2021	11,9	20,4	65,8	1452	16,17	235	7,03	102	22,3	324
2020	13,9	25,1	60	1590	14,17	225	2,33	37	16,5	262
2019	12,1	24,8	61,5	1726	15,97	276	2,63	45	18	311
2018	13,3	25,7	59,7	1630	14,77	241	1,73	28	16,2	264
2017	11,9	25,3	60,7	1754	16,17	284	2,13	37	17,2	302
2016	11,3	27,8	59,1	1772	16,77	297	-0,37	-7	15,6	276
2015	9,1	23,9	64,9	1659	18,97	315	3,53	59	21,4	355
2014	8,4	20,6	69,3	1741	19,67	342	6,83	119	25,8	449
2013	7,2	15,5	70,6	1729	20,87	361	11,93	206	27,1	469
2012	6,5	13	77,1	1678	21,57	362	14,43	242	33,6	564
2011	2,4	11,9	83,2	1496	25,67	384	15,53	232	39,7	594
2010	2,8	11,1	83,4	1334	25,27	337	16,33	218	39,9	532
Total				21061		4013		1301		4512

Fonte: Autoria própria (2024)

De 2013 a 2016, intervalo de implementação gradual da ação afirmativa, a proporção de homens negros chega a ultrapassar por 0,37% a proporção nacional (27,43%), o que poderia ser considerado um sucesso da Lei de Cotas. Entretanto, como nos aponta a teoria crítica da tecnologia, avaliar um processo sociotécnico meramente pelo seu sucesso ou fracasso é insuficiente para dar conta da realidade sociotécnica. Isto porque é sabido que, até a implementação da comissão de heteroidentificação em 2020, casos de fraude no acesso a reserva de vagas para negros não eram incomuns. Tratando-se de uma universidade que historicamente possui como discente típico aquele de gênero masculino e de cor branca CES (2024), compreendemos que a hipótese de aumento da proporção de homens negros por meio de fraude da autoidentificação de homens brancos deve ser considerada.

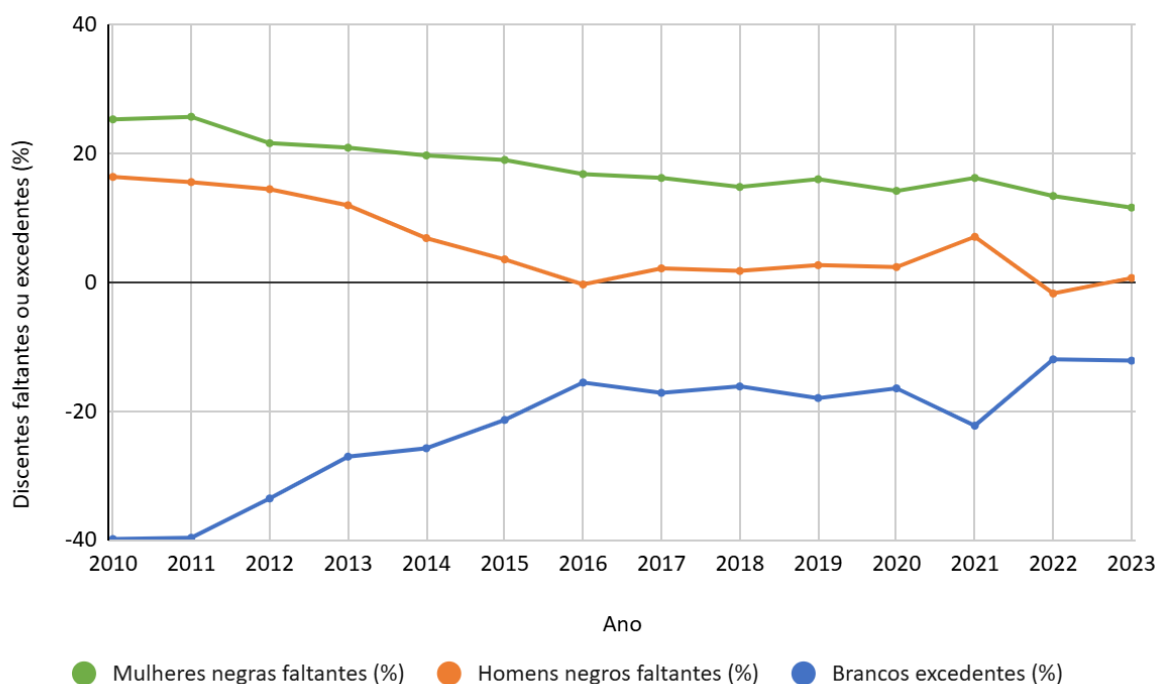
Em 2021, ano posterior a implementação da heteroidentificação, a porcentagem de mulheres negras e de homens negros cai, enquanto a de pessoas brancas sobe 5,8%. Acreditamos que o impacto da heteroidentificação não tenha sido o esperado porque 2021 também foi o ano em que ingressaram os primeiros discentes pós Covid-19, evidenciando, por meio de números, que os ingressantes do gênero masculino e de cor negra foram os mais afetados, tendo uma queda de 4,7%, enquanto os ingressantes brancos tiveram aumento de 5,8%.

De modo geral, percebemos que a quantidade de ingressantes brancos sempre esteve acima da média nacional da população branca (43,5%), conferindo a este grupo um total de 4512 indivíduos que excedem a proporção de brancos no Brasil.

Uma análise da população negra e masculina da UNIFEI se mostra um desafio, uma vez que de 2013 a 2019 a reserva de vagas foi aplicada sem a averiguação da comissão de heteroidentificação, o que nos possibilita inferir uma proporção de homens negros insuflada pela autoidentificação fraudada de homens brancos o que, repetimos, seria um apontamento plausível, uma vez que o discente típico da UNIFEI se caracteriza pelo gênero masculino e a cor branca. Entretanto, após 2020, ano de inserção da heteroidentificação, a população masculina e negra consegue se aproximar da proporção nacional (27,43%), quando não ocorre de superá-la, como ocorreu em 2022.

Por outro lado, o grupo se caracteriza pelo gênero feminino e a cor negra apresenta gradual aumento na quantidade de ingresso, mas, no ano em que teve maior percentual (16,5% em 2023), ainda faltou 11,57% para alcançar a proporção nacional de mulheres negras. Considerando apenas o período de estudo (2010 a 2023), tem-se que do total de 21.061 ingressantes desta IFES, há 4.013 mulheres negras faltantes e 1.301 homens negros faltantes. O excedente de ingressantes brancos chega a 4.512. Como indica o Gráfico 1, os valores próximos de mulheres negras faltantes e de pessoas brancas ingressantes significa que houve uma drenagem de valores do primeiro grupo para o segundo.

Gráfico 1 - Histórico geral da quantidade de ingressantes totais na UNIFEI



Fonte: Autoria própria (2025)

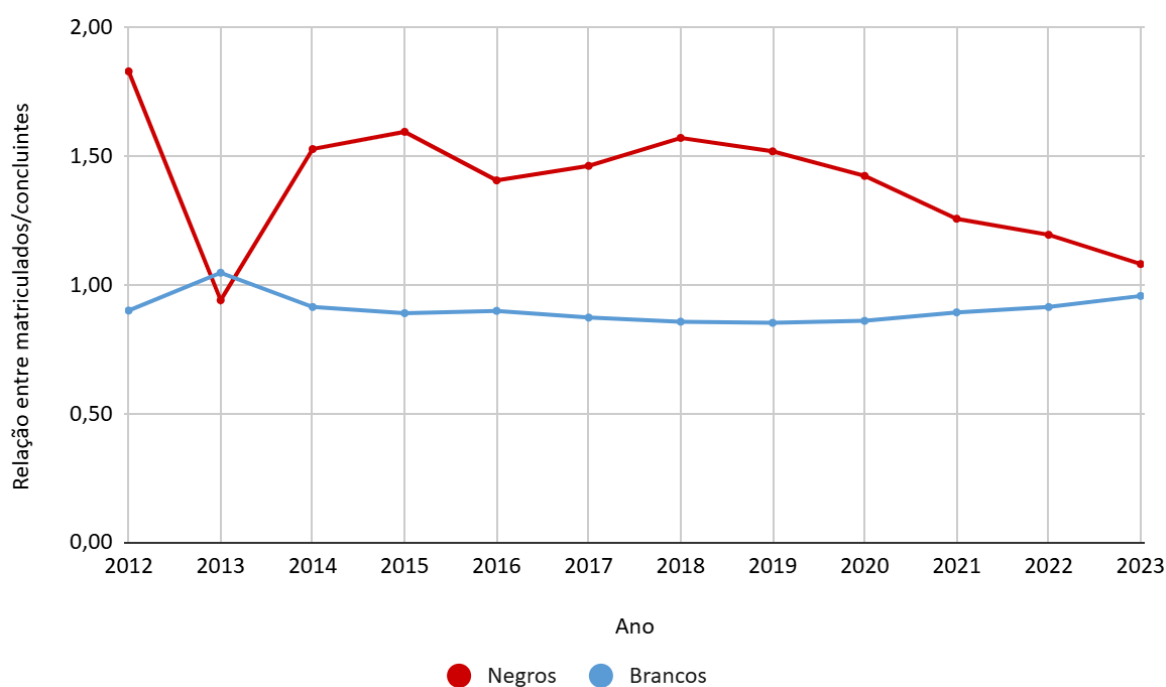
O mesmo gráfico esclarece que após o período de implementação completa dos percentuais da reserva de vagas na UNIFEI, bem como da comissão de heteroidentificação, parece haver uma estabilização da população discente negra do gênero masculino próxima ao percentual nacional de homens negros. Já a população discente negra do gênero feminino segue uma tendência de aproximação ao percentual nacional de mulheres negras, embora se perceba que em 2023 ainda havia uma defasagem de aproximadamente 41,21% em relação ao percentual nacional de mulheres negras.

Para uma análise dos discentes que concluíram a graduação desta IFES, a Gráfico 2 permite uma reflexão sobre a permanência na universidade. De 2011 a 2023, conclui-se que há 1637 mulheres faltantes e, entre os homens negros, 983 faltantes. No período de consulta, tem-se que 2492 discentes brancos acima do percentual de brancos no território nacional se formaram.

Na comparação entre o total de discentes matriculados pelo total de discentes concluintes, independente de gênero, tem-se a seguinte proporção: 1,4 de ingressantes negros por concluintes negros e 0,9 de ingressantes brancos por matriculados brancos. Isso significa que para cada discente negro que conclui uma graduação na UNIFEI existe mais de um estudante que permanece na graduação. Por outro lado, para cada concluinte branco existe menos de 1 ingressante branco na universidade. Logo, conclui-se que, desde 2012, a taxa de

conclusão de brancos é maior do que a taxa de conclusão de negros. Entretanto, como evidencia o Gráfico 2, a taxa de matriculados por concluintes negros apresenta uma tendência de queda a partir de 2018, de tal modo que em 2023 a taxa chega a 1,08, ou seja, quase uma relação de 1 discente negro concluinte para cada 1 discente matriculado. Isto é um indício de que as taxas de matriculados por concluintes de negros e brancos estão se aproximando da relação 1 para 1. Porém, nota-se que o histórico da taxa de brancos apresenta uma linha com pouca variação ao longo do tempo. Embora a taxa de negros esteja chegando em patamares similares a de brancos, resta saber se futuramente se observará a estabilidade que os brancos mantêm desde 2012.

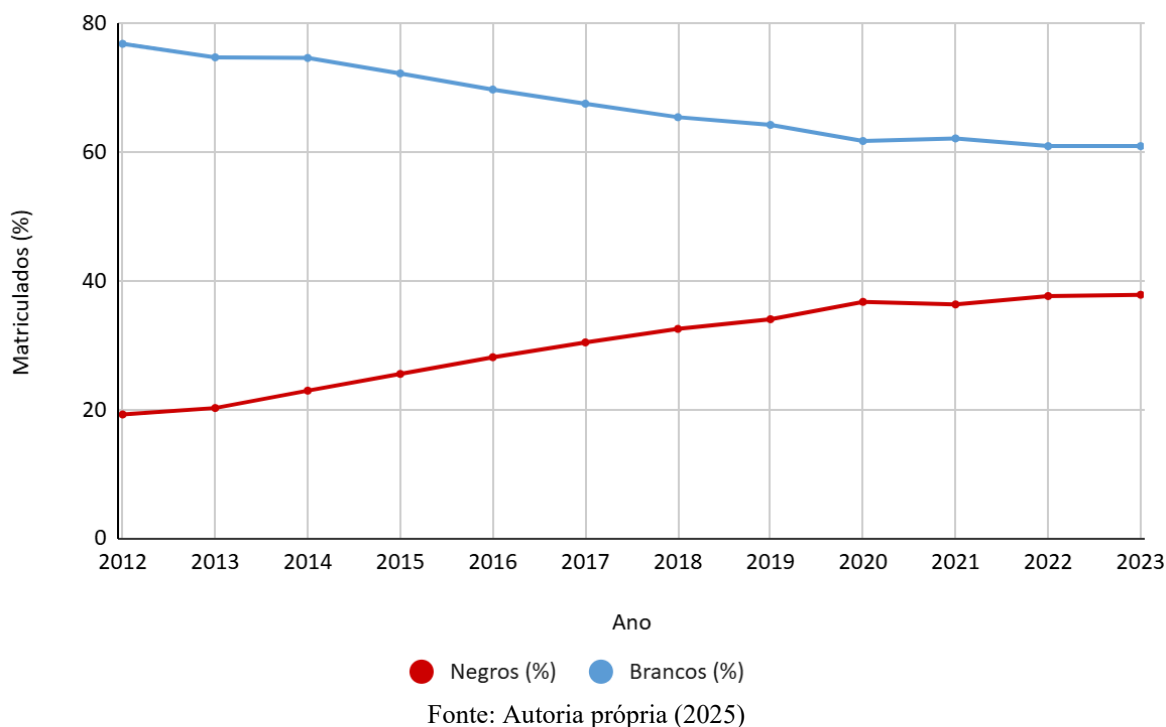
Gráfico 2 - Histórico geral da quantidade de matriculados por concluintes na UNIFEI



Fonte: Autoria própria (2025)

Quando se olha para o histórico geral da quantidade de matriculados na UNIFEI (Gráfico 3), observa-se um crescimento contínuo de matrículas de negros, enquanto o inverso ocorre com a população branca, havendo um declínio contínuo. Entretanto, ambas as linhas seguem um curso acentuado de declínio ou de crescimento até o ano de 2020, de modo que após este ano cada linha segue a sua tendência, porém de modo contido. 2020 foi justamente o ano em que as comissões de heteroidentificação foram implementadas. Há que se considerar a possibilidade de que a curva de crescimento de matrículas de negros possa estar insuflada por cotistas brancos que burlaram o sistema de cotas para ocupar vagas destinadas a pretos e pardos.

Gráfico 3 - Histórico geral da quantidade de matriculados na UNIFEI



Ao relacionar dados generalista (Gráfico 2 e Gráfico 3) com uma gama de dados que especificam além de raça, também o gênero (Tabela 1, Tabela 2 e Gráfico 1), os dados indicam uma evidente tendência de redução da desigualdade demográfica entre negros e brancos na IFES, o que se deve, sem dúvidas, a implementação da Lei de Cotas na universidade. Porém, há três pontos que suscitam preocupação quanto essas conclusões: 1) Possível ação fraudulenta de brancos que se aproveitaram da reserva de vagas para negros até 2022 (período anterior a implementação de comissões de heteroidentificação) o que pode ter alterado em alguma medida a intensidade das linhas dos gráficos; 2) Comparações entre negros e brancos independente de gênero escondem o quanto pessoas negras do gênero feminino ainda estão aquém da proporção nacional esperada; 3) Um acompanhamento anual deve ser feito para acompanhar se a tendência de decrescimento da desigualdade continuará até patamares esperados em relação a valores nacionais. Se atingido, manter um monitoramento que verifique a sua constância, visto que isto seria uma evidência de consolidação de igualdade demográfica na UNIFEI, algo ainda não conquistado dentro da universidade.

Na análise do contexto étnico-racial da UNIFEI, evidencia-se que a desproporção étnico-racial nesta IFES que, de modo especial, drena matrículas de discentes negras para discentes brancos, não pode ser explicada apenas por uma cultura de Engenharias em que homens, sobretudo brancos, possuem maior afinidade para tais cursos.

Até o momento, buscamos evidenciar o contexto étnico-racial da UNIFEI, com o intuito de fazer falar o silêncio, como propõe Bento (2022), demonstrando que existe uma branquitude que se encastela na instituição. O que mantém a desproporção étnico-racial nesta IFES que, de modo especial, drena matrículas de discentes negras para discentes brancos, não pode ser explicada apenas por uma cultura de Engenharias em que homens, sobretudo brancos, possuem maior afinidade para tais cursos. Ademais, em mais de dez anos da implementação da Lei de Cotas, o que percebemos nesta instituição é que o quadro docente, caracterizado por seu prestígio social, se mostra pouco permeável a transformação silenciosa da ação afirmativa.

O racismo pode se esconder em decisões técnicas, uma vez que, como nos revela Bento (2022), o pacto da branquitude é um acordo não verbalizado. Se atualmente a instituição tem como discente e docente típico aquele de gênero masculino e cor branca (mesmo com o avanço silencioso e gradual da Lei de Cotas), o contexto étnico-racial de 2012, no qual se definiu a implementação parcelada da reserva de vagas em 4 anos, certamente era ainda mais branco e mais masculino.

A rede que se apresenta tem uma proporção de mulheres negras aquém do esperado e isso implica em carência de força transformadora, como explica Gonzalez (2020). Por ter uma visão da realidade de quem suporta o peso do racismo que transforma diferença em desigualdade, a mulher negra carrega consigo um espírito de profunda determinação (Gonzalez, 2020). É isto que a UNIFEI perde ao manter a desproporcionalidade.

6.2.1 UNIFEI e a pós-graduação

A lei 12.711/2012 tem por objetivo proporcionar a mobilidade social, ainda que gradual, de grupos historicamente subalternizados, logo, seria esperado perceber tal mudança também nos trabalhos de maior prestígio social, uma vez que esta é sua função neoliberal. Embora haja milhares de matrículas faltantes de discentes negras e negros na história da UNIFEI, percebe-se também uma tendência de diminuição da desigualdade demográfica, como visto. Logo, seria razoável encontrar em segmentos profissionais de maior poder institucional, como a docência da própria UNIFEI, não a representatividade esperada em relação a proporção nacional de negros e brancos, mas que houvesse ao menos uma proporcionalidade condizente com a de matrículas ativas da mesma instituição.

Embora seja sabido que esta conversão não se faz de maneira direta, e entendendo que trabalhos de maior retorno financeiro e prestígio social tendem a apresentar barreiras mais difíceis de serem superadas do que a do ingresso em uma universidade federal, pode-se, mesmo assim, realizar um exercício comparativo de proporção étnico-racial entre discência, como já

foi aborda, e a docência, uma vez que a Lei de Cotas pretende atuar em desigualdades deste tipo.

Segundo dados do CES (2024), o quadro de docência da UNIFEI em 2023 apresenta 492 docentes, dos quais 19 correspondem à professoras negras, 38 à professores negros e 435 à professores brancos (independente de gênero). Existe o dobro de docentes negros em relação ao número de docentes negras. Além disso, quando somada a população de docentes negros independente de gênero ($19+38=57$), nota-se que a população de docentes brancos é aproximadamente 7,6 maior do que a de professores negros. Conforme a Tabela 4, verifica-se o seguinte cenário:

Tabela 4 - Docentes negros faltantes

Ano	Mulheres negras (%)	Homens negros (%)	Branco independente de gênero (%)	Total de docentes	Mulheres negras faltantes (%)	Quantidade de mulheres negras faltantes	Homens negros faltantes (%)	Quantidade de homens negros faltantes	Branco excedentes (%)	Quantidade de branco excedentes
2023	3,8	7,7	88,5	492	24,27	119	19,73	97	45	221

Fonte: autoria própria (2024)

Utilizando-se novamente da proporção étnico-racial nacional como modo de aferir a proporção desta IFES, percebemos que há 119 professoras/pesquisadoras negras que faltam ao quadro de docência da UNIFEI, bem como faltam também 97 professores/pesquisadores negros. A quantidade de professores brancos que excedem a proporção étnico-racial nacional chega a 221. Sendo assim, há o excedente principalmente de professores brancos do gênero masculino, uma vez que dos 492 docentes, 319 são brancos e do gênero masculino, caracterizando o docente típico da UNIFEI pela cor branca e o gênero masculino (CES, 2024).

Ser professor é tomar decisões todo o dia, desde a resolução de conflitos dentro e fora da sala de aula até a escolha do conteúdo e o modo como este será construído com os estudantes. Em 2023, 11 anos após implementação da Lei de Cotas, bem como ano em que se realizou a reformulação da Lei de Cotas, coube a UNIFEI deliberar sobre a reserva de vagas na pós-graduação. Conforme a “Resolução CEPEAD Nº 07/2023 de 20 de setembro de 2023” que dispõe sobre o Programa de ações afirmativas para pessoas autodeclaradas pretas, pardas e indígenas e pessoas com deficiência para ingresso nos cursos de Pós-graduação Stricto Sensu ofertados pela UNIFEI, foi estabelecido que ao colegiado de cada programa de pós-graduação caberia a definição de reserva de vagas para pessoas negras, tendo como opção um mínimo de 20% até o máximo de 50%.

Considerando a relação de reserva de vagas para pretos ou pardos por vagas totais presente em cada edital de processo seletivo para mestrado e/ou doutorado, constatou-se que o percentual médio de reserva de vagas de todos os programas de pós graduação da UNIFEI foi

de 21,73% (Tabela 5). Neste sentido, tem-se que não houve PPG que aprovou o percentual máximo de reserva de vagas para pretos ou pardos e, de modo geral, a escolha majoritária foi pelo percentual mínimo, representada pela média de 21,73%.

Tabela 5 - Percentual médio de vagas para cotistas pretos e pardos em Programas de Pós-Graduação da UNIFEI

Reserva de vagas por vagas totais para ingresso em 2024						
PPG	Vagas totais	Modalidade AC - Ampla concorrência	Modalidade APP - Candidatos autodeclarados pretos ou pardos	Proporção vagas totais / reserva de vagas em %	Tipo de documento	Observação
PMAT	15	12	3	20	Ata do Edital 1º semestre de 2024	-
PPG-CTC	16	12	4	25	Edital 2º semestre de 2024	-
PPG-MPEH	25	20	5	20	Edital 1º semestre de 2025	-
PGF	15	12	3	20	Edital 2º semestre de 2024	-
PPG-EME (mestrado)	10	8	2	20	Edital 2º semestre de 2024	-
PPG-EME (doutorado)	10	8	2	20	Edital 2º semestre de 2024	-
PPG-DTECS	18	13	5	27,78	Edital 1º semestre de 2024	-
POSMARH (mestrado)	35	28	7	20	Edital 1º semestre de 2025	-
POSMARH (doutorado)	8	6	2	25	Edital 1º semestre de 2025	-
PPGEC (mestrado)	19	15	4	21,05	Edital 1º semestre de 2025	-
PPGEC (doutorado)	14	10	4	28,57	Edital 1º semestre de 2025	-
PPG-EEL (mestrado)	25	20	5	20,00	Edital 2º semestre de 2024	-
PPG-EEL (doutorado)	20	16	4	20,00	Edital 2º semestre de 2024	-
PPGEP (mestrado)	14	11	3	21,43	Edital 1º semestre de 2025	-
PPGEP (doutorado)	14	11	3	21,43	Edital 1º semestre de 2025	-
MPA	20	16	4	20,00	Edital 1º semestre de 2025	-
MPEMT	22	16	4	18,18	Edital 1º semestre de 2025	-
PPGEEEN	20	16	4	20,00	Edital 2º semestre de 2024	-
PPGCEM (mestrado)	12	12	0	0,00	Edital 2º semestre de 2024	*O Edital não prevê reserva de vagas para pretos ou pardos. É um PPG associado a Unifal
PPGCEM (doutorado)	8	8	0	0,00	Edital 2º semestre de 2024	*O Edital não prevê reserva de vagas para pretos ou pardos. É um PPG associado a Unifal
PPGMQ-MG	90	62	20	22,22	Edital 2º semestre de 2024	*Unifei tem 15 vagas para mestrado e 5 para doutorado, mas o edital não explica o quanto é reservado para cotas
PPGMQ-MG (doutorado)	35	20	9	25,71	Edital 2º semestre de 2024	* Não serão abertos processos seletivos para ingresso no MPEPR.
MPERR	-	-	-	-	-	-
PROFÁGUA	20	14	4	20,00	Edital 2º semestre de 2024	-
Média				21,73		

Fonte: autoria própria (2024)

Para maior aprofundamento sobre tal decisão, todos os docentes do PPG em Desenvolvimento, Tecnologias e Sociedade (PPG-DTECS) que na época faziam parte do Programa quando foi realizada a definição do valor, foram convidados a responder sobre como interpretavam o percentual definido por eles em assembleia, que foi de 30% (ou 27,78% na relação de vagas totais por reserva de vagas para pretos e pardos).

Houve cinco tentativas de contato ao total de 16 docentes do PPG-DTECS. Destes, foram obtidas 10 respostas. Portanto, para 6 docentes não se obteve resposta alguma. 7 dos 9 docentes se autodeclararam brancos, enquanto 1 se autodeclarou negro e 1 não respondeu sobre sua autodeclaração.

Em relação aos docentes que concordam com o percentual definido pelo PPG-DTECS, a Docente A, que se autoidentifica como branca, afirma ser favorável pois:

Acho que o número de 30% é um número adequado, uma vez que os dois processos seletivos que aplicamos a resolução absorveram o total de pessoas autodeclaradas pretas ou pardas que foram aprovadas no processo seletivo. Ou seja, o número de vagas reservadas está condizente com a demanda. Por outro lado, é importante comentar que o DTECS é um dos programas que considerou o maior valor de reserva de vagas na universidade e sempre prezou pela diversidade.

De fato, este PPG se caracteriza como o Programa que definiu a maior porcentagem de vagas entre todos os demais PPGs da UNIFEI. Também é perceptível que esse Programa se destaca em uma rede onde o campo da engenharia e das ciências exatas são a ordem. O PPG-DTECS é um dos poucos lugares desta IFES em que as Ciências Sociais e Humanas possuem espaço. Isso justifica também a sua escolha dentre tantos PPGs, uma vez que as ações afirmativas tendem a ser de domínio mais das Ciências Sociais e Humanas do que do campo da Engenharia.

Na resposta do Docente B, que se autoidentifica como negro, este diz que: “A quantidade parece razoável [...]. Na medida em que aumenta a demanda, o Programa deve rever a regra para ajustar, bem como incentivar o aumento da procura e permanência das pessoas pretas na pós”.

Para o Docente B, o percentual é “razoável”, enquanto que para a Docente A é “adequado”. A partir dessas duas respostas, a seguinte questão pode ser levantada: qual o motivo razoável para definir o percentual em 30%? Aqui não há qualquer intenção de crítica sobre como o Programa deveria ter agido, se agiu corretamente ou não. Há, sim, uma tentativa de reflexão à luz da crítica radical negra. Por que 30% parece mais adequado que 50%?

Como explica Guimarães (2008), as cotas sequer são um mecanismo com objetivo radical, que pretende qualquer dissolução do sistema vigente, mesmo a longo prazo. Isso significa que mesmo que todo o país adotasse uma porcentagem equivalente ao percentual da população negra brasileira, isto é, acima de 50%, ainda não haveria uma dissolução da base arcaica sob a qual assenta o desenvolvimento brasileiro, que é sobre a exploração da população negra.

Neste sentido, a adoção do percentual de 30% por este PPG, assim como a média de 21,73% de todos os PPGs desta IFES, parecem estar “adequadas” e “razoáveis” apenas ao projeto de desenvolvimento brasileiro que se moderniza sob bases arcaicas, de caráter meritocrático. Mesmo que no modelo cognitivo da Lei de Cotas não se perceba qualquer vestígio revolucionário, ela ainda parece mobilizar tais valores em momentos que uma decisão pode conferir um pouco mais de espaço social ao negro.

Na resposta da Docente C, que se autoidentifica como branca, entende-se o seguinte:

Sim, considero o percentual de 30% adotado pelo PPG-DTECS como adequado neste momento inicial. A escolha de um valor intermediário dentro do intervalo permitido (20% a 50%) demonstra sensibilidade e responsabilidade à pauta das ações afirmativas e ao mesmo tempo busca equilibrar as especificidades e a realidade do programa. O percentual de 30% é significativo e pode contribuir de forma concreta para a ampliação do acesso de pessoas pretas e pardas ao ensino de pós-graduação,

colaborando com a correção de desigualdades estruturais no ambiente acadêmico. Entendo que esse valor também pode colaborar com a implementação das políticas afirmativas de forma gradual, respeitando a capacidade de acolhimento e suporte do programa para garantir a permanência desses estudantes. Entendo que essa decisão sinaliza o compromisso institucional com a diversidade e a inclusão, pilares fundamentais para a construção de uma ciência mais representativa.

A Docente C afirma ser importante uma implementação gradual das cotas na Pós Graduação, que seja compatível com a capacidade do Programa de acolher os cotistas. Ela cita que a decisão referente ao valor intermediário é significativo para colaborar com a correção de desigualdades estruturais. Assim como na implementação da Lei de Cotas em 2013, por parte da Universidade, a docente também defende uma implementação gradual. Se há por parte da docente a consciência sobre “desigualdades estruturais no ambiente acadêmico”, parece contraditório a concordância com essa abordagem gradual quando se trata de mudanças que tocam a desigualdade racial no ambiente acadêmico.

Fanon (2022), Gonzalez (2020), Moura (1994) e Santos (2022) demonstram como o racismo é uma construção histórica de longa duração e que, portanto, estrutura a sociedade de classes, seja ela uma relação entre senhor de escravo e escravizado ou entre patrão e trabalhador. Se o racismo se construiu há mais de 500 anos, quando Portugal ainda subjulgava os Mouros, a crítica radical negra evidencia que é incogitável qualquer ideia diferente do fim do racismo hoje. A opção por uma implementação gradual das cotas significa desacelerar algo que não pode demorar mais 500 anos para ser solucionado.

Segundo a mesma docente, o objetivo é tornar a universidade um lugar de representatividade ao negro. Quando voltamos as origens das cotas, juntamente com a adequação feito pelo Movimento Negro brasileiro, fica evidente que o caráter tanto liberal quanto antirracista das cotas visa a proporcionalidade, e não apenas a representatividade. Para esse movimento, a educação superior faz parte de um projeto de superação do racismo, de alargamento do espaço social do negro, em que há o entendimento de que o racismo impregnado na estrutura não se resolverá somente via educação, embora ela seja um espaço essencial a ser conquistado.

Quando a Docente C afirma que o caráter gradual de implementação das cotas no referido PPG deve-se à capacidade do Programa em acolher os cotistas, implicitamente isso revela, na perspectiva da docente, que há uma incapacidade do Programa no acolhimento de cotistas negros. Se este PPG, que se caracteriza por uma maior preocupação com temáticas sociais, possui limites no acolhimento de cotistas, em que estágio de acolhimento se encontram os demais PPGs?

Em sentido similar a resposta da docente, o Docente D, que se autoidentifica como branco, afirma que:

Acho o valor adequado, e acho que as cotas, além de corrigirem distorções históricas, trazem um convite para a universidade abraçar a comunidade e elevar o nível de ensino das escolas públicas. Este valor de 30% pode se ajustar de acordo com as demandas e progresso dos alunos.

Além da concordância com a implementação gradual, o docente diz que o valor pode se ajustar mediante a demanda e progresso dos alunos. Embora o docente afirme que as cotas elevem o nível de ensino das escolas públicas, em seguida ele diz que o valor está condicionado à demanda e ao progresso do cotista. Há, novamente, um discurso contraditório. Revela-se uma preocupação quanto ao rendimento do cotista que, neste caso, necessariamente é negro. Há, então, uma condição relacionada ao mérito e a capacidade do cotista de se enquadrar nesse nível de ensino que é superior à graduação, onde o cotista irá produzir ciência. Revela-se, ainda, uma preocupação com o seu rendimento, isto é, não basta demandar a vaga no mestrado e/ou doutorado, é preciso demonstrar capacidade de produzir a ciência que a universidade preza, a qual é formulada, majoritariamente, por meio de um modelo cognitivo convencional de C&T.

Sobre o cotista paira a dúvida a respeito de sua capacidade em manter o nível da academia, este é, inclusive, um dos mitos mais antigos a respeito das cotas raciais (Vaz, 2022). Segundo André (2009), o negro no Brasil compartilha de uma experiência psíquica ligada a violência. Quando ele acessa um local socialmente privilegiado, sua auto-estima já moldada pelo sentimento de não ser possuidor de direitos pode ser ainda mais impactada por um ambiente que cobra por intensidade de produção. Isso pode impactar no rendimento do cotista. Na contradição percebida no discurso do docente, subjaz o racismo disfarçado, que não se revela explícito em sua forma, porque é envolto de sutileza.

Identificou-se três respostas que dificultam algum tipo de análise criteriosa a respeito do que pensam esses docentes a respeito das cotas na Pós Graduação, devido ao aparente desinteresse em justificar e explanar suas ideias. Para o Docente E, que se autoidentifica como branco, tem-se que: “O valor adequado deve estar alinhado com a população local e, portanto, deve se pesquisar essa proporção populacional da região onde se encontra o referido PPG”. Já a Docente F, que não respondeu a questão sobre autoidentificação, diz que: “Considero o valor adequado, considerando a quantidade de vagas que disponibilizamos em cada processo”. Por último, a Docente G, também branca, afirma que: “não concordo, pois acho que não contribui com a finalidade original das cotas”.

O desinteresse evidenciado nas três respostas é revelador de uma indiferença em relação à questão racial dentro dessa rede sob análise. Isso também pode ser notado na quantidade de tentativas feitas para coletar tais respostas. Foram cinco tentativas via email, havendo seis docentes que não retornaram uma resposta. Talvez estes tenham retornando uma resposta pela insistência, tendo em vista que o Discente E respondeu na 3ª tentativa; a Discente F, na 4ª; e o Discente G, na 5ª tentativa.

Segundo um princípio do antirracismo, “a inação contribui para perpetuar a opressão” (Ribeiro, 2019, p. 14). Possivelmente dentre esses docentes, os que não responderam e os que responderam com indiferença, não há a percepção do lugar privilegiado do qual ocupam, enquanto branquitude que está em um lugar de prestígio social na academia. Deste modo, cria-se uma ausência de compromisso moral e distanciamento psicológico sobre os excluídos (Bento, 2022). É uma parcela da branquitude que tem algum tipo de poder acadêmico e social que poderia contribuir na luta antirracista.

Quanto a Docente H, que se autoidentifica como branca, responde que é contrária ao valor definido pelo PPG: “não. Porque a dívida histórica que a sociedade brasileira tem com a população negra precisa ser paga com maior rapidez, e os 30% no lugar dos 50% adia a velocidade dessa reparação”. A docente demonstra na resposta ter consciência de seu lugar na branquitude, além de compreender o objetivo das cotas, que é o de proporcionalidade. Assume, portanto, uma postura antirracista, ao contrário do que é o modelo cognitivo da UNIFEI, que via de regra opta pela implementação gradual de ações afirmativas.

O Docente I, também branco, se posiciona do seguinte modo:

Considerando apenas a cidade de Itajubá, a reserva de 30% para pessoas pretas ou pardas, definida pelo DTecS, é adequada, pois a composição da população segundo o censo do IBGE de 2022, esta proporção seria de 29,3%. No entanto, penso que deveria, reconhecendo as dificuldades inerentes, ser levada em conta a estimativa de significativa abrangência de influência da instituição e sua distribuição segundo estes parâmetros.

Assim como a maioria dos docentes, o Docente I também concorda com o percentual definido pelo Programa, utilizando como justificativa o percentual de população negra localizada na região em que se encontra a IFES. Mas também pondera que a referida universidade tem “significativa abrangência de influência”, isto é, existe uma parcela de discentes que migram de outras regiões para a região em que se encontra a instituição.

O segundo ponto levantado pelo docente vai ao encontro da realidade recente das universidades federais brasileiras que, devido a políticas educacionais de ampliação e democratização do ensino superior, como o Sisu e a reformulação do Enem, o processo de

migração estudantil tem sido cada vez mais frequente, possibilitando que o estudante ingresse em uma instituição de ensino superior em uma localidade diferente da sua localidade de origem (Macedo, 2022). Neste sentido, a argumentação acerca da população negra regional é insustentável frente a realidade de migração estudantil no ensino superior.

Na resposta da Docente J, que se autoidentifica como branca, relata-se:

No meu ponto de vista, a questão central não está apenas em considerar se o percentual é adequado ou não. Acredito que ainda há um longo caminho a ser percorrido em termos de ações afirmativas e inclusão racial no ensino superior, especialmente na pós-graduação. No entanto, entendo que a escolha do PPG-DTECS por reservar 30% das vagas representa um passo importante nessa direção.

Quando a docente admite que “há um longo caminho a ser percorrido em termos de ações afirmativas e inclusão racial no ensino superior”, isto está de acordo com a complexidade que a questão racial tem no Brasil. Porém, quando considera como um “passo importante” o valor referente a reserva de vagas pelo PPG DTECS, nota-se argumentos que se contradizem. Isto é, se há consciência das barreiras impostas pelo racismo na sociedade, porque não há questionamento sobre a definição de um percentual que está mais próximo do mínimo (20%) do que do máximo (50%) possível? É uma contradição que, embora inconsciente, reforça o pacto da branquitude em refrear o alargamento do espaço social do negro.

Na análise das respostas dos docentes do PPG DTECS, foi visto que cinco docentes (A, B, C, D e J) assumem que o valor definido é adequado, com elogios ao PPG pela atitude e sendo feitas ressalvas sobre uma possível variação do percentual no futuro. Subjaz nos argumentos a expressão do modelo cognitivo da UNIFEI, tendo em vista que, mesmo que o PPG-DTECS tenha definido o maior percentual para reserva de vagas, ainda se mantém a mesma opção que a IFES tomou quando implementou a Lei de Cotas em 2013, isto é, de forma gradual.

Implicamente, tanto a opção pela implementação gradual das cotas, ou pela definição de um valor mais próximo do mínimo possível, quanto a indiferença contida nas respostas dos Docentes E, F e G e dos docentes que possam ter optado em não responder, evidenciam a expressão do pacto da branquitude.

Enfatiza-se que nas análises acerca das respostas, não se critica o indivíduo, mas a estrutura racial brasileira que forma os indivíduos. Trata-se, majoritariamente, de docentes brancos, cuja consciência racial ainda é incipiente. À luz da crítica negra radical, tem-se a clareza de que qualquer crítica centrada em indivíduos é infrutífera para a luta antirracista, tendo em vista que o racismo e seus subprodutos são forjados em uma estrutura social. O que procurou-se fazer foi explicitar contradições que podem carecer de nitidez, ainda mais em uma

rede sociotécnica em que o modelo cognitivo tem se mostrado alinhado à hegemonia científica. Seguindo os princípios basilares do antirracismo e da crítica radical negra, foram nomeadas situações em que o racismo se expressa por meio de sutileza, pois é disfarçado.

6.3 Um caso de racismo dentro do campus

Na história centenária da Universidade Federal de Itajubá, o dia 20 de setembro de 2022 é marcado por um caso de racismo. Neste dia, aconteceu um campeonato de futsal denominado Intereps, em que se enfrentaram duas equipes formadas por estudantes da UNIFEI. No dia seguinte, a ouvidoria recebe a seguinte denúncia:

Ontem no jogo do Intereps organizado pela Atletica da UNIFEI eu sofri de um ato racista de outra pessoa enquanto estava em quadra jogando, a pessoa na torcida adversaria estava "imitando som de macaco" enquanto eu estava de costas para a mesma, o problema foi relatado para o arbitro da partida e descrito na sumula aonde nada foi feito mediante ao caso e tudo se seguiu sem nenhuma responsabilização ou pena ao mesmo.

No dia seguinte à denúncia, a ouvidoria responde que se solidariza pelo acontecido com o denunciante e que a Reitoria já havia publicado uma nota de repúdio no Instagram oficial da IFES. Porém, ele foi informado que não haveria mais que se pudesse fazer:

Considerando que a sua denúncia não indica a autoria do fato, não será possível que a Ouvidoria dê encaminhamento aos órgãos apuratórios, e procederá com o arquivamento da denúncia. Porém, a Ouvidoria reforça o repúdio da UNIFEI à atitudes racistas, o que é inadmissível em qualquer ambiente, e principalmente, dentro de uma Universidade.

No dia 23 do mesmo mês, a Procuradoria Federal intervém e recomenda que a Reitoria exerça uma posição mais adequada diante de uma acusação de racismo que ocorrera dentro da instituição:

Esta Procuradoria Federal tem entendimento diferente da Ouvidoria e recomenda que o Reitor determine à Unidade Correccional da UNIFEI, através de uma investigação preliminar sumária, que faça uma apuração junto aos envolvidos, aluno denunciante, público presente e os responsáveis pelo evento, direção da Associação Atlética, além dos servidores do CEFE responsáveis pelo acompanhamento do evento, para apurar o ocorrido.

No mesmo dia, o reitor reconhece a pertinência da recomendação e instaura uma Investigação Preliminar Sumária (IPS) para que uma apuração minuciosa do caso possa ajudar

a elucidar o caso e punir o indivíduo racista, bem como aqueles que deliberadamente dificultaram o reconhecimento deste.

Em menos de três meses de investigação chega-se a uma conclusão. Em 01 de dezembro de 2022 a IPS sustenta que não foi possível identificar o responsável pelo ato racista. Conclui, também, que não houve auxílio dos membros da Associação Atlética na identificação do agressor. Por fim, o servidor designado para conduzir a IPS sugere a “aplicação da penalidade cabível aos alunos da Associação Atlética envolvidos por OMISSÃO e ARQUIVAMENTO do presente processo”.

Em 01 de janeiro de 2023 a Procuradoria Federal informa que “Após a oitiva do aluno denunciante e vítima do suposto ato racista e os depoimentos de 10 (dez) alunos que se encontravam na quadra no dia do jogo, não foi possível confirmar a ocorrência da ofensa de cunho racista e nem o seu autor”. Além disso, o parecer afirma que não há motivo para punição aos membros da Atlética, pois se reconhece que houve por parte destes empenho na elucidação do caso.

Na oitiva do aluno denunciante, além de reforçar sua denúncia inicial, são revelados detalhes do ocorrido no dia do jogo:

Na oitiva do aluno XXXXX, denunciante, este esclareceu que no dia 20/09/2022, por volta de 18 horas, na última metade do jogo (aos 2m49s do depoimento), “uma bola foi espirrada pra frente, aí eu acabei parando, de costas para a torcida adversária, e eu comecei a escutar barulho de som de macaco, alguém imitando macaco, e quando me virei pra achar o culpado, ele... o som parou, cessou, e todo mundo começou a disfarçar, olhar pro lado e aí eu não consegui identificar. Olhando pra minha direita, eu vi o árbitro, fui direto nele e avisei o fato do que tinha ocorrido. Ele imediatamente parou o jogo, falou com os mesários e os mesários não fizeram muita coisa, e aí o árbitro tomou uma atitude e foi lá falar com a torcida. Logicamente, ninguém falou nada. Ninguém também se prontificou a denunciar. Logo isso acontecendo, pedi pra escrever na súmula pra deixar registrado o fato”. Em seu depoimento, o aluno reclama do comportamento dos membros da Atlética que, em sua opinião, teriam que acabar com o jogo ao invés de prosseguir o evento. Afirma que toda a torcida era de membros da Atlética, inclusive jogadores e mesários. Afirma que saiu da quadra, deixou o jogo e se juntou aos amigos que conversaram com ele, e que o ocorrido rapidamente tomou força nas redes sociais. Que só após a repercussão é que foi procurado pelos membros da Atlética.

Quanto à oitiva dos dez estudantes, os quais estavam envolvidos diretamente no jogo (jogadores e técnicos), não se verificou acusação ao possível racista. Porém, certas falas ajudam a conferir maior nitidez à situação.

Duas testemunhas explicitam em suas oitivas uma possível “confusão” por parte do denunciante. A testemunha F faz o seguinte relato:

O aluno XXXXXXXX afirma que era técnico do time adversário do denunciante e que havia provocação entre as torcidas, e que estava próximo a sua torcida. Que o jogo foi paralisado pelo árbitro que se aproximou e disse que “eu não ouvi nada, mas isso é muito chato, se tiver acontecido é preciso parar porque isso não pode acontecer”. Acredita que o aluno pode ter se confundido com o som. Afirma que ninguém na torcida em volta tenha ouvido e que ficaram assustados com o que fora dito pelo árbitro.

Enquanto que a testemunha H indica um incômodo para com a Associação Atlética Acadêmica UNIFEI:

O aluno XXXXXXXX afirma que jogava no time do denunciante XXXI e que havia tomado um gol e foi reiniciar o jogo, o árbitro teria paralisado o jogo. Que falou com o XXXXI que disse ter ouvido um barulho de macaco vindo da torcida, quando foi cobrar um lateral. Que o juiz foi conversar com a torcida. Que conversou com os jogadores do time adversário, que pediram desculpas do ocorrido, o que não tinha sentido já que a ofensa tinha partido da torcida. Que XXXX ainda prosseguiu no jogo. Reclama dos membros da Atlética que diziam que XXXX podia ter se confundido. Afirma que um amigo ouviu o barulho. Que somente no outro dia, quando o caso tomou grande proporção, é que a Atlética foi até a república deles para conversar.

Em meio a suposições sobre um possível engano do denunciante, há, por outro lado, relatos que dão conta sobre sua reação após o término do jogo. A testemunha G tem o seguinte relato:

O aluno XXXXXXXX afirma era capitão do time do aluno denunciante XXXI e que durante o jogo, seu colega escutou o som e foi falar com o árbitro. Que o jogo foi paralisado e o árbitro pediu silêncio para a torcida e o jogo continuou. Que ainda durante o jogo conversou com o XXXX que contou o ocorrido e que ele, como capitão, foi relatar na súmula. Que falou com os mesários, que disseram não poder fazer nada. Diz que outros jogadores do seu time ouviram que o som vinha do lado da torcida adversária. Que o XXXXX ficou muito abalado, foi embora, aos prantos [...].

A testemunha J tem uma observação semelhante:

O aluno XXXXXXXX afirma que jogava no mesmo time do XXXX e que ele foi cobrar um lateral em frente a torcida adversária, quando ele escutou um som e se virou para trás, para identificar o autor. Que tinha muita gente na torcida. Que XXXX falou com o árbitro e este advertiu com um sermão a torcida. Que ao final do jogo, XXXX saiu chorando, reclamando do ocorrido e que ninguém falou quem foi que fez o barulho. Que mora com um membro da Atlética. Que não conseguiram identificar quem fez o som.

Conforme a resposta institucional que foi obtida junto ao chefe de gabinete da UNIFEI (Anexo A), afirma-se que na época do ocorrido, em 2022, “a discussão sobre temas ligados a discriminações e assédios ainda era bastante incipiente” e que, ainda, a IFES poderia ter agido de maneira mais adequada:

A administração da Universidade reconhece que a atuação, em busca da solução do problema, poderia e deveria ter sido muito melhor, mas, diante do fato que este caso foi a primeira vez em que todos foram confrontados com um acontecimento explícito de manifestação de cunho discriminatório, as decisões tomadas na ocasião foram as que se poderia ter no momento.

A resposta reforça que após o caso de racismo, houve maior atenção da instituição para situações similares de discriminação e assédio, havendo esforços na criação de mecanismos de acolhimento, prevenção e enfrentamento.

6.3.1 Dos limites da Universidade perante uma denúncia de racismo

O caso de racismo ocorrido em um evento esportivo dentro do campus da UNIFEI pode ser considerado a pane na rede sociotécnica da qual trata Latour (2016). Trata-se de uma pane que evidencia uma série de condicionantes humanos ligados à tecnologia. Isto é, as cotas demonstram sua eficiência na IFES porque resultam em maior equidade racial na demografia populacional discente. Porém, um caso de racismo como este abre um leque de condicionantes humanos que influenciam na vida dessa população que passa a ocupar um lugar que historicamente é ocupado pela branquitude.

Segundo a Investigação Preliminar Sumária, não há provas que atestem a veracidade do ato racista. Os denunciante G e H afirmam que conhecem pessoas que ouviram o som de conteúdo racista. Porém, nenhuma testemunha se apresentou para confirmar a versão do denunciante, o que é revelador de descompromisso moral e afastamento psicológico que estes possuem com a causa antirracista.

Como no Brasil a ideia de democracia racial ainda persiste, embora haja depoimentos que indicam que o denunciante saiu aos prantos após o fim da partida, há também depoimentos que tentam descredibilizar o denunciante. O descrédito tem relação com o ambiente acadêmico ao qual se encontram, afinal, como pode ter havido um caso tão hediondo nesta universidade que preza pela racionalidade científica?

Existe, portanto, dois cenários neste caso em que não há provas: 1) Em um local com ruído de torcida, o denunciante, com atenção total ao jogo, teria se confundido com alguém atrás dele imitando som de macaco; 2) Sua concentração no jogo foi quebrada quando ouviu um explícito som deliberadamente racista, levando-o aos prantos ao fim da partida. À luz da história e de como a sociedade brasileira ainda se estrutura, sob uma base arcaica de desenvolvimento forjada no racismo, é pouco crível que o denunciante tenha se confundido,

tendo em vista que uma de campeonato geralmente demanda muita concentração. A qual é rompida somente por algo muito inesperado.

Tratando-se de futebol, vemos cotidianamente que o racismo é utilizado como arma para desestabilizar jogadores negros. Foi assim com o goleiro Barbosa na final da Copa do Mundo de 1950 que, após falhar em um gol, teve um erro associado a sua raça. Depois foi com o goleiro Aranha que, em 2014, em jogo válido pela Copa do Brasil contra o Grêmio, ouviu os mesmos gritos de “macaco” sendo entoados pela torcida rival. De 2021 a 2025, Vinícius Júnior, que joga na Espanha, sofre com a mesma arma de desestabilização.

O aluno da UNIFEI que fez a denúncia é um caso de bem menos visibilidade se comparado a esses três exemplos clássicos de jogadores negros do Brasil. Porém, são justamente esses casos a maioria.

Embora a Instituição assuma que não soube lidar da maneira adequada, enfatiza-se que os primeiros atos diante do recebimento da denúncia foram uma nota de repúdio em rede social e o arquivamento do caso, o qual só teve continuidade mediante recomendação da Procuradoria Federal.

Como a IFES possui um modelo cognitivo convencional de C&T, por muito tempo bastou uma implementação tecnocrática das cotas, sem atenção a essa diversidade que tende a aumentar no campus. A resposta oficial do Chefe de Gabinete afirma que após o ocorrido, a Instituição trabalha para criar mecanismos que evitem situações como essa. Portanto, cabe à comunidade uma vigilância ativa para verificar se esse caso serviu como um ponto de inflexão na trajetória histórica da IFES.

6.4 A realidade sociotécnica observada caminha para um horizonte antirracista?

A Universidade Federal de Itajubá foi analisada neste trabalho enquanto rede sociotécnica, isto é, a Instituição foi escolhida como um laboratório. Nesta rede, verificou-se que a IFES apresenta um modelo cognitivo convencional em relação à C&T, o que, por sua vez, revela uma compreensão igualmente convencional de desenvolvimento.

Sobre suas ações e reações a respeito da questão racial, a partir da implementação da Lei de Cotas, chegou-se aos seguintes significados sociotécnicos:

a) Ao contrastar duas obras que são antagônicas quanto ao modo como interpretam os feitos e o legado do fundador da UNIFEI, Theodomiro Carneiro Santiago, notou-se que a Instituição apresenta um posicionamento oficial de enaltecimento ao fundador. Inclusive, sua

imagem foi ressignificada, para atender aos seus objetivos contemporâneos, transformando-o em uma espécie de ídolo empreendedor.

b) Quando a UNIFEI foi definir o modo de implementação da Lei de Cotas na graduação, optou-se pela opção parcelada, o que levou a uma demora de 4 anos para uma implementação plena do programa de reserva de vagas. A opção pela implementação gradual da Lei é significativo da incompreensão da Instituição quanto a necessidade de políticas de ação afirmativa.

c) As cotas na graduação resultaram na diminuição de disparidade racial em relação a demografia interna. Verificou-se que a população negra masculina atingiu proporção nacional de homens negros no Brasil. Entretanto, o mesmo ainda está distante de ocorrer com a população discente negra e feminina, que apresenta aproximadamente metade do esperado, quando se comparado a população de mulheres negras no Brasil. Neste sentido, é possível afirmar que a diminuição da desigualdade demográfica entre brancos e pretos não ocorreu por uma ação da UNIFEI, uma vez que a implementação da Lei de Cotas foi uma obrigatoriedade, e esta é uma conquista do Movimento Negro brasileiro.

d) A IFES teve a oportunidade de tomar uma atitude antirracista no caso de racismo que ocorreu em um campeonato de futsal dentro da universidade, porém, sua primeira ação foi não dar proceguimento ao caso, sendo obrigada a voltar atrás por recomendação do ministério público.

e) Na Pós Graduação, quando foi atribuído a cada PPG que definisse o percentual de reserva de vagas destinado a negros, o valor, em média, foi de 21,73%, embora a definição pudesse ser de 20% até 50%. Quando feito um questionamento aos professores de um PPG, o qual inclusive destinou a maior porcentagem de reserva de vagas (30%), em sua maioria houve concordância com o valor. Nesta definição, cerca de uma década após a implementação de cotas na graduação, nota-se, novamente, pela implementação gradual. Com a diferença de que não há qualquer garantia de que o percentual de reserva de vagas será reajustado futuramente.

É importante destacar que tais atos estão em harmonia com o modelo cognitivo que rege essa rede sociotécnica, isto é, como a universidade tem um compreensão de C&T convencional, é compreensível que a universidade tenha dificuldades em adotar um postura radicalmente combativa as desigualdades das quais foram exploradas neste trabalho. Para que isto pudesse acontecer, seria preciso que esta IFES se nutrisse de um substrato cognitivo não apenas inclusivo, mas dotado de uma racionalização subversiva. Afinal, embora haja uma clara tendência a diminuição de desigualdade demográfica racial, esta ainda não está plenamente

garantida, uma vez que não se observa, ainda, uma consolidação em relação a um percentual de brancos e negros que seja proporcional a representação nacional.

O que buscamos evidenciar é que decisões tecnocráticas conseguem manter a perpetuação da branquitude como se seus atos fossem tomados com base na técnica, desconsiderando a realidade sociotécnica que forma uma rede entre atores humanos e não humanos. A força coesiva que guia os atos tecnocráticos desta universidade tem como um dos ingredientes o racismo, o qual é pegajoso (Moura, 1994) e disfarçado (Gonzalez, 2020). Somente uma análise sociotécnica é capaz de desvelar que “Revelemo-nos mais por atos do que por palavras” pouco tem feito no sentido de pluralidade de concepções de C&T. Pelo contrário, o lema solidifica a perpetuação de decisões da branquitude que se encastela na universidade, como se atos coerentes com a técnica fossem um tipo de verdade universal. O que está trazendo diminuição na desigualdade demográfica entre negros e brancos na UNIFEI não foram seus atos, mas sim uma imposição legal: a Lei de Cotas.

Neste sentido, a UNIFEI se coloca como continuidade do Brasil descrito por Moura (1993), uma vez que a instituição se moderniza servindo a estruturas arcaicas. Enquanto exalta conquistas como o Centro de Hidrogênio Verde, ainda mantém um contexto étnico-racial desigual. O mesmo é observado na concepção que a IFES tem de ciência, tecnologia e desenvolvimento, que majoritariamente é a concepção convencional e, assim, dominante. Este enfoque desconsidera que os rumos da ciência, da tecnologia e do desenvolvimento são definidos por escolhas humanas e que por isso atendem a certos objetivos. Quando se desconsidera isso, parece que a racionalidade impressa em cada um desses campos é única e universal, porém, historicamente esta compreensão pertence somente a um grupo específico, com poder e privilégios o suficiente para fazer com que suas escolhas se justifiquem pelo argumento técnico, sendo assim irrefutável, mas que mantém desigualdades que podem não ser explícitas.

Em relação às escolhas feitas nesta IFES, tem-se que elas também se mostram arraigadas a estruturas arcaicas. Se no momento de fim do escravismo do Brasil as elites dirigentes do país fizeram com que esse processo fosse o mais arrastado possível (Santos, 2022), nos parece que esta IFES age de mesmo modo em suas escolhas quanto às cotas, pois escolhe o modo mais lento de implantação da Lei de Cotas em 2012. Quando se escolhe, na média, a menor porcentagem para reserva de vagas nos PPGs, a instituição também aparenta uma disposição de não desarraigamento de suas origens, arrastando o processo de transformação promovida pela Lei de Cotas.

Nos parece que, por parte da instituição, o lema de seu fundador ganha serventia apenas quando as ações corroboram com um modelo cognitivo de ciência e tecnologia que sirva ao arcaico, de tal maneira que a ordem estabelecida pelo acordo tácito da branquitude não seja dissolvido. Se o lema “Revelemo-nos mais por atos do que por palavras” valesse também aos injustiçados, esta haveria de ser uma IFES que promove uma ação contra o ódio estabelecido pelo racismo, o que não foi percebido.

Segundo as interpretações de Gonzalez (2020) e Moura (1993), o racismo brasileiro é disfarçado. A forma como ele age, no caso da referida Instituição, é por meio de uma aplicação mecanicista da Lei, sem considerar a desproporcionalidade que, em maior medida, atinge as discentes negras. Logo, o racismo disfarçado ocorre com a anuência ativa da Universidade que, até o momento, se mostra dependente de um modelo cognitivo forjado e realimentado pela ideia de um mito fundador que de nada tem colaborado para a mitigação da desproporcionalidade e desigualdade racial dentro do campus.

O modo de compreensão da Lei de Cotas por parte da instituição é meramente técnico, e por isso a miopia em relação ao papel antirracista que a Universidade poderia assumir. Se houvesse esforço para uma compreensão sociotécnica desta tecnologia, isto seria um sintoma de adequação sociotécnica, isto é, conversão de um modelo cognitivo convencional (mecanicista) em um modelo crítico da tecnologia (sociotécnico).

Neste sentido, tem-se que a operação das cotas nesta rede atua influenciando o modelo cognitivo da Universidade, inicialmente golpeando o narcisismo da branquitude, majoritariamente masculina, que lá se encastela. No caso da UNIFEI, pôr em crise a hegemonia da branquitude é um primeiro passo para que o modelo cognitivo se readéque em torno de um substrato cognitivo antirracista. As cotas abrem uma fenda nessa dominância. Sugerimos que um primeiro passo para a adequação seja a revisão do ídolo e lema que a universidade exalta.

Percebe-se, por fim, que as cotas, a partir de um modelo cognitivo híbrido, mas que carrega a marca antirracista, que a mais de uma década está em funcionamento, cumpre sua função de disputa por influenciar o modelo cognitivo daqueles que frequentam o ambiente acadêmico. A cada ciclo anual em que novos cotistas entram na UNIFEI, é um golpe que aumenta a fissura no ideal de desenvolvimento dominante.

7. Considerações finais

Esta pesquisa teve como enfoque o tema das políticas de cotas, especificamente aquelas aplicadas ao ensino superior público. Dentro da temática estabeleceu-se as correlações possíveis em uma reflexão sobre desenvolvimento, este subtendido em suas dimensões do econômico, social, cultural e simbólico.

Demarcou-se, como ponto de partida, que as políticas estudadas podem ser compreendidas em uma perspectiva sociotécnica, a considerar o campo de conhecimento dos estudos em CTS (Ciência, Tecnologia e Sociedade), tendo como recorte temático escolhido os elementos sociojurídicos que consistiu a Lei 12.711/2012, a Lei de Cotas, no âmbito Universidade Federal de Itajubá, no contexto de uma análise sociotécnica.

Na justificativa, consideramos que o recente processo de reformulação da Lei de Cotas, e seus contornos político-filosóficos, seria um momento oportuno para explorar uma abordagem tecnocientífica, situando-a como um processo sociotécnico. Do pressuposto enunciado é que se abre espaço para considerações científicas para além das repercussões de gestão administrativa de políticas e de eficiência da lei, na medida em que se investiga também os significados sociotécnicos subjacentes ao artefato.

Nesse esforço, pareceu-nos justo a formulação de uma pergunta-problema que fosse adequada no que se refere a intenção de escavação dos significados sociotécnicos tatuados (ou encobertos) pela leitura da construção do pensamento sociocultural da realidade brasileira, incrustada nas formas organizacionais da universidade investigada. Portanto, indagamos, tomando como foco a implementação da Lei de Cotas na Universidade Federal de Itajubá, de que modo foram repercutindo em seus movimentos internos ações e reações a respeito da questão racial.

A base teórica para trabalhar com este questionamento assume três vertentes: (1) a teoria do desenvolvimento; (2) o campo de conhecimento da CTS; e (3) o conceito de “crítica radical negra”. As vertentes apresentadas no corpo do texto foram indispensáveis para pensar sobre a implementação da Lei de Cotas, pela perspectiva de um movimento antirracismo que opera na estrutura social. Este, enquanto um substrato cognitivo de *amefricanidade* (definição apresentada por autores de origem negra utilizados na fundamentação teórica do trabalho) e, por consequência, subversivo.

Para executar o que foi proposto, elegemos a análise sociotécnica como um meio para aferir a implementação das cotas. A partir dessa escolha, o percurso metodológico foi surgindo

mediante cada etapa realizada, com ênfase nas observações de um espaço de relações, o qual denominamos de “laboratório”, que foi a UNIFEI.

A pesquisa ganhou tração de fato quando sistematizamos os primeiros dados sobre a proporção étnico-racial presente na IFES, em que foram gerados tabelas e gráficos, os quais expressaram a contraposição da população negra e branca perpassada pelo critério de gênero.

Dessa constatação geral de um período mais recente da universidade, sentimos a necessidade de revisitar parte de seu passado, o qual resiste ao tempo com verniz de glória. A história, no caso, serviu de ferramenta metodológica para trazer elementos, fatos e registros auxiliares ao entendimento do problema e objetivos formulados. A construção da história no âmbito da figura do fundador da Universidade, e os inúmeros contextos sociopolíticos que constituem o pensamento social brasileiro da época, identifica a necessidade de políticas de reparação.

Embora o fundador da UNIFEI há muito tenha falecido, seu espírito é fator estruturante da universidade, a contar desde as epígrafes de suas falas em frases grafadas em muros, documentos e proposições, e por isso outra contraposição nos pareceu importante. Contraponto que se extraiu de duas obras antagônicas: a biografia de Theodomiro Carneiro Santiago e o curta-metragem “Cidade luz?”.

No percurso metodológico trilhado para a elaboração da pesquisa, elegemos um caso de racismo com relevante repercussão dentro da IFES, que ocorrera em um campeonato de futsal dentro do campus. O desfecho era sabido, porém, conseguimos coletar e encaixar algumas peças desse quebra-cabeça, para trazer à tona as decisões, as quais ignoraram as técnicas dos artefatos jurídicos que envolviam o caso.

Nos entremeios dessas escolhas metodológicas, buscou-se um apontamento de como os programas de pós graduação da Universidade, lugar de produção de conhecimento e pluralidade de ideias, aplicam a Lei de Cotas em seus processos de seleção, em termos de reserva de vagas entre os discentes negros. Com os valores sistematizados em tabela, confrontamos os docentes de um determinado PPG sobre a razão de tal definição, para que pudéssemos ter uma compreensão até que ponto existe um embasamento técnico que sustentasse a decisão.

No sentido de responder à pergunta que iniciou esta pesquisa, salientamos que a UNIFEI mantém uma concepção de C&T semelhante aquela enaltecida por seu fundador, a qual não se aproxima de uma compreensão sociotécnica mais arrojada e plural, uma vez que a implementação da Lei de Cotas se deu de modo funcional, mecânico, e, de fato, sem uma quebra dos valores hegemônicos subjacentes, se observa o tamanho da dificuldade em se dar uma solução de um problema candente da sociedade brasileira, que se reverbera, conseqüentemente,

na instituição: racismo, permanência universitária, violência contra a mulher (e mais intenso com as mulheres negras), dentre outros.

No conjunto das informações analisadas, observa-se uma dificuldade institucional de ultrapassar o quadro cognitivo inscrito na instituição, fortemente associado aos valores empregadas nos valores difundidos desde sua fundação, pelo fundador (e fundadores). Theodomiro não foi só o fundador da UNIFEI, mas também fundou um modelo cognitivo para ela, o qual atravessa a construção da realidade e do pensamento social brasileiro, permeando uma rede sociotécnica em que implementa (e reverbera) na política de reserva de vagas.

Nesse sentido, no âmbito do conceito da crítica radical negra, a implementação dessa ação afirmativa golpeia o modelo cognitivo formulado por Theodomiro, pois se trata de uma contraposição antirracista, fruto de lutas centenárias do movimento de negro. Por outro lado, a UNIFEI, conseqüentemente, propaga a ideologia do branqueamento por meio da manutenção dos valores subjacente inscritos nos ideários de sua fundação, do fundador e do projeto de Brasil da época, ainda por superar.

Na linha de raciocínio posta, seguindo a literatura estudada, pode-se enfatizar que há um modelo cognitivo antirracista em movimento que, embora seja aplicado por coercitividade legal, é incontornável. Equivale dizer que as reparações históricas atuam, enquanto uma força antirracista, alterando gradualmente a composição étnico-racial da universidade. Valem pesquisas futuras de acompanhamento.

Embora tenhamos consciência de que esta dissertação de mestrado tenha contribuído para uma crítica de caráter estrutural do racismo, parece que o racismo não foi superado na instituição. No entanto, mesmo diante das constatações de campo a leitura das dinâmicas raciais tem seus limites e, dentre outros que poderíamos citar, a aplicação das Leis de Cotas para negros parece ser a mais evidente.

Ressalta-se, em tom de reconhecimento das limitações do processo do pesquisar, que não foi possível realizar em tempo hábil entrevistas com os discentes negros da universidade, para ampliar a compreensão como é ou foi sua vivência na UNIFEI. Contudo, esta lacuna pode ser preenchida por pesquisas futuras e que possam ser auxiliadas pelos dados e análises que este trabalho apresentou.

Dentre todas as análises que foram realizadas, existe uma que talvez possa ser elegida como o principal achado, uma espécie de síntese das descobertas deste trabalho. Neste percurso científico, há evidências de que a implementação da Lei de Cotas na UNIFEI é, por si só, uma força de enfrentamento ao racismo que permeia a instituição e suas relações sociais. Isto,

porque, a Lei encarna também o espírito de luta *amefricano*, o qual extravasa os limites postos pela geografia.

A manifestação mencionada pode ser considerada uma contraposição ao espírito empreendedor de Theodomiro, o qual não se mantém “por si só”, mas com o suporte institucional, das posições de parte da comunidade acadêmica e das resistências racionais aprisionadas na construção da realidade sociocultural e histórica da sociedade brasileira. O caminho antirracista para esta universidade passa pela mudança de modelo cognitivo, de caráter oposto aos postulados neoliberais e conservadores.

Afirma-se, portanto, que a Universidade Federal de Itajubá carece de um substrato antirracista, mas, para isso, requer uma inflexão em sua própria concepção de desenvolvimento e de C&T. Sua função social depende dessa transformação, o que requer revisitação e revisão dos alicerces cognitivos de sua fundação. Não é razoável esperar que a IFES inicie esse processo por conta própria, isso só acontece mediante novas mentalidades de organização, os quais passam por vários seguimentos sociais, políticos, econômicos, simbólicos, culturais, mas, principalmente, pela organização da comunidade acadêmico com forte destaque aos movimentos estudantis.

Por fim, em guisa de fechamento textual, propõe-se que o slogan “Revelemo-nos mais por atos do que por palavras” é obsoleto frente ao que Paulo Freire, posteriormente, veio a comunicar-nos: “É fundamental diminuir a distância entre o que se diz e o que se faz, de tal forma que, num dado momento, a tua fala seja a tua prática” (Freire, 2003, p. 61). Em outros termos, que a práxis da universidade se solidifique em torno de um substrato antirracista e que, assim, sirva a sua função social a caminho de um mundo mais justo, plural e que concentre-se na busca pela dignidade das pessoas, biodiversidade, coisas, natureza e mundo.

8. Referências

- AMARO, R. R. Desenvolvimento ou Pós-Desenvolvimento? Des-Envolvimento e... Noflay! **Cadernos de Estudos Africanos**, n. 34, p. 75–111, 29 dez. 2017.
- BENAKOUCHE, Tamara. **Tecnologia é sociedade: contra a noção de impacto tecnológico**. In NEDER, Ricardo (Org.). CTS ciência, tecnologia e sociedade: e a produção de conhecimento na universidade. Brasília. Observatório pelo Desenvolvimento da Tecnologia Social na América Latina. UnB/Capes: Escola de Altos Estudos, caderno Primeira Versão. Serie 1. Construção Social da Tecnologia. Número 4. **p.p 115 - 139**.
- BENTO, Cida. **O pacto da branquitude**. Companhia das Letras, 2022.
- BRASIL. Projeto De Lei Nº 5384, De 2020. Altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, para dispor sobre o programa especial para o acesso às instituições federais de educação superior e de ensino técnico de nível médio de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como daqueles que tenham cursado integralmente o ensino médio ou fundamental em escola pública. Brasília, DF. 2023.
- CARVALHO, José Jorge de. COTAS ÉTNICO-RACIAIS E COTAS EPISTÊMICAS: BASES PARA UMA ANTROPOLOGIA ANTIRRACISTA E DESCOLONIZADORA. **MANA**, v. 28, n. 3, p. 1-36, 2022.
- CES - CENSO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR. **Painel estatístico**. Disponível em: <https://encurtador.com.br/EYime>. Acesso em: 20 nov. 2024.
- CIDADE Luz?. Direção: Fernando Amarante e Rafaela Cavalcanti. Itajubá: YouTube, 2024, Filme via *streaming* (15 min). Disponível em: <https://youtu.be/PtCeTeIXKnw?si=dG3i2KxxlJIOb0to>. Acesso em: 11 dez. 2024.
- CLASTRES, Pierre, La société contre l'Etat: recherches d'anthropologie politique, Paris, Éditions de Minuit, 1974. Edição Recente: CLASTRES, Pierre. **A sociedade contra o Estado**. São Paulo, Cosac & Naify (Trad. Bras. Theo Santiago) [1974], 2003.
- COSTA, Andrea Lopes da. AÇÕES AFIRMATIVAS E TRANSFORMAÇÕES NO CAMPO INTELECTUAL: UMA REFLEXÃO. **Educ. Soc.**, Campinas, v. 43, p. 1-17, 2022.
- DAGNINO, R. Os Estudos sobre Ciência, Tecnologia e Sociedade e a abordagem da Análise de Política: teoria e prática. **Ciência & Ensino** (ISSN 1980-8631), v. 1, 8 maio 2007.
- DAGNINO, R. **Tecnologia Social: contribuições conceituais e metodológicas** [online]. Campina Grande: EDUEPB, 2014. A Tecnologia Social e seus desafios p.p. 19-35.
- DAGNINO, R. **Tecnologia Social: contribuições conceituais e metodológicas** [online]. Campina Grande: EDUEPB, 2014. Em direção a uma estratégia para a redução da pobreza: a Economia Solidária e a adequação sociotécnica p.p. 35-88.
- DELIZOICOV, Demétrio; AULER, Decio. Ciência, **Tecnologia e Formação social do Espaço: questões sobre a não-neutralidade**. In NEDER, Ricardo (Org.). CTS ciência, tecnologia e sociedade: e a produção de conhecimento na universidade. Brasília. Observatório

pelo Desenvolvimento da Tecnologia Social na América Latina. UnB/Capes: Escola de Altos Estudos, caderno Primeira Versão. Serie 1. Construção Social da Tecnologia. Número 4. **p.p 229-255.**

FANON, F. **Pele negra, máscaras brancas.** São Paulo: Ubu Editora, 2020.

FEENBERG, Andrew. **Racionalização democrática: tecnologia, poder e democracia.** In NEDER, Ricardo (Org.). CTS ciência, tecnologia e sociedade: e a produção de conhecimento na universidade. Brasília. Observatório pelo Desenvolvimento da Tecnologia Social na América Latina. UnB/Capes: Escola de Altos Estudos, caderno Primeira Versão. Serie 1. Construção Social da Tecnologia. Número 4. (p.p. 167-193).

FOUREZ, Gérard. **A construção das Ciências: introdução à filosofia e à ética da ciência.** São Paulo. Ed. Unesp, 1995.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa.** 27^a ed. São Paulo: Paz e Terra, 2003.

GOMES, Nilma Lino; SILVA, Paulo Vinícius Baptista da; BRITO, José Eustáquio de. AÇÕES AFIRMATIVAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL NA EDUCAÇÃO: LUTAS, CONQUISTAS E DESAFIOS. **Educ. Soc.**, Campinas, v. 42, p. 1-14, 2021.

GUIMARÃES, A. **Theodomiro Carneiro Santiago.** 1^a. ed. Belo Horizonte: Crea-MG, 1999. v. 1p. 255

HOLANDA, Francisco Urubam Xavier de. Crise da Democracia e Decolonialidade do Poder. (Ensaio). **Departamento de Ciências Sociais da UFC.** Fortaleza, CE: UFC, 2020.

KARRUZ, Ana Paula; MELLO, Catharina. ASPIRAÇÕES PELO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO E A LEI DAS COTAS. **Cad. Pesqui.**, São Paulo, v. 51, p. 1-20, 2021.

KRENAK, Ailton. **Ideias para adiar o fim do mundo.** Companhia das Letras, 2019.

LATOURE, B. **Cogitamus: seis cartas sobre as humanidades científicas.** São Paulo, Editora 34, 2016.

LATOURE, B. **Reagregando o social: uma introdução à teoria do ator-rede.** [s.l.] Edufba, 2012.

LOPES, Ronaldo André; SILVA, Guilherme Henrique Gomes da; FERREIRA, Eric Batista. A Lei de Cotas e o acesso à Universidade Federal de Alfenas por estudantes pertencentes a grupos sub-representados. **Rev. bras. Estud. pedagog.**, Brasília, v. 102, n. 260, p. 148-176, 2021.

MACEDO, Fernando Cezar De; MONTEIRO NETO, Aristides; VIEIRA, Danilo Jorge. **Universidade e território : ensino superior e desenvolvimento regional no Brasil do século XXI.** [S.l.]: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), 2022.

MARQUES, T. M. **Desenvolvimento, educação e a política de cotas:** contribuições e impasses da ação afirmativa na compreensão dos estudantes cotistas de uma universidade no

Sul de Minas Gerais. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento, Tecnologias e Sociedade) - Universidade Federal de Itajubá, 2020. Disponível em: https://repositorio.unifei.edu.br/jspui/bitstream/123456789/2229/1/Disserta%C3%A7%C3%A3o_2020112.pdf. Acesso em: 22 nov. 2024.

MICHAELIS. **Michaelis On-line: dicionários em vários idiomas**. Editora Melhoramentos, 2025. Disponível em: <https://michaelis.uol.com.br/>. Acesso em: 05 out. 2025.

MIRANDA, Ana Paula Mendes de; SOUZA, Rolf Ribeiro de; ALMEIDA, Rosiane Rodrigues de. “Eu escrevo o quê, professor (a)?”: notas sobre os sentidos da classificação racial (auto e hetero) em políticas de ações afirmativas. **Rev. antropol.**, São Paulo, v. 63, n. 3, p. 1-26, 2020.

MONTEIRO, Marko Synésio Alves. *Reconsiderando a etnografia da ciência e da tecnologia. Tecnociência na prática*. In V.V.A.A. Abordagens em Ciência, Tecnologia e Sociedade. Santo André, Editopra Univ. Federal do ABC, 2014.

MOURA, Clóvis. *Dialética radical do Brasil negro*. Anita Garibaldi, 2014.

PIMENTA, C. A. M. A HISTÓRIA QUE A EDUCAÇÃO OFICIAL NÃO CONTA: EXPERIÊNCIAS FORMATIVAS DE JOVENS PRETOS. **Humanidades & Inovação**, v. 9, n. 24, p. 129–135, 2022.

PIMENTA, C. A. M. TENDÊNCIAS DO DESENVOLVIMENTO: Elementos para reflexão das dimensões sociais na contemporaneidade, In: **Revista Brasileira de Gestão e Desenvolvimento Regional**, Taubaté, SP, UNITAU, 2014.

PRADO, Edna Cristina do, SILVA, Fabson Calixto da. Política de ação afirmativa e as relações raciais na educação: o caso das cotas raciais da Universidade Federal de Alagoas. **Educar em Revista**, Curitiba, v. 38, p. 1-22, 2022.

RAYNAUT, C. **Interdisciplinaridade: mundo contemporâneo, complexidade e desafios à produção e à aplicação de conhecimentos**. IN: PHILIPPI Jr, A.; SILVA NETO, A. J. *Interdisciplinaridade em ciência, tecnologia & inovação*. Barueri, SP: Manole, 2011. (p. 69-105).

RIBEIRO, S. C.; KLEIN, R. A divisão interna da universidade: posição social das carreiras. **Educação e Seleção**, São Paulo, n. 5, p. 29-44, 1982. Disponível em: <http://www.fcc.org.br/pesquisa/publicacoes/es/artigos/43.pdf>. Acesso em: 10 set. 2023.

SÁ, E. B. de; SANTOS, Y. L.; SILVA, T. D. Edição Censo Demográfico 2022. Ministério da Igualdade Racial. (Informe MIR - Monitoramento e avaliação, nº 3), Brasília: DF, fev/2024. 13 p.

SACHS, Ignacy. **Desenvolvimento: includente, sustentável, sustentado**. Rio de Janeiro, Garamond. 2004. (pp. 25-108).

SANTOS, Moacir José dos; CARNIELLO, Monica Franchi. História do desenvolvimento: limites de um campo de pesquisa. In: *Revista Brasileira de Gestão e Desenvolvimento*

Regional, Taubaté, SP, UNITAU, 2014.

<http://www.rbgdr.net/revista/index.php/rbgdr/article/view/1472/395>

SANTOS, Ynaê Lopes dos. **Racismo brasileiro: uma história da formação do país.** Todavia, 2022.

SEN, Amartya. **Desenvolvimento como liberdade.** São Paulo, Companhia das Letras, 2001.

SENKEVICS, Adriano Souza; MELLO, Ursula Mattioli. O perfil discente das universidades federais mudou pós-Lei de Cotas? **Cadernos de Pesquisa**, São Paulo, v. 49, n. 72, p. 184-208, 2019.

THOMAS, Hernán. **Tecnología, desarrollo, democracia. Sistemas tecnológicos sociales y ciudadanía sócio-técnica.** In NEDER, Ricardo (Org.). CTS ciência, tecnologia e sociedade: e a produção de conhecimento na universidade. Brasília. Observatório pelo Desenvolvimento da Tecnologia Social na América Latina. UnB/Capes: Escola de Altos Estudos, caderno Primeira Versão. Serie 1. Construção Social da Tecnologia. Número 4. (p.p. 85-113).

UNIFEI. **Apresentação.** Disponível em: <<http://ppg-dtecs.unifei.edu.br/>>. Acesso em: 19 set. 2025.

UNIFEI. **História.** Disponível em: <https://unifei.edu.br/institucional/historia/>. Acesso em: 4 dez. 2024.

UNIFEI. **Relatório Orçamento.** Disponível em: <https://lookerstudio.google.com/u/0/reporting/e85c44ae-ced4-4e4b-b4e1-844b413e6348/page/hWxdD>. Acesso em: 16 nov. 2024.

VALE. Vale, UNIFEI e Prefeitura de Itabira assinam novo acordo para implantação do Hub de Educação e Tecnologia. Vale, 25 set. 2025. Disponível em: <https://vale.com/pt/w/vale-unifei-e-prefeitura-de-itabira-assinam-novo-acordo-para-implantacao-do-hub-de-educacao-e-tecnologia>. Acesso em: 04 out. 2025.

VAZ, Livia Sant'Anna. **Cotas raciais.** São Paulo, SP: Jandaíra, 2022.

ZEIFERT, A. P. B.; CENCI, D. R.; MANCHINI, A. A justiça social e a agenda 2030: políticas de desenvolvimento para a construção de sociedades justas e inclusivas. **Revista Direitos Sociais e Políticas Públicas (Unifafibe)**, v. 8, n. 2, p. 30-52, 2020

APÊNDICE A - TABELA SOBRE RELAÇÃO ENTRE DISCENTES INGRESSANTES E CONCLUINTES

Ano	Discentes negros matriculados (%)	Discentes negros concluintes (%)	Discentes brancos matriculados (%)	Discentes brancos (%) concluintes (%)	DNM/DNC	DBM/DBC
2023	37,8	35	60,9	63,7	1,08	0,96
2022	37,6	31,5	60,9	66,7	1,19	0,91
2021	36,3	28,9	62,1	69,6	1,26	0,89
2020	36,7	25,8	61,7	71,8	1,42	0,86
2019	34	22,4	64,2	75,4	1,52	0,85
2018	32,5	20,7	65,4	76,4	1,57	0,86
2017	30,4	20,8	67,5	77,4	1,46	0,87
2016	28,1	20	69,7	77,6	1,41	0,90
2015	25,5	16	72,2	81,2	1,59	0,89
2014	22,9	15	74,6	81,7	1,53	0,91
2013	20,2	21,5	74,7	71,4	0,94	1,05
2012	19,2	10,5	76,8	85,4	1,83	0,90
Média					1,40	0,90

APÊNDICE B - ATOS REFERENTES AO CASO DE RACISMO

Órgão ou pessoa responsável pela produção de prova	Conteúdo	Data
Aluno da UNIFEI denunciante do caso de racismo	“Ontem no jogo do intereps organizado pela Atletica da UNIFEI eu sofri de um ato racista de outra pessoa enquanto estava em quadra jogando, a pessoa na torcida adversaria estava "imitando som de macaco" enquanto eu estava de costas para a mesma, o problema foi relatado para o arbitro da partida e descrito na sumula aonde nada foi feito mediante ao caso e tudo se seguiu sem nenhuma responsabilização ou pena ao mesmo.”	21/09/2022
Ouvidoria da UNIFEI	“Prezado XXX, boa tarde! Primeiramente, lamentamos o fato relatado. Quanto às providências tomadas pela Universidade, informamos que no dia seguinte ao acontecimento, dia 21 de setembro de 2022, a Reitoria da Universidade Federal de Itajubá, ao tomar ciência do ocorrido providenciou e divulgou, em sua conta oficial do Instagram, a seguinte Nota : “A administração da Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI), foi informada sobre um ato racista praticado em um evento esportivo organizado pelos discentes. Estamos em contato com o Diretório Central dos Estudantes (DCE) e com os alunos envolvidos com a organização e realização do evento para apurar o caso ocorrido . Racismo é crime e não há espaço para este tipo de atitude dentro da UNIFEI. Atos como o que ocorreu não devem acontecer dentro dos Campi da Universidade ou qualquer outro local, não somente porque estão proibidos por lei, mas, muito mais, por uma consciência coletiva que deve prevalecer na nossa comunidade, cultivando o sentimento de igualdade que, simplesmente, não permite que comportamento de discriminação aconteçam." Considerando que a sua denúncia não indica a autoria do fato, não será possível que a Ouvidoria dê encaminhamento aos órgãos apuratórios, e procederá com o arquivamento da denúncia. Porém, a Ouvidoria reforça o repúdio da UNIFEI à atitudes racistas, o que é inadmissível em qualquer ambiente, e principalmente, dentro de uma Universidade.”	22/09/2022
Procuradoria Federal	Análise da Procuradoria Federal:	23/09/2022

	<p>“Esta Procuradoria Federal tem entendimento diferente da Ouvidoria e recomenda que o Reitor determine à Unidade Correcional da UNIFEI, através de uma investigação preliminar sumária, que faça uma apuração junto aos envolvidos, aluno denunciante, público presente e os responsáveis pelo evento, direção da Associação Atlética, além dos servidores do CEFE responsáveis pelo acompanhamento do evento, para apurar o ocorrido.</p> <p>Confirmada a ofensa racista, deve a investigação tentar identificar o responsável pelo ato racista, inquirindo dos diretores da AA para auxiliar na identificação do agressor, sob pena de serem responsabilizados por omissão. Deverá, ainda, a investigação ouvir e solicitar os préstimos dos servidores do CEFE para prestar auxílio na referida identificação.</p> <p>Deve a Unidade Correcional empreender todos os esforços para apurar de forma rigorosa a acusação de racismo no âmbito da UNIFEI.”</p> <p>Conclusão:</p> <p>“Do exposto, esta Procuradoria Federal entende que apuração de ato de racismo nas dependências da UNIFEI, mesmo havendo deficiência da denúncia formulada, merece uma apuração criteriosa, através da instauração de uma Investigação Preliminar Sumária – IPS, conforme Instrução Normativa no 08/2020 CGU e Portaria No 263/2022 – RT, a ser conduzida pela Unidade Setorial Correcional da UNIFEI e cabe ao Reitor da UNIFEI determinar essa investigação através de portaria.”</p>	
Reitor	<p>Resposta do Reitor sobre a decisão da Procuradoria:</p> <p>“Eu, EDSON DA COSTA BORTONI, Reitor da Universidade Federal de Itajubá - UNIFEI, no exercício das atribuições a mim conferidas, vistos e examinados os autos do processo administrativo no 23088.028543/2022-98, acato como fundamento deste ato, as conclusões contidas na Nota no 385/2022/PROT/PFUNIFEI/PGF/AGU, da Procuradoria Federal junto à UNIFEI, e DECIDO instaurar uma Investigação Preliminar Sumária - IPS, nos termos da Instrução Normativa no 08/2020 CGU e Portaria No 263/2022 - RT.”</p>	23/09/2022
Reitor	<p>Ações tomadas pelo Reitor:</p>	23/09/2022

	<p>“EDSON DA COSTA BORTONI, Reitor da Universidade Federal de Itajubá - UNIFEI -, no uso da competência que lhe conferem, e tendo em vista o disposto nos arts. 143, 148 e 152 da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a Instrução Normativa no 08/2020 CGU e a Portaria No 263/2022 - RT; RESOLVE :</p> <p>Art. 1º DESIGNAR o servidor Antônio José Ribeiro Junior, matrícula SIAPE no 2415691, para conduzir uma Investigação Preliminar Sumária - IPS, conforme Instrução Normativa no 08/2020 CGU e Portaria No 263/2022 - RT, visando à apuração de eventuais responsabilidades descritas no Processo no 23088.028543/2022-98, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos .</p> <p>Art. 2º Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos da referida investigação .</p> <p>Art. 3º Esta Portaria terá vigência de 26/09/2022 a 25/12/2022, após a sua publicação no Boletim Interno de Serviços.”</p>	
Investigação Preliminar Sumária - IPS	<p>Conclusões:</p> <p>“A investigação não identificou o responsável pelo ato racista.</p> <p>Inquirindo os alunos da Associação Atlética não houve auxílio na identificação do agressor.</p> <p>Este servidor designado encerrou os trabalhos, tendo concluído pelo não identificação do autor do ato racista, porém concluiu que houve omissão dos alunos da Associação Atlética na identificação do agressor.</p> <p>Por todo o exposto, este servidor sugere a aplicação da penalidade cabível aos alunos da Associação Atlética envolvidos por omissão e arquivamento dos autos.</p> <p>Encerrados os trabalhos, o servidor designado submete os autos do presente processo à apreciação da autoridade instauradora, com sugestão de aplicação da penalidade cabível aos alunos da Associação Atlética envolvidos por OMISSÃO e ARQUIVAMENTO do presente processo.”</p>	01/12/2022
Procuradoria Federal	<p>Resposta da Procuradoria:</p> <p>“Após a oitiva do aluno denunciante e vítima do suposto ato racista e os depoimentos de 10 (dez) alunos que se</p>	01/01/2023

	<p>encontravam na quadra no dia do jogo, não foi possível confirmar a ocorrência da ofensa de cunho racista e nem o seu autor.</p> <p>Mesmo os alunos que jogavam no time do denunciante, nenhum deles relatou ter presenciado, ouvido ou visto a o som ou a imitação racista. Todos eles afirmaram que ouviram de XXXX o relato da ofensa racial no final da partida. O mesmo ocorreu com os alunos do time adversário.</p> <p>Apesar do conhecimento público da iniciativa de abertura da presente apuração pela Reitoria da UNIFEI, nenhuma denúncia, anônima ou não, vídeo, ou qualquer outro meio, como redes sociais, trouxe qualquer outra prova aos autos que pudessem comprovar a ofensa racial e/ou facilitar a identificação do autor de tão abominável ato. Ninguém se apresentou para testemunhar em favor de XXXX para confirmar ter visto ou ouvido a ofensa racial.</p> <p>Nem mesmo o denunciante XXXXX, que havia se comprometido em fornecer nomes de colegas e testemunhas das ofensas e "prints" da repercussão nas redes sociais, trouxe qualquer outra contribuição, além de seu depoimento.</p> <p>Pela oitiva das testemunhas sabe-se que os membros da Associação Atlética envidaram esforços no mesmo dia, ou nos dias seguintes, para esclarecer o ocorrido, sem qualquer progresso. Mesmo os atletas do time do denunciante que jogavam contra os membros da república que abriga muitos atletas da Atlética, reconhecem que houve movimentação da referida associação para apurar a ocorrência. Mesmo havendo reclamação na demora de uma atitude positiva que só teria ocorrido no dia seguinte, é possível afirmar que houve uma tentativa de esclarecer sobre a ofensa denunciada pelo aluno XXXXI.</p> <p>Lamentável que, num tempo em que os celulares e redes sociais registram em vídeos e fotos as coisas mais bizarras, e no meio de uma multidão de alunos de uma universidade, não tenha havido qualquer registro do evento, uma foto dos times, da torcida, que pudesse ser usada para tentar identificar as pessoas que estavam no local e dar um indício para confirmar a ofensa racial e que possibilitasse identificar o seu autor ou esclarecer melhor os fatos.</p> <p>Certo que se deve dar crédito ao depoimento da vítima da ofensa racial, mesmo que não tenha havido nenhuma outra oitiva que pudesse confirmar o relato, mas não sendo possível identificar o seu autor, não nos parece justo punir os membros</p>	
--	--	--

	<p>da Associação Atlética por suposta omissão na apuração dos fatos, quando ficou demonstrado que houve preocupação dos representantes da referida associação no esclarecimento da lastimável ocorrência, buscaram auxiliar o ofendido, mas a apuração que fizeram entre os presentes não foram capazes de confirmar o ato racista.”</p> <p>Conclusão:</p> <p>“Diante do exposto, nosso entendimento é de que a investigação preliminar sumária cumpriu de forma adequada o seu papel, trazendo muitas informações a respeito do ocorrido.</p> <p>A conclusão do relatório final da IPS, em nosso entendimento, deve ser acatada pela autoridade máxima da Universidade, determinando o arquivamento do feito.</p> <p>Recomenda-se que se dê a devida publicidade ao resultado do IPS para demonstrar que a Universidade tomou todas as medidas ao seu alcance para apurar o lamentável episódio e que, diante de novas provas que possam esclarecer os fatos, a apuração possa ser retomada posteriormente.”</p>	
Reitor	<p>“Eu, EDSON DA COSTA BORTONI, Reitor da Universidade Federal de Itajubá, no exercício das atribuições a mim conferidas, ADOTO, como fundamento deste ato, as conclusões contidas no RELATÓRIO N° 1219 / 2022 - USC (11.80) e as recomendações da Procuradoria Jurídica contidas na PARECER n. 0040/2023/PROT/PFUNIFEI/PGF/AGU, para determinar o arquivamento dos autos.</p> <p>Dando publicidade ao resultado da Investigação Preliminar Sumária, a Universidade Federal de Itajubá tomou todas as medidas ao seu alcance para apurar o lamentável episódio de racismo; diante de novas provas que possam esclarecer os fatos, a apuração será retomada.</p> <p>Registre-se que cópia da Investigação foi encaminhada ao autoridade responsável pela apuração na via criminal, a Polícia Civil.”</p>	15/02/2023

ANEXO A - RESPOSTA INSTITUCIONAL REFERENTE AO CASO DE RACISMO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
GABINETE

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 129/2024 - GAB (11.35)
(Código: 202602013)

Nº do Protocolo: 23088.035147/2024-89

Itajubá-MG, 18 de Dezembro de 2024.

OUVIDORIA

Título: Resposta ao pedido de acesso à Informação. NUP 23546.109841/2024-03.

Senhora Ouvidora

Em resposta à solicitação de informações recebida pela Plataforma Integrada de Ouvidoria (Fala.BR), quanto ao tratamento e acolhimento dado ao aluno, por ocasião do de racismo ocorrido em 2022, nas quadras da UNIFEI, durante um jogo de futebol, apresentamos as informações que complementam o que já se encontra no Processo 23088.028783-2022-92, que trata da Investigação Preliminar Sumária que foi instaurada pela Reitoria em 26 de setembro de 2022.

O fato gerador aconteceu em 20/09/2022 e chegou ao conhecimento da Reitoria em 21/09/2022. No dia 22/09/2022, o aluno Gabriel que sofreu as manifestações de racismo foi recebido pelo Reitor em seu gabinete. Dessa reunião participaram vários assessores diretos da Reitoria, além do Procurador-Chefe da UNIFEI Dr. Cláudio.

É importante situar que nessa época a discussão sobre temas ligados a discriminações e assédios ainda era bastante incipiente. A legislação tratando do assunto e as orientações mais aprofundadas só começaram a proliferar em 2023.

No âmbito interno da UNIFEI, a Portaria 574, que instituiu a Comissão de Trabalho para Elaboração de Política Institucional para Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, é de 20 de abril de 2023. O Guia Lilás da CGU, que é o principal documento norteador da condução de prevenção e enfrentamento aos casos de discriminação e assédios é de março de 2023.

Por fim, a Política Institucional para Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação foi aprovada em 01 de julho de 2024, portanto quase dois anos após o caso de racismo acontecido no jogo de futebol.

Este contexto histórico é importante para esclarecer que, em 2022, a Instituição estava bastante desprovida de mecanismos de acolhimento, encaminhamento e tratamento de situações como este relatado no pedido de informação. Nos dias atuais, certamente, o aluno seria recebido pelo Comitê de Acolhimento previsto na Política, haveria um esclarecimento muito maior por parte da comunidade.

Em 2022, após o acolhimento pelo Reitor e seus assessores, houve um evento poucos dias após, no espaço da Lanchonete da UNIFEI, com a presença de membros da comunidade de defesa dos direitos das pessoas afrodescendentes, que contou com as presenças do Reitor, do Procurador e do Chefe de Gabinete, numa tentativa de diálogo da gestão da UNIFEI com a comunidade. O insucesso dessa tentativa de diálogo constituiu um dos fatores que nortearam a instituição da Comissão de Trabalho para Elaboração de Política Institucional em abril de 2023.

Passados alguns dias, a Reitoria recebeu para conversa a diretoria da Associação Atlética da UNIFEI, responsável pela promoção do torneio Intereps, onde se deu a manifestação de cunho racista. Nos dias que se seguiram ao acontecimento, a Atlética foi alvo de muita hostilização dos colegas, pois a comunidade entendia que a diretoria estaria acobertando o autor dos gestos e sons de cunho racista. Diante deste cenário de revolta, a Reitoria entendeu que se deveria suspender qualquer atividade sob responsabilidade da Atlética pelo restante do ano de 2022.

A administração da Universidade reconhece que a atuação, em busca da solução do problema, poderia e deveria ter

sido muito melhor, mas, diante do fato que este caso foi a primeira vez em que todos foram confrontados com um acontecimento explícito de manifestação de cunho discriminatório, as decisões tomadas na ocasião foram as que se poderia ter no momento. Os acontecimentos que se sucederam, que culminaram na elaboração e aprovação da Política Institucional para Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação comprovam que a gestão não ficou inerte e que lições positivas foram aprendidas.

Em agosto deste ano, quando houve um acontecimento envolvendo professor e aluno em sala de aula, com denúncia de suposto assédio moral, que se encontra em processo de investigação, as primeiras providências que foram tomadas mostraram que os gestores souberam atuar de forma correta, numa demonstração de que, apesar das ações previstas na Política ainda estarem em fase inicial de implementação, a cultura vigente mudou e as pessoas já conseguem se posicionar adequadamente diante de supostos casos de assédio ou de discriminação.

Atenciosamente.

(Autenticado em 18/12/2024 14:19)

PAULO SIZUO WAKI
CHEFE DE GABINETE - TITULAR
GAB (11.35)
Matrícula: 395102

Visualize o documento original em <https://sipac.unifei.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **129**, ano: **2024**, tipo: **MEMORANDO ELETRÔNICO**, data de emissão: **18/12/2024** e o código de verificação: **a4d3c5706f**